



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e catorze, às nove horas e quatro minutos, teve início a Décima Terceira Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, presentes os Excelentíssimos Ministros Douglas Alencar Rodrigues e Cláudio Mascarenhas Brandão. Representou o Ministério Público do Trabalho a Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Maria Guiomar Sanches de Mendonça e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôrres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e, registrou a presença do Excelentíssimo Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, como integrante da Sétima Turma, no Acordo de Cooperação entre o Tribunal Superior do Trabalho e os Tribunais Regionais, com votos de pleno êxito no transcurso da convocação de Sua Excelência. Os pares associaram-se aos cumprimentos. Em seguida, no prosseguimento da sessão, passou-se à ordem do dia, com o julgamento dos processos que se seguem: **Processo : AgR-AIRR - 217900-57.1997.5.14.0404 da 14a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Rosana Fernandes Magalhães, Agravado(s): JOSÉ MARIA CAVALCANTE DOS SANTOS, Advogado: Sílvio Charles de Mesquita Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : RR - 14500-16.1999.5.04.0731 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D E OUTRAS, Advogado: Rodrigo Soares Carvalho, Recorrido(s): DILCEU BRETANA, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 5º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no artigo 475-J do CPC. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo : AIRR - 60200-65.1999.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Sérgio Coelho e Silva Pereira, Agravado(s): EDSON FEU, Advogado: Jair Giangiulio Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo : ED-AIRR - 65300-56.1999.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: GIOMBELLI MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA., Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Embargado(a): PEDRO ZANCANARO, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: João Ricardo Alves de Albuquerque Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo : RR - 93100-05.1999.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): PAULO SÉRGIO DO MARCO COELHO, Advogado: Eliezer Sanches, Advogado: Sid Harta Riedel de Figueiredo, Recorrido(s): MARCOS ANTÔNIO DE JESUS, Advogado: Luís Eduardo Serrano Colella, Recorrido(s): DO MARCO PEÇAS E EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Artur D'Oliveira Matias, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 7º, X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a desconstituição da penhora efetuada em conta salário do Executado, restituindo-lhe os valores apreendidos. Invertido o ônus da sucumbência, custas pelo Exequente, o qual é isento na forma da lei (art. 790, §3º, da CLT). **Processo : AIRR - 161300-58.1999.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravante(s): CARVALHO HOSKEN S.A. - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, Advogado: João Galdino Neto, Agravado(s): FLÁVIO LUIZ DA SILVA, Advogado: Elisabete Moreira da Silva dos Santos, Agravado(s): ADD CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 7000-75.2000.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SÔNIA MARIA LANZER FRANÇA, Advogado: Paulo Ricardo Fetter Nunes, Agravado(s): NEVERTON ANTÔNIO RODRIGUES, Advogado: Édison Airon de Almeida Machado, Agravado(s): PUNTA GOLDEN BEACH ADMINISTRAÇÃO & SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): PEC CORPORATION, Agravado(s): HEMSS MANAGEMENT INC., Agravado(s): FRANÇA ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 8000-79.2000.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): JOSÉ RONALDO DE SOUZA, Advogado: Eduardo Pauli Assad, Agravado(s): MURILO MOTA DE MELO E OUTRO, Advogada: Evanilde dos Santos Carvalho, Agravado(s): NEYKEL ARTES GRÁFICAS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, mérito, negar-lhe provimento. **Processo : Ag-AIRR - 95500-98.2000.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CTEEP, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO VARGAS SIQUEIRA E OUTRO, Advogado: Fernando Roberto Gomes Beraldo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 116300-41.2000.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): AIRTON ROCHA PINTO, Advogado: Maxwel Ferreira Eisenlohr, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento por possível violação do art. 195, I, a, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : Ag-AIRR - 156140-35.2001.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): EUCLIDES GARCIA MUNHOZ, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 181500-86.2001.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ESPÓLIO de NEWTON MONTEIRO DE BARROS, Advogado: Henrique Czamarka, Advogada: Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Márcio Gontijo, Agravado(s): DEUZIMAR FERNANDES DE SOUZA, Advogado: Luiz Antonio Jean Tranjan, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Ministro Relator. **Processo : ED-RR - 195740-47.2001.5.01.0020 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: MARCIO VINICIUS JORDAO, Advogado: Mauro Henrique Ortiz Lima, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Carolina Ávila Ramalho, Embargado(a): BANCO ABN AMRO REAL S.A., Advogado: Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, de ofício, sanar erro material no acórdão embargado, a fim de que o tópico 2.1, inserto no mérito, à fl. 454, seja suprimido da decisão, sem, contudo, afetar seu dispositivo. Ausente efeito modificativo. **Processo : AIRR - 218000-74.2001.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): RAUL JORGE DE SOUZA SANTOS, Advogado: Mauro César Vasquez de Carvalho, Agravado(s): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Andréa da Costa Ribeiro Moro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 107200-16.2002.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): WALDEMIRO RODRIGUES BATISTA, Advogado: Fernando Tadeu Taveira Anuda, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Elisabete Maria Ramos Ávila, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 110400-08.2002.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): CARLOS ALBERTO MACHADO, Advogado: André Luis Piclum Daer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 131100-73.2002.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Glória Maria de Lossio Brasil, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): VALMOR NEVES, Advogada: Ana Ferreira Rodrigues, Agravado(s): SANTMAC TÉCNICAS LTDA., Advogado: Bráulio de Oliveira Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : RR - 180600-49.2002.5.01.0242 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo Barroso Mendes, Recorrido(s): MÁRCIO DA SILVA GOMES, Advogado: Paulo Alberto Elias Ranzeiro, Recorrido(s): TELENGE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Antônio Augusto de Oliveira Varriol, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : ED-AgR-AIRR - 9134000-84.2002.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Sérgio Augusto Santana Silva, Embargado(a): LUCIENE FERNANDES DO MONTE E OUTROS, Advogado: Flávio José da Silva, Embargado(a): PETROSERVICE PETROLINA SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : AIRR - 7600-31.2003.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): JORNAL DO BRASIL S.A., Advogado: João Guilherme de Moraes Sauer, Agravado(s): MARCELO DE MAGALHÃES AMBRÓSIO, Advogado: Júlio César Campos Loureiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 18200-50.2003.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): TELEMAR - TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Rogério Vieira de Souza Passos, Agravado(s): BRASIL THEMISTOCLES SAMPAIO DE ALMEIDA, Advogado: Jorge Luiz Brito dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 106000-81.2003.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Francisco Wendson Miguel Ribeiro, Embargado(a): ALENCAR VENÂNCIO DOS SANTOS, Advogada: Ana Rocha de Oliveira, Embargado(a): PROFISSIONAL DIVULGAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

os embargos de declaração. **Processo : RR - 154700-84.2003.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): HOTEL PORTELÃO LTDA., Advogado: Daniella Medeiros Tinoco, Recorrido(s): MARIA TEREZA PEREIRA DURÃO, Advogado: Luiz Antonio Jean Tranjan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **RETORNO DA VISTA REGIMENTAL DO MIN CMB - ACOMPANHA RELATOR UNANIME ; Processo : ED-ARR - 273100-86.2003.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: MARCELO MARQUES NOVAIS, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Bianca Aires de Souza, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento. Por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração do reclamante e, no mérito dar-lhes provimento para sanar omissão, nos termos da fundamentação, sem conceder efeito modificativo. **Processo : RR - 127800-03.2004.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): DNP INDÚSTRIA E NAVEGAÇÃO LTDA., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETROELETRÔNICO DE LIMEIRA E REGIÃO, Advogado: Heitor Marcos Valério, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a nulidade processual por negativa de prestação jurisdicional e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que se manifeste expressamente sobre a informação do perito de que o óleo mineral foi trocado pelo vegetal em 2008. Por corolário, resta prejudicada a análise do tema remanescente. **Processo : RR - 263500-45.2004.5.02.0031 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 263540-27.2004.5.02.0031, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Sérgio Henrique Passos Avelleda, Recorrido(s): SÉRGIO GANASEVICI FILHO, Advogada: Elisa Lima Alonso, Advogado: Josiel Vaciski Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 263540-27.2004.5.02.0031 da 2a. Região**, corre junto com RR - 263500-45.2004.5.02.0031, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): SÉRGIO GANASEVICI FILHO, Advogado: Josiel Vaciski Barbosa, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Sérgio Henrique Passos Avelleda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo : RR - 338341-90.2004.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Aline de Souza Ribeiro, Recorrido(s): MARINALVA ALVES LIMA, Advogado: Messias Gonçalves Garcia, Recorrido(s): COOPSAÚDE - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE BOA VISTA E DEMAIS MUNICÍPIOS DE RORAIMA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Contrato Nulo - Efeitos" por contrariedade à Súmula 363 do TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reconhecendo a nulidade do contrato de trabalho, limitar a condenação do ente público ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS. **Processo : ED-RR - 10740-12.2005.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: VIACAO SERENA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

LTDA, Advogado: Gustavo Cani Gama, Embargado(a): CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA BENTO, Advogado: Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Advogado: Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial aos embargos de declaração para, concedendo-lhes efeito modificativo, determinar que os valores percebidos pelo Autor a título de verbas rescisórias sejam deduzidos da condenação imposta à Reclamada, conforme apurado em liquidação, para evitar o enriquecimento ilícito do Obreiro. **Processo : AIRR - 14500-66.2005.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): TELMA CRISTINA LIMA OLIVEIRA, Advogado: Anderson Souza Barroso, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Eliane Santos Vieira, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : ED-RR - 22900-72.2005.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: EVANDRO RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Embargado(a): SÃO MARTINHO S.A., Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Wilson Carlos Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo : AIRR - 25100-51.2005.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Darcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): ÂNGELA MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Márcia Luzia Bromonschenkel, Agravado(s): NOVA CANAÃ CENTRO DE CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento por possível violação do art. 195, I, a, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 34440-06.2005.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JAIRTON DA SILVA FALCÃO, Advogado: Mário Sérgio de Medeiros Costa, Agravado(s): UNAP - UNIÃO NACIONAL DE PERFURAÇÃO LTDA., Advogado: Waltency Soares Ribeiro Amorim, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 42700-34.2005.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Elisa Grinsztejn, Agravado(s): DENISE DO COUTO LEAL E OUTRA, Advogada: Rafaela Posserra Rodrigues, Agravado(s): SOCIEDADE DOS AMIGOS DO GREIP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : Ag-AIRR - 44940-80.2005.5.05.0464 da 5a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Antonio José de Oliveira Telles de Vasconcellos, Agravado(s): MARLENE DE JESUS SANTOS, Advogado: Luilson Gomes Pinho, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE COARACI, Advogada: Maria Auxiliadora Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo, para afastar o óbice imposto ao agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento, por possível violação do art. 71 da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : Ag-AIRR - 66500-93.2005.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Bruno Freire e Silva, Advogado: Paulo Varandas Júnior, Advogada: Priscila Lauande Rodrigues, Agravado(s): MIGUEL BELLO BUTRUS, Advogado: Angelo Bello Butrus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 70100-53.2005.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): GISELE APARECIDA CATELLI MORENO, Advogada: Iully Freire Garcia de Oliveira, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Clécio Ribeiro de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 79900-41.2005.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): CARLOS VICENTE DA SILVA, Advogada: Eliete Margarete Colato Tobias, Agravado(s): LONTRA INDÚSTRIA MECÂNICA DE PRECISÃO LTDA., Advogado: Ciro Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-RR - 94200-34.2005.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: TRISTOP COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE AUTO PECAS LTDA. E OUTRA, Advogado: Adilson Menas Fidelis, Embargado(a): JELSON DE OLIVEIRA ROSA, Advogado: Célio Pereira Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : AIRR - 109200-18.2005.5.01.0226 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procuradora: Ana Cristina Costa Mochiaro Soares, Agravado(s): LUCIENE ANGELO DA CUNHA, Advogado: Mariano Beser Filho, Agravado(s): COOPSAÚDE - COOPERATIVA DE ATIVIDADE NA ÁREA DE SAÚDE, Advogado: Alexandre Kats, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 111400-34.2005.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): FÁBIO ANDRÉ CORREIA BITTENCOURT, Advogado: Moisés Menezes de Amorim, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : ED-AIRR - 130540-79.2005.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Márcio José Fernandes Queiroz, Advogada: Carolina Campos Pinto, Embargado(a): GAMANIEL VIEIRA ROSA, Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): POTENCIAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Maurício Martins de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo : ED-ARR - 132300-26.2005.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: PAULO CESAR RAMOS CORDEIRO, Advogado: Regina Célia Cazissi, Embargado(a): MABE BRASIL ELETRODOMESTICOS LTDA, Advogada: Susy Gomes Hoffmann, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : AIRR - 139440-12.2005.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): BANCO SANTANDER S.A., Advogada: Taís Lopes Furtado do Amaral, Agravado(s): MARTA BEATRIZ DO AMARAL PIRES, Advogada:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Viviane Intini de Andrades, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Ministro Relator. **Processo : AIRR - 150000-39.2005.5.01.0501 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): LYLYAN LÚCIA OLIVEIRA MALCHER, Advogado: Fernando César Álvares Afonso de Almeida, Agravado(s): CENTRO ODONTOLÓGICO NILÓPOLIS LTDA., Advogada: Nathália Pereira da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-RR - 193800-63.2005.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Leonardo Santana Caldas, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Oldemar Alberto Westphal, Embargado(a): OSNI ADRIANO JÚNIOR, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : AgR-AIRR - 204440-08.2005.5.19.0008 da 19a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Fernando José Ramos Macias, Agravado(s): JACQUES SANTOS CAVALCANTE, Advogado: Roberto Petrucio Tobias Granja, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS - CARHP, Advogado: Rodrigo Brandão Palácio, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo, para afastar o óbice imposto ao agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : Ag-AIRR - 221440-05.2005.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Fabiola Bessa Salmito Lima, Agravado(s): RAIMUNDA DO DESTERRO SERRA SALES, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇO - COOPROMEDE, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE NÍVEL TÉCNICO - COOPERPAI -TEC, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO ESTADO DE RORAIMA - COOPERPAI - MED, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE BOA VISTA E MUNICÍPIOS DO INTERIOR - COOPSAÚDE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : ED-RR - 230900-80.2005.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: JORGE LUIZ DE OLIVEIRA, Advogada: Marí Rosa Agazzi, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A., Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, concedendo-lhes efeito modificativo, não conhecer do recurso de revista do Reclamado quanto ao tema "honorários advocatícios", mantendo a condenação na verba honorária; bem como para, em consequência da manutenção da condenação nos honorários advocatícios, conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado quanto ao tema "base de cálculo dos honorários advocatícios" e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o percentual de 15%, relativo aos honorários, deve incidir sobre o valor líquido da condenação, apurado na fase de liquidação de sentença, conforme os termos da Orientação Jurisprudencial nº 348 da SBDI-1 do TST. **Processo : AIRR - 232100-12.2005.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SAO PAULO FUTEBOL CLUBE, Advogado: Oziel Estevão, Agravado(s): VIVIANE SOMOGGI GARCIA ALVES E OUTROS, Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-AIRR - 286300-48.2005.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Marcos Costa Campos, Embargado(a): VIENA NORTE LTDA., Advogado: Carlos Augusto Pinto Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo : AIRR - 291300-15.2005.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ZULENE JORGE GONÇALVES, Advogado: Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Juliana Mendes Trentino, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Janete Sanches Morales, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 435600-06.2005.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Tiago Vegetti Mathielo, Agravado(s): JOSÉ APARECIDO DA FONSECA, Advogado: Edmilson da Silva Pinheiro, Agravado(s): REAL AIR SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 22240-86.2006.5.16.0006 da 16a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS, Advogado: Danniell Rodrigues Oliveira, Agravado(s): JOSÉ MARCOS DA SILVA, Advogado: Diógenes Meireles Melo, Agravado(s): DISTRITO DE IRRIGAÇÃO TABULEIROS DE SÃO BERNARDO - DITASB, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo, para afastar o óbice imposto ao agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento, por possível violação do art. 71 da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : ED-AIRR - 42000-68.2006.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JOVANE ALVES DE SOUZA, Advogado: Bruno Falcão do Amaral, Embargado(a): CIS BRASIL LTDA., Advogada: Telma Elita Mello Botta Velasco, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos declaratórios, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo : AIRR - 43700-74.2006.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): MOBILTEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): ALESSANDRA ROSSIGNATTI, Advogado: Edmilson da Silva Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ARR - 56700-14.2006.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s) e Recorrente(s): IRAN ANGELO SARUBI E OUTROS, Advogada: Marina Aidar de Barros Fagundes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista dos reclamantes quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

jurisdicional. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista dos reclamantes no que concerne aos temas "Complementação de Aposentadoria - Pedido Inicial Principal - Reajustes pelo Índice IGP-DI, Acrescidos de 12% de Juros ao Ano - Ausência de Opção ao Plano Pré-75 do BANESPREV". e "Complementação de Aposentadoria - Pedido Inicial Sucessivo - Reajustes Previstos nas Convenções Coletivas de Trabalho". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista dos reclamantes em relação ao tema "Multa por Embargos de Declaração Protelatórios - Penalidade por Litigância de Má-Fé - Aplicação em Conjunto", por violação do art. 18, caput e § 2º, do CPC, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação a penalidade por litigância de má-fé aplicada, qual seja, o pagamento de multa de 1% e indenização de 20% sobre o valor atualizado da causa, prevista no art. 18 do CPC. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista dos reclamantes quanto ao tema "Justiça Gratuita - Benefícios - Concessão - Requisitos", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 304 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir aos reclamantes os benefícios da Justiça Gratuita. Por unanimidade, considerar prejudicado o exame do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo do Banco-reclamado. **Processo : RR - 57400-08.2006.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, Procurador: Ernani Barros Morgado Filho, Procuradora: Amanda Cunha Pellegrini Maia, Recorrido(s): LILA APARECIDA SILVA FERREIRA, Advogado: Domingos Cusiello Júnior, Recorrido(s): SISTAL SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COLETIVIDADE LTDA., Advogado: Antônio Fernando de Campos Brandão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 61900-90.2006.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA - ABETEC, Advogado: Ricardo Alexandre de Oliveira, Agravado(s): ELIANE MAQUEDA PEREIRA, Advogado: Ademarcos Almeida Porto, Agravado(s): COOPERATIVA DE PROFESSORES E AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - COOPESCOLA, Advogado: Rodrigo de Andrade Bernardino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 108700-34.2006.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Carlos Frederico Valverde Oliveira, Agravado(s): JUMÁRIO LEONEL MENDES DE ARAÚJO, Advogado: Leon Ângelo Mattei, Agravado(s): WILLIS CORRETORA DE SEGUROS LTDA., Advogada: Mylena Villa Costa, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÕES DA BAHIA - SINTTEL, Agravado(s): SULAMÉRICA - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, Advogada: Cyntia Cordeiro Santos, Agravado(s): TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRAS, Advogada: Roselene Vargas da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 114500-67.2006.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): PÉROLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Gilberto Saad, Agravado(s): SEVERINA ELVIRA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Wilton Assis de Carvalho, Agravado(s): ALVALUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Viviane Demski Manente de Almeida, Agravado(s): MICHAEL LINDSEY TWUDALE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-ARR - 118000-14.2006.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: CARLOS ARLINDO DO NASCIMENTO, Advogada: Eliane Choairy Cunha de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Lima, Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: José Tôres das Neves, Embargante: ORGAO GESTOR DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU, Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Embargado(a): INTERMARÍTIMA PORTOS E LOGÍSTICA S.A. E OUTRA, Advogado: André Barachisio Lisbôa, Embargado(a): INTERNACIONAL SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Advogado: Maraivan Gonçalves Rocha, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração do Órgão Gestor de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso dos Portos Organizados de Salvador e Aratu - OGMOSA e, no mérito, negar-lhes provimento. Por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração do reclamante e, no mérito, dar-lhes provimento para sanar a omissão indicada e prestar esclarecimentos, que passam a fazer parte integrante da decisão embargada, sem atribuir efeito modificativo ao apelo. **Processo : RR - 132200-17.2006.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ROSI BELTRAMINI, Advogada: Iorrana Rosalles Poli Rocha, Recorrido(s): MASSA FALIDA de CAMPLÁS COMERCIAL INDUSTRIAL EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Alexandre Uriel Ortega Duarte, Recorrido(s): MOACIR PINTO, Advogado: Antonio Manoel R. de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por violação do art. 206, § 3º, V, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição trabalhista total declarada na instância ordinária e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que, ultrapassado esse óbice, prossiga na apreciação da lide, como entender de direito. **Processo : ED-RR - 147400-03.2006.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: IMPRINTA EXPRESS GRÁFICA E EDITORA LTDA. E OUTRAS, Advogado: Adail de Sousa Carneiro, Embargado(a): SANDRA GUIMARÃES DE SÁ, Advogado: Ricardo Carneiro Ribeiro Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento, apenas para prestar esses esclarecimentos. **Processo : RR - 157300-59.2006.5.06.0022 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 157340-41.2006.5.06.0022, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CELPE DE SEGURIDADE SOCIAL - CELPOS, Advogada: Juliana de Abreu Teixeira, Recorrido(s): JOSÉ MOREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Abel Luiz Martins da Hora, Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Alexandre Trindade Henriques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 157340-41.2006.5.06.0022 da 6a. Região**, corre junto com RR - 157300-59.2006.5.06.0022, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Alexandre Trindade Henriques, Agravado(s): JOSÉ MOREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Abel Luiz Martins da Hora, Agravado(s): FUNDAÇÃO CELPE DE SEGURIDADE SOCIAL - CELPOS, Advogado: Gilmara Maria de Oliveira Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 187500-75.2006.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): LUCIENE FRANÇA DA SILVA VIANA, Advogada: Maria do Carmo Cineis, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-RR - 187900-32.2006.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: José Maurício Camargo de Laet, Embargado(a): ROSEMARY DA GRAÇA TEIXEIRA RODRIGUES, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para sanar omissão, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo : ED-RR - 207300-76.2006.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: DANIEL SANDRO MIRANDA DE SOUZA E OUTRO, Advogado: James Bill Dantas, Embargado(a): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTONINA - OGMO, Advogada: Silvana Aparecida Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : RR - 208500-80.2006.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ARIOSVALDO BEZERRA DE SOUZA, Advogado: Maurício Nahas Borges, Recorrido(s): JFH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Alex Sandro de Lima, Recorrido(s): MASSA FALIDA de PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. E OUTROS, Advogado: Breno Hugo Silva Giamatei, Advogado: Asdrúbal Montenegro Neto, Recorrido(s): PIRES B.B. ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA., Advogado: Nilson José Figlie, Recorrido(s): SALVAGUARDA SERVIÇOS DE SEGURANÇA S/C LTDA. E OUTRA, Advogado: Carlos Renato Sorbille, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para anulando a decisão regional proferida no julgamento dos embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, para que outra seja proferida, analisadas as questões suscitadas nos embargos de declaração, manifestando-se expressamente sobre o demonstrativo de diferenças de horas extraordinárias mencionado pelo reclamante. **Processo : AIRR - 412200-33.2006.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravante(s): DECIO RODRIGUES HOFFMANN, Advogado: Fernanda Fantuzzi Leite, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante por possível afronta ao art. 4º da CLT, no que se refere a configuração de hora de sobreaviso e, no mérito dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Ainda à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. **Processo : AIRR - 9951200-38.2006.5.09.0661 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA. E OUTROS, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): VALENTIM OTACÍLIO DA SILVA, Advogada: Rita de Cássia Bassi Bonfim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-AIRR - 1800-11.2007.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Eduardo Fleck Baethgen, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS E CONEXAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDIMETRÔ/RS, Advogado: Shana Guterres de Souza, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Luís Antônio Camargo de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo : ED-RR - 6100-57.2007.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: ORGAO DE GESTAO DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUARIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUA, Advogada: Silvana Aparecida Alves, Embargado(a): ALENAL SILVA E OUTRA, Advogado: Altevir Lucas Hartin Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração por omissão e, no mérito, dar-lhes provimento, para arbitrar o valor da condenação em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), do qual resultam custas no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). **Processo : ED-RR - 6500-95.2007.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTONINA - OGMO, Advogada: Silvana Aparecida Alves, Embargado(a): EDISON MARTINS ALVES, Advogado: Altevir Lucas Hartin Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo : AIRR - 7500-80.2007.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): ADILSON SIQUEIRA LIMA, Advogada: Márcia Aparecida Camacho, Agravado(s): HOEPERS RECUPERADORA DE CRÉDITO S.A., Advogado: Sigisfredo Hoepers, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-RR - 8100-10.2007.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: ROSA VIRGÍNIA BANDEIRA CARNEIRO COSTA, Advogado: Juliano Souza Costa, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Gilson Lisboa de Assunção, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo : AIRR - 10800-38.2007.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: José Luiz Cavalcanti Ferreira de Souza, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSO, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: João Nery Campanário, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 13700-58.2007.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): RUMO LOGÍSTICA OPERADORA MULTIMODAL S.A., Advogado: Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Eduardo Watanabe, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 15800-48.2007.5.02.0291 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Maria de Lourdes Pizanelli Peiró, Agravado(s): SIDNEI EUSTÁQUIO DA SILVA, Advogado: Paulo Roberto do Nascimento, Agravado(s): FORTE'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Evandro Luis Gregolin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 39800-38.2007.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FRANCISCO MORENO CORRÊA, Advogado: Sabrina Chagas de Almeida Noureddine, Recorrente(s): FUNDAÇÃO SÃO PAULO, Advogado: Fábio Guimarães Corrêa Meyer, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

revista da Reclamada; conhecer do recurso de revista do Reclamante apenas quanto ao tema "aposentadoria espontânea - multa de 40% do FGTS sobre todo o contrato de trabalho", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 361 da SBDI-I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. **Processo : RR - 40000-78.2007.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO PRUDENTINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - APEC, Advogado: Miguel Roberto Roige Latorre, Recorrido(s): MARIA EUNICE AYALA GIROTO, Advogado: Luiz Carlos Tecianelli Ezarqui, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, fixando o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade, julgar improcedente o pedido de diferenças do referido adicional. **Processo : AIRR - 53400-26.2007.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SONILDO GALDINO, Advogado: Enzo Sciannelli, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Thiago Brandão Cabral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 56040-42.2007.5.10.0102 da 10a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procuradora: Monique Martins Saraiva, Agravado(s): VIRGÍNIA PAULA DA SILVEIRA, Advogado: José dos Santos Bahia Neto, Agravado(s): INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : ED-AIRR - 56840-39.2007.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: MUNDIAL S.A. - PRODUTOS DE CONSUMO, Advogada: Andréa de Nes, Embargado(a): ALDO SOUZA DE OLIVEIRA, Advogado: Débora Rech, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo : AIRR - 64100-10.2007.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FRANCISCO INOCENCIO RODRIGUES, Advogado: Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Agravado(s): FRIGORÍFICO MARBA LTDA., Advogada: Erika Cristina Primani Vian Queiroz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : RR - 73600-08.2007.5.15.0021 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): SINIMPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Carlos Eduardo Príncipe, Recorrido(s): REGINALDO DE OLIVEIRA GARCIA, Advogado: Luiz Carlos dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Multa do art. 475-J do CPC - Inaplicabilidade ao Processo do Trabalho", por violação do art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no artigo 475-J do CPC, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo : AIRR - 78500-74.2007.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Ivan Prates, Agravante(s): EDUARDO DE ARAÚJO BASTON,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogado: João dos Santos Miguel, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : ED-AIRR - 81300-07.2007.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: RÁPIDO LUXO CAMPINAS LTDA., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dgnane Silva, Embargado(a): SILVANO MOREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Paulo Sérgio Galtério, Embargado(a): SUPERMERCADO GALASSI LTDA, Advogada: Juliana de Queiroz Guimarães, Embargado(a): MASSA FALIDA de SUDESTE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: David Cornelio Giansante, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : AIRR - 83100-43.2007.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): JOÃO PEDRO COSTA CURTA, Advogado: Vítor Hugo Loreto Saydelles, Advogada: Helena Amisani Schueler, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 83800-79.2007.5.01.0016 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO SOBRINHO, Advogado: André Henrique Raphael de Oliveira, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista por violação do art. 818 da CLT no que tange ao adicional de aprimoramento acadêmico para, no mérito, por maioria, excluí-lo da condenação. Vencido o Exmo. Ministro Relator, que não conhecia no particular. S. Ex^a juntará voto vencido. Redigirá o Acórdão o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca patrona do Recorrido. **Processo : RR - 94340-24.2007.5.03.0149 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 94341-09.2007.5.03.0149, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, Advogado: Samuel Marcondes, Recorrido(s): GILMARA PRADO GONÇALVES FRANCO, Advogado: Paulo Celso Terra de Podestá, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, fixando o salário-mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade, julgar improcedente o pedido de diferenças do referido adicional. **Processo : AIRR - 94341-09.2007.5.03.0149 da 3a. Região**, corre junto com RR - 94340-24.2007.5.03.0149, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): GILMARA PRADO GONÇALVES FRANCO, Advogado: Paulo Celso Terra de Podestá, Agravado(s): MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, Advogado: Samuel Marcondes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 100900-97.2007.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): LUIZ MARCOS CARDOSO, Advogado: Alexandre de Araújo, Agravado(s): TECONDI - TERMINAL PARA CONTÊINERES DA MARGEM DIREITA S.A., Advogado: Thiago Testini de Mello Miller, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 105800-60.2007.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): EDUARDO ALVES BRIGIDO, Advogado: Rafael Cândido de Oliveira, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Silvana Elaine Borsandi Nakatani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-RR - 110800-94.2007.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: VAGNER GOMES, Advogado: Fernando Rogério Peluso, Embargante: ACE SEGURADORA S.A., Advogado: Sílvia Rebello Monteiro, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelo reclamante. Também à unanimidade, acolher os embargos de declaração opostos pela reclamada apenas para sanar omissão, nos termos do voto, sem conferir efeito modificativo ao julgado anterior. **Processo : ED-RR - 115440-77.2007.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Márcia Aparecida Sodré Rogel, Advogado: Aref Assreuy Júnior, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): MARIA ELIZABETH GARCIA, Advogado: Michelangelo Liotti Raffaele, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo : ED-AIRR - 115541-73.2007.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Paulo Henrique Procópio Florêncio, Embargado(a): PETRONILO PEREIRA DE CARVALHO, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : AIRR - 117940-64.2007.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): SINDICATO DE VIGILANTES EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDIV, Advogado: Nei Viana Costa Pinto, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Eduardo Agnelo Pereira, Advogado: Rafael Angelo Lot Júnior, Agravado(s): ASCOP VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Maria Neuza de Oliveira Rezende, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : ED-RR - 120300-94.2007.5.06.0020 da 6a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: DACIO JOSE DE ARAUJO, Advogado: Luciano Souto do Espírito Santo, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Carlos José de Oliveira Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos declaratórios para, sanando erro material, determinar que, onde se lê "observada a prescrição e os demais parâmetros fixados na sentença" (fl. 1095), leia-se "observada a prescrição e os demais parâmetros fixados no acórdão às fls. 941/967". **Processo : AIRR - 127700-06.2007.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, Procuradora: Karina Cohen Lima, Agravado(s): MANOEL GOMES ESPINDOLA DE SOUZA, Advogada: Heloísa Ribeiro Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 130400-08.2007.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): ROBERTO DE BARROS PEREIRA, Advogada: Alessandra André da Silva, Agravado(s): PRINCIPAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Wilson



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Cunha Godinho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 134000-46.2007.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Anselmo Prieto Alvarez, Agravado(s): ADRIANO DIOGO DE OLIVEIRA, Advogado: Carlos Antonio Alexandrino da Silva, Agravado(s): PHANTON SECURITY VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 140000-19.2007.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Pedro Thiago da Silva Rocha, Agravado(s): SELMA SOUZA FACTUM, Advogado: Jorge Francisco Medauar Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Vencido o Exmo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, que lhe negava provimento. **Processo : RR - 153740-78.2007.5.05.0612 da 5a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - BNB, Advogado: Daniel Souza Volpe, Recorrido(s): CLÁUDIA CRISTINA SANTOS FREITAS, Advogado: Fábio Carvalho Brito, Recorrido(s): ESUTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Alexandre José Raulino da Silveira, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA. CULPA IN VIGILANDO NÃO REGISTRADA NO ACÓRDÃO REGIONAL", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do Banco do Nordeste do Brasil pelos créditos trabalhistas devidos ao Reclamante, e, assim, quanto ao Recorrente, julgar improcedentes os pedidos iniciais. **Processo : AIRR - 155400-02.2007.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Giovanna Porchéra Garcia da Costa, Agravado(s): LEONARDO DA SÉ ALEXANDRINO, Advogado: José Domingos Requião Fonseca, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Cristiane Bellini Tomás Pereira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Sandra da Silva Rocha, Agravado(s): CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA, Advogado: Felipe Augusto Rolim Jorge, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-RR - 159340-38.2007.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: VALE S.A., Advogado: Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior, Advogado: Pedro Lopes Ramos, Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): JOSÉ NEVES MARTINS, Advogado: Seno Petri, Embargado(a): D SERVICE LTDA., Advogado: Adriano Diniz Ferreira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : AIRR - 252500-15.2007.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Assad Luiz Thomé, Agravado(s): KÁTIA PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Agravado(s): ESUTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): ORBRAL - ORGANIZAÇÃO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Vivian Aparecida Santana Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 647200-97.2007.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): AMAURY CÉSAR BIANCOLINI E OUTROS, Advogado: Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Adônis Galileu dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista: I) por divergência jurisprudencial, quanto ao tema "COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. AVANÇO DE NÍVEL. PROGRESSÃO SALARIAL CONCEDIDA APENAS AOS EMPREGADOS DA ATIVA. NATUREZA. REPERCUSSÃO. CONCESSÃO AOS INATIVOS", para restabelecer a sentença, na qual deferidas as diferenças salariais decorrentes do aumento de um nível salarial aos aposentados e pensionistas, conforme previsto na cláusula 3ª do Termo Aditivo ao ACT 2005; II) por contrariedade às Súmulas nº 219, I, e 329 do TST, para determinar o pagamento dos honorários advocatícios no percentual de 15% sobre o valor da condenação. Inverte-se o ônus da sucumbência e determina-se custas processuais pelas Reclamadas. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar patrona do(s) Recorrente(s). **Processo : AIRR - 722240-31.2007.5.11.0012 da 11a. Região**, corre junto com AIRR - 722241-16.2007.5.11.0012, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): AMAZON SECURITY LTDA., Advogado: Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Agravado(s): JOÃO BENJAMIN DE ARAÚJO SOUZA, Advogado: Jairo Barroso de Santana, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 722241-16.2007.5.11.0012 da 11a. Região**, corre junto com AIRR - 722240-31.2007.5.11.0012, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Tales David Macedo, Agravado(s): JOÃO BENJAMIN DE ARAÚJO SOUZA, Advogado: Jairo Barroso de Santana, Agravado(s): AMAZON SECURITY LTDA., Advogado: Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-ARR - 1318700-92.2007.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: CINTIA GOMES DEMITROV, Advogado: Antonio Dilson Picolo Filho, Embargado(a): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogada: Thaís Fonseca e Costa, Embargado(a): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Juliana Di Giácomo de Lima, Embargado(a): S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: João Leonelho Gabardo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : AIRR - 2003100-81.2007.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ROBERTO BERTHOLDO, Advogado: Roberto Bertholdo, Agravado(s): WILLIAN BARUSSO BUFFARA, Advogado: Rodrigo Guimarães, Agravado(s): SÉRGIO RENATO COSTA FILHO, Advogado: Sérgio Renato Costa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 2018200-70.2007.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): CILENE FERREIRA FUZETI, Advogada: Maria Lúcia



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Ribeiro Morando, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : RR - 3261400-59.2007.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): CLEONICE DANIEL COSTA, Advogado: Sérgio Morês, Recorrido(s): GRAN SAPORE BR BRASIL S.A., Advogado: Jimmy Bariani Koch, Decisão: por unanimidade não conhecer do recurso de revista quanto as temas "Nulidade Processual - Cerceamento de Defesa - Indeferimento de Nova Prova Pericial", "Doença Ocupacional - Nexo de Causalidade - Reintegração no Emprego - Indenizações por Danos Morais e Materiais", "Assistência Médica - Benefício Previsto em Normas Coletivas" e "Honorários Advocatícios - Requisitos Não preenchidos - Indenização - Perdas e danos - Descabimento". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, no tópico atinente ao intervalo intrajornada parcialmente fruído, por contrariedade à Súmula nº 437, item I, do TST, que incorporou a Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, acrescer à condenação o pagamento, como hora extraordinária, de uma hora diária a título de intervalo intrajornada não fruído, com natureza jurídica salarial, adicionais e reflexos nos termos já deferidos na sentença. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tópico atinente ao intervalo de descanso que antecede o período extraordinário, por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à reclamante o pagamento de horas extraordinárias decorrentes da não concessão do intervalo previsto no art. 384 da CLT nos dias em que houve prorrogação de jornada, conforme se apurar em liquidação de sentença, com adicionais e reflexos nos termos já deferidos na sentença para as demais horas extraordinárias. Acrescida ao valor provisório da condenação a quantia de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) e majoradas as custas processuais em R\$ 15,00 (quinze reais). **Processo : RR - 1500-40.2008.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): CARLOS HENRIQUE DÓREA LEITE, Advogado: Marcos D'Ávila Fernandes, Advogada: Vivian Contreiras Oliveira Borba, Advogado: Thiago D'Avila Melo Fernandes, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - CEHOP, Advogado: José Anísio Torres Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação à negativa de prestação jurisdicional, por violação dos arts. 93, IX, da Constituição Federal, 832 da CLT e 458 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a nulidade processual por negativa de prestação jurisdicional, anular o acórdão dos embargos de declaração e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que haja manifestação expressa sobre o teor do art. 208, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 16/1994, acrescentado pela Lei Complementar Estadual nº 134/2006; a aplicabilidade da citada lei estadual ao reclamante; e a litude do procedimento administrativo da reclamada (concessão da incorporação da gratificação de função ao autor e posterior revogação). **Processo : AIRR - 4000-62.2008.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Tainá Pitanga de Andrade, Agravado(s): JORGE LUIZ VELLOZO, Advogado: Mariano Beser Filho, Agravado(s): MEDICALCOOP COOPERATIVA DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 4500-14.2008.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): DÉCIO FREIRE E ASSOCIADOS ADVOCACIA S/C, Advogado: Décio Freire, Agravante(s): JOSÉ DE CASTRO FERREIRA, DÉCIO FREIRE E ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Flávio Nunes Casseiro, Agravado(s): MARCELO TAMARA ALVES, Advogada: Simone Malek Rodrigues Pilon, Decisão: por



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : ED-AIRR - 5600-70.2008.5.14.0401 da 14a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Tiago Cordeiro Nogueira, Embargado(a): RIBAMAR FIGUEIREDO DE LIMA, Advogado: Marcel Bezerra Chaves, Embargado(a): MF ROCHA FILHO - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo : AIRR - 20500-11.2008.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ANDRÉ JORGE ARAÚJO DE FIGUEIREDO, Advogado: João Lauro Barbosa Moreira, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): TNL PCS S.A. - OI TELEFONIA CELULAR, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Domênica Honorato Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 28000-89.2008.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): MARINA BASTOS CEZÁRIO, Advogado: Vinicius Pinto da Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Paula Ferreira, Agravado(s): WORLD SERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento por possível violação ao art. 5º, LIV, da CF e, no mérito, dar-lhe para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo : ED-RR - 28400-08.2008.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: BRASIL KIRIN INDUSTRIA DE BEBIDAS S.A, Advogada: Andréa Maria Silva e Souza Pavan Roriz dos Santos, Embargado(a): GUSTAVO CARVALHO RODRIGUES, Advogada: Anadir Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo : AIRR - 31200-88.2008.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Maria Magdalena Rodrigues e Rodrigues Brangati, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): ROBINSON LOPES ORTIZ, Advogado: Ariovaldo Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 31800-37.2008.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CHIRO MORIMOTO, Advogado: Jesus Arriel Cones Júnior, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Assad Luiz Thomé, Advogado: Paulo Augusto Greco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos artigos 93, inciso IX, da Constituição Federal, e 832 da CLT e 458 do CPC, impõe-se o seu provimento, para, anulando a r. decisão regional de fls. 197/199, determinar o retorno dos autos à Egrégia Corte de origem, para que seja retomado o julgamento, analisando-se a propalada ofensa do art. 468 da CLT. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Fabiano Santos Borges. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Fabiano Santos Borges, patrono do(s) Recorrente(s). Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leonardo Vieira Carvalho, patrono do(s) Recorrido(s). **Processo : AIRR - 51000-07.2008.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): RENIVALDO DOS SANTOS MOREIRA, Advogado: Luciano Oliveira de Jesus, Agravado(s): SABÓ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA., Advogado: Norberto Eduardo Bez Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : ARR - 55300-40.2008.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Sandra Regina Solla, Agravado(s) e Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s) e Recorrente(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Gustavo Antonio Feres Paixão, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Emílio Rothfuchs Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): MASSA FALIDA de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) E OUTRAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento de Varig Logística S.A. (Em Recuperação Judicial) e Volo do Brasil S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada VGR Linhas Aéreas S.A. apenas quanto à sucessão trabalhista, por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005 e por má-aplicação dos arts. 10 e 448 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o reconhecimento da sucessão e do grupo econômico e, em consequência, excluir a responsabilidade da empresa recorrente (VRG Linhas Aéreas S.A.) pela dívida trabalhista, restando prejudicada a análise do tema recursal referente a danos morais. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Tap Manutenção e Engenharia Brasil S.A. **Processo : AIRR - 63500-97.2008.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Sílvio Medeiros Costa Filho, Agravado(s): MARGARIDA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Lia Silveira Quintela Pereira, Agravado(s): KM DO BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 65700-38.2008.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA., Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): LEANDRO HENRIQUE DOS SANTOS, Advogado: Helmar Pinheiro Farias, Agravado(s): COOPERLIDER BR - SOCIEDADE COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS, Advogado: Antonio Narvaes Leiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 69600-93.2008.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): PRIDE DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: David Leinig Meiler, Recorrido(s): DIONÍSIO DA SILVA NUNES, Advogada: Madalena Sabino Tymkiw, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da segunda-reclamada, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade da entidade pública pelos encargos trabalhistas devidos ao reclamante e apurados na presente ação, absolvendo a segunda-reclamada de qualquer condenação que lhe tenha sido imposta na reclamação trabalhista em exame. **Processo : ED-AIRR - 78100-68.2008.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Heli Costa Luz, Embargado(a): LUCIENE DE MELO, Advogado: Rodrigo Lopes Magalhães, Embargado(a): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA. - COOTRAM, Decisão: por unanimidade, negar



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

provimento aos embargos. **Processo : ED-AIRR - 80900-82.2008.5.03.0065 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -INSS, Procurador: Francisco Wendson Miguel Ribeiro, Embargado(a): DIRCEU FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Gustavo José Angélico, Embargado(a): SUPREMA SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Fábio Henrique Fonseca, Embargado(a): CAMARGO CORRÊA CIMENTOS S.A., Advogado: Maria Aparecida Carvalho Ticle, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : RR - 82600-86.2008.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Tiago de Freitas Lima Lopes, Recorrido(s): PAULO ROGÉRIO VIDAL, Advogado: Fabiano Piriz Michaelsen, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "DEDUÇÃO DE VALORES - GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO COM AS HORAS EXTRAS PAGAS - BANCÁRIO NÃO ENQUADRADO NO § 2º DO ARTIGO 224 DA CLT", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 70 da SBDI-1 deste Tribunal, e dar-lhe provimento para determinar que o valor da diferença de gratificação de função recebida seja compensada com as horas extras prestadas, nos termos da parte final da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 70 da SBDI-1 desta Corte. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo : AIRR - 85300-90.2008.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Sílvio Medeiros Costa Filho, Agravado(s): DARCY ROCHA CAETANO, Advogado: Lia Silveira Quintela Pereira, Agravado(s): ALABASTRO - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-RR - 87000-69.2008.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Marco Aurélio Peralta de Lima Brandão, Embargado(a): SERGIO ROSA GERALDO, Advogado: Newton Vieira Pamplona, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : RR - 96700-53.2008.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ANDERSON XAVIER DO NASCIMENTO, Advogado: Leandro Meloni, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Roberto Eiras Messina, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação à negativa de prestação jurisdicional, por violação dos arts. 93, IX, da Constituição Federal, 832 da CLT e 458 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a nulidade processual por negativa de prestação jurisdicional, anular o acórdão dos embargos de declaração e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que haja manifestação expressa acerca de a prova testemunhal ter confirmado a não fruição do intervalo intrajornada. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca patrona do(s) Recorrente(s). **Processo : AIRR - 101100-60.2008.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): FERNANDA RANGHETTI RAMOS, Advogado: Robespierre Brentano Scherer, Agravado(s): TIGRE S.A. - TUBOS E CONEXÕES, Advogado: Luiz Fernando Schueler Rabeno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 111340-63.2008.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): JAIME BIBIANO DA SILVA,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogado: Cláudio Babot Gomes, Agravado(s): PEDRACCON MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Alessandra Valesca Athayde Portella, Agravado(s): SIDINEI NUNES DA SILVA, Agravado(s): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A., Advogado: Flávio Pereira Ordoque, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : ED-AIRR - 116300-52.2008.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Pedro Luiz Tiziotti, Embargado(a): MARIA APARECIDA RODRIGUES EVANGELISTA, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Eliezer Sanches, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento os embargos declaratórios. **Processo : RR - 124700-98.2008.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO/PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Pedro Mahin Araújo Trindade, Advogado: Nei Viana Costa Pinto, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Sindicato-autor por violação do art. 7º, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que deferiu as diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes do reconhecimento da natureza salarial do benefício "PL/DL 1971", observado o período imprescrito. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Pedro Mahin Araujo Trindade. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Pedro Mahin Araujo Trindade, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo : AIRR - 125400-38.2008.5.05.0015 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO E PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Nei Viana Costa Pinto, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Indira Oliveira Pereira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Sindicato-autor, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Por unanimidade, julgar prejudicado o exame dos agravos de instrumento das reclamadas. **Processo : RR - 126500-97.2008.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Tiago de Freitas Lima Lopes, Recorrido(s): GILBERTO ÂNGELO GAUDIO, Advogado: Fernando da Silva Calvete, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. MAJORAÇÃO PELA REPERCUSSÃO DAS HORAS EXTRAS. REFLEXOS EM OUTRAS PARCELAS" e "CEF. COMPENSAÇÃO. HORAS EXTRAORDINÁRIAS E GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO" e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a exclusão da repercussão do repouso semanal remunerado, majorado pela integração das horas extras, sobre outras parcelas e para determinar a compensação do valor relativo às horas extras deferidas com a diferença entre a gratificação relativa ao cargo comissionado com jornada de oito horas e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

aquela concernente ao cargo com jornada de seis horas. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, quanto ao tema repouso semanal remunerado. Majoração pela repercussão das horas extras. Reflexos em outras parcelas. **Processo : RR - 129400-96.2008.5.05.0010 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): TELECOM SERVICE SERVIÇOS DE REDE LTDA., Advogado: Flávio Augusto Nogueira Noronha, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A. E OUTRO, Advogada: Ana Regina Marques Brandão, Recorrido(s): GENIVALDO FERREIRA CORREIA, Advogada: Ana Maria Marcondes César, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de: I - conhecer dos recursos de revista dos reclamados quanto ao tema "Correspondentes - Empregados - Enquadramento Sindical - Equiparação aos Bancários" por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhes provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada Telecom Service quanto ao tema "Multa do Art. 467 da CLT", por violação do art. 467 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a penalidade nele prevista; II - não conhecer quanto aos demais temas expostos nas razões dos recursos de revista de todos os reclamados. **Processo : RR - 130000-16.2008.5.12.0013 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): GETÚLIO SIMÕES TEDESCO, Advogado: Hermindo Duarte Filho, Recorrido(s): REUNIDAS S.A TRANSPORTES COLETIVOS, Advogado: Grazielle de Paula Corrêa, Advogado: Daniel Silva Napoleão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação das normas coletivas dos aeroviários trazidas aos autos pelo autor e a observância das cláusulas coletivas referentes ao adicional noturno e ao trabalho nos domingos e feriados, como pagamento dos adicionais previstos. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrida, Dra. Grazielle de Paula Corrêa. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Grazielle de Paula Corrêa, patrona da Recorrida. **Processo : AIRR - 132600-57.2008.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): OCEANAIR LINHAS AÉREAS LTDA., Agravado(s): CLEBER SALES DE OLIVEIRA, Advogado: Catarina Pereira Villarando, Agravado(s): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A., Advogado: Antônio Celso Soares Sampaio, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A., Advogada: Sandra Regina Solla, Agravado(s): PASSAREDO TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Advogado: Luiz Carlos Cordeiro Bastos Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 133600-10.2008.5.02.0341 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): SHIRLEI DE TORRES MARTINS E OUTRA, Advogado: Cedric Darwin Andrade de Paula Alves, Recorrido(s): EMPRESA AUTO ÔNIBUS PENHA SÃO MIGUEL LTDA., Advogado: Manoel Oliveira Leite, Decisão: Também à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : ARR - 135800-32.2008.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Ivan Brandi, Procurador: Antônio José de Oliveira Telles de Vasconcellos, Agravado(s) e Recorrente(s): SIND DOS EMP DE EMPRESAS DE SEG E VIGILANCIA DO EST BA, Advogado: Pedro Mahin Araújo Trindade, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s) e Recorrido(s): SEVIBA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA BAHIA LTDA., Decisão: suspender o



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de: I - não conhecer do recurso de revista do Sindicato quanto aos temas "Negativa de Prestação Jurisdicional", "Multa do Art. 467 da CLT", "Diferenças do FGTS e Indenização de 40% - Ônus da Prova e "Horas Extraordinárias - Regime 12x36 - Previsão em Norma Coletiva - Validade"; II - conhecer do agravo de instrumento do Estado da Bahia e, no mérito, negar-lhe provimento; III - conhecer do recurso de revista do sindicato quanto ao tema "Adicional Noturno - Prorrogação da Jornada no Período Diurno", por contrariedade à Súmula nº 60, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do adicional noturno sobre as horas diurnas laboradas em prorrogação da jornada noturna, conforme apurado em liquidação; IV - conhecer do recurso de revista do sindicato, quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 342 da SBDI-1 do TST (atual item II da Súmula nº 437 do TST), e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir aos substituídos do sindicato o pagamento do tempo total de intervalo intrajornada mínimo como hora extraordinária, com acréscimo do adicional legal e os devidos reflexos, durante todo o período em que houve a supressão, como se apurar em liquidação de sentença. Autorizada a dedução dos valores comprovadamente pagos a igual título; V - conhecer do recurso de revista do sindicato, em relação aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219, III, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor líquido da condenação. Valor provisório da condenação acrescido da quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e custas processuais majoradas em R\$ 200,00 (duzentos reais). Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Agravado e Recorrente, Dr. Pedro Mahin Araujo Trindade. Obs.: Falou pelo Agravado e Recorrente o Dr. Pedro Mahin Araujo Trindade. **Processo : ED-AIRR - 140700-87.2008.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): GILMAR SILMAS OLEASTRO, Advogada: Maria José da Silva Pereira Tiradentes, Embargado(a): CENTRAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. - CDP, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : RR - 141300-15.2008.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): OTÁVIO DE ARAÚJO VIANNA, Advogado: Luiz Fernando Egert Barboza, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Recorrente(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Gustavo Antonio Feres Paixão, Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Sandra Regina Solla, Advogado: Simone Cruxên Gonçalves, Recorrido(s): MASSA FALIDA de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) E OUTRA, Advogado: José Inácio Fay de Azambuja, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 104 do CDC, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a litispendência e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, de modo que prossiga no julgamento dos direitos postulados na inicial e prejudicados pela litispendência configurada. Resta prejudicada, por decorrência, a análise dos temas remanescentes. Por unanimidade, julgar prejudicado o exame dos agravos de instrumento e do recurso de revista das reclamadas. **Processo : ARR - 145100-30.2008.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procurador: José Roberto



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Gaiad, Agravado(s) e Recorrente(s): EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE PIRACICABA - EMDHAP, Advogado: Winston Sebe, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA, Advogado: Ediberto Diamantino, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCELO ALVES CÂNDIDO, Advogado: Sérgio Ricardo Penha, Decisão: por unanimidade, conhecer o agravo de instrumento do Município de Piracicaba e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba-EMDHAP. **Processo : AIRR - 146900-47.2008.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Gleice da Silva Barbosa, Agravado(s): PAULO CÉSAR RANGEL, Advogado: Rogério José Pereira Derby, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : AIRR - 147500-87.2008.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): MÁRCIO CRISTINO DOS SANTOS, Advogada: Rosalba Teixeira Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 149700-11.2008.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): JUSILEIDE ARAÚJO DE SOUZA PINTO, Advogado: Ana Paula de Medeiros Pereira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Carlos Leonídio Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 150700-69.2008.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): JOAQUIM JOSÉ SIQUEIRA, Advogado: Vanderlei César Corniani, Agravado(s): SABIC INNOVATIVE PLASTICS SOUTH AMÉRICA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 158600-96.2008.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): EMILBERTO DUARTE FERREIRA, Advogada: Maria Alice de Faro Teixeira, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "Intervalo Intra jornada - Jornada Legal de Seis Horas - Prorrogação Habitual - Intervalo para Repouso e Alimentação de Uma Hora", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 380 da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, convertida na Súmula nº 437, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, condenar o reclamado ao pagamento de horas extraordinárias relativamente ao intervalo intrajornada de uma hora, com adicional de 50%, nos dias em que o empregado extrapolou a jornada de seis horas, com os devidos reflexos, conforme se apurar nos cartões de ponto, em fase de liquidação. Valor provisório da condenação acrescido da quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e custas processuais majoradas em R\$ 60,00 (sessenta reais). Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado apenas quanto ao tema "Repouso Semanal Remunerado - DSR Majorado pela Integração das Horas Extraordinárias - Reflexos", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

reflexos do repouso semanal remunerado, acrescido das horas extraordinárias, nas férias com o acréscimo de 1/3, 13º salário, aviso-prévio e FGTS com indenização de 40%, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. Mantido o valor da condenação. **Processo : AgR-AIRR - 160500-82.2008.5.08.0205 da 8a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: José Evandro da Costa Garcez Filho, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS SANTANA, Advogado: Sidney Pelaes de Avis, Agravado(s): SERPOL SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 163300-36.2008.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN, Procuradora: Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ DA SILVA PEREIRA, Advogado: Christian Montezuma Mira de Assumpção, Agravado(s): VEX LOGÍSTICA EM TRANSPORTES LTDA., Advogada: Karla Cabizuca Bernardes Netto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-RR - 163400-11.2008.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: ERIVAM DE ASSIS PEREIRA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento. Por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração do reclamante e, no mérito dar-lhes provimento para sanar omissão, nos termos da fundamentação, sem conceder efeito modificativo. **Processo : RR - 165200-07.2008.5.09.0195 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ACIR MANDELLO, Advogado: Fabiano Santos Borges, Advogado: Roberto Cezar Vaz da Silva, Advogado: Fabiano Santos Borges, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Augusto Azevedo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Auxílio-Alimentação - Natureza Jurídica", por violação do art. 468 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a natureza jurídica salarial do auxílio-alimentação durante todo o contrato de trabalho, condenando a reclamada ao pagamento de diferenças dos depósitos do FGTS e dos reflexos do benefício no cômputo das férias acrescidas do terço constitucional, do 13º salário e das demais verbas contratuais que têm por base de cálculo o salário, observado o período imprescrito. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Fabiano Santos Borges, patrono do(s) Recorrente(s). Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Fabiano Santos Borges. **Processo : AIRR - 173900-86.2008.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): CARLOS EDUARDO DE SOUZA, Advogado: Marcus Tibério Manoel, Agravado(s): CONCRETA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 174400-53.2008.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): BENEDITO APARECIDO GALDINO DA ROCHA, Advogado: Joaquim da Silveira Neto, Agravado(s): CITROSUCO S.A. - AGROINDÚSTRIA, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 176000-29.2008.5.02.0021 da 2a. Região**,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Pedro Luiz Tiziotti, Agravado(s): DANILO DE ARAUJO PINTO, Advogado: Edésio Correia de Jesus, Agravado(s): LIMA SANTOS SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : ED-AIRR - 178000-31.2008.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Daniel Henrique Ferreira Tolentino, Embargado(a): VIRGÍNIA HELENA LEIRA LIPOLI, Advogado: Marcos José Capelari Ramos, Embargado(a): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, Advogada: Umbelina Olímpia Scapim Próspero, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo : AIRR - 180500-97.2008.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ELIAS SOUSA HENRIQUE, Advogado: Dirceu Scariot, Agravado(s): SOLARIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Débora Alves Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 181000-17.2008.5.07.0006 da 7a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José Davi Cavalcante Moreira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Valmir Pontes Filho, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO DA SILVA E OUTROS, Advogado: Pedro Mahin Araújo Trindade, Advogado: Marcelo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da primeira-reclamada, Petrobrás, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da segunda-reclamada, PETROS, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 183800-78.2008.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ELIZABETH SOUZA DA SILVA DACIO, Advogado: Alexandre de Almeida Dias, Agravado(s): VALDAC LTDA., Advogado: Sérgio Ricardo Nutti Marangoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 194200-29.2008.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): FAST SHOP COMERCIAL LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Recorrido(s): JOÃO JÚNIOR DANTAS, Advogado: Valmir Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "Indenização por Perdas e Danos - Despesas com a Contratação de Advogado", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por perdas e danos decorrentes da contratação de advogado, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo : AIRR - 201040-26.2008.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Rogério Gusmão de Paula, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): MARIA MERCÊS BARROS FARIA, Advogada: Wilmara de Moura Martins, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo :**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

AIRR - 201800-69.2008.5.07.0005 da 7a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Othavio Cardoso de Melo, Agravado(s): JONATHAN PIAUILINO PIMENTEL MAIA, Advogada: Eva Patrícia Ferreira Lima Abreu, Agravado(s): SCORE SEGURANÇA ELETRÔNICA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 212300-47.2008.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): BM & F BOVESPA S.A. - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS, Advogado: Cléber Roberto Bianchini, Recorrido(s): LAURINDA MARIA DA SILVA MORAIS RUEDA, Advogado: Fátima Maria da Silva Alves, Recorrido(s): LOGIC WAY TECHNOLOGIES LTDA., Advogado: Sergival da Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 230900-69.2008.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): REDECAR REDECORAÇÕES DE AUTOS LTDA., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): RONILDO PIFFER, Advogado: José Carlos Rodrigues de Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 231000-69.2008.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CEVASA - CENTRAL ENERGÉTICA VALE DO SAPUCAÍ LTDA., Advogado: Aires Vigo, Agravante(s): CANAGRIL CANA AGRÍCOLA LTDA. E OUTROS, Advogado: Aires Vigo, Agravado(s): DEGOMIR RIBEIRO DE MENDONÇA, Advogado: Marília Borile Guimarães de Paula Galhardo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : ED-AIRR - 250600-66.2008.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: JAMIL JOSE SAAB, Advogado: Sid Harta Riedel de Figueiredo, Advogado: Roberto Guilherme Weichsler, Embargado(a): FUNDAÇÃO PROFESSOR DOUTOR MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP, Advogado: João Carlos de Lima Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : AIRR - 289200-86.2008.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LUIZ ANTONIO CORDEIRO CRUZ, Advogado: Waldomiro Ferreira Filho, Agravado(s): PAMPAPAR S.A. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE, Advogado: Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, julgar prejudicado o recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo : AIRR - 303700-40.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Oscar Berwanger Bohrer, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Maiana Almeida Lima, Agravante(s): MOBRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Fernando Menine, Agravado(s): ALEXSANDRO REVELANTE FAGUNDES, Advogado: Rafael Davi Martins Costa, Agravado(s): PANAMERICANO ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA., Advogado: Fernando Antônio Peres Gomes Palmeira, Advogado: Elton Enéas Gonçalves, Advogado: Wilson Jacob Abdala, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : RR - 3576900-45.2008.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): CONTACT CENTER AMÉRICAS ASSESSORIA EM MARKETING LTDA., Advogado: Marcel Cavalcanti Marquesi, Recorrido(s): ALESSANDRA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

APARECIDA JANTSCH, Advogado: Rubert Antonio Reccanello Lisboa, Recorrido(s): EDITEL PUBLICAR DO BRASIL LISTAS TELEFONICAS LTDA., Advogado: Marcel Cavalcanti Marquesi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : ED-RR - 3894700-42.2008.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: KELLY DE SOUZA SILVA, Advogado: Almir Antonio Fabrício de Carvalho, Advogado: André Franco de Oliveira Passos, Embargado(a): PROVIBRAS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Embargado(a): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, Procurador: João Ricardo A. de Albuquerque Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : AIRR - 100-60.2009.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): UNIÃO(PGF), Procurador: Eduardo Watanabe, Agravado(s): CHRISTINA SERPA, Advogado: Luiz Carlos Nascimento Gurgel de Loureiro Fraga, Agravado(s): VALUE TEAM BRASIL CONSULTORIA EM TI & SOLUÇÕES LTDA. E OUTRO, Advogado: Nilson de Oliveira Nascimento, Advogado: João Theotônio Mendes de Almeida Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : ED-AIRR - 1693-61.2009.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: RENATO NEUBERN LOVATO, Advogado: Adilson Magalhães de Brito, Advogado: Raimundo César Britto Aragão, Advogado: Diego Maciel Britto Aragão, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Rabelo de Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo : ED-AIRR - 1964-67.2009.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: DISTRITO FEDERAL, Procurador: Marcello Alencar de Araújo, Embargado(a): ROSEMIRA PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Renilda da Costa Xavier, Embargado(a): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : ED-Ag-AIRR - 2000-06.2009.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Rodrigo Meireles Bosisio, Embargado(a): EDSON MARCOS DA ROCHA, Advogado: Débora Dias Soares, Embargado(a): FORTEMACAÉ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Júlio César Fernandes Borges, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : ED-AIRR - 2043-76.2009.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: João Ricardo Alves de Albuquerque Nogueira, Embargado(a): TERESIANO CAMPOS DA CONCEIÇÃO, Advogado: Juscelino Cunha, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Embargado(a): MASSA FALIDA de ZL AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : ED-AIRR - 4600-29.2009.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, Procurador: João Ricardo Alves de Albuquerque Nogueira, Embargado(a): WALDEMAR DE JESUS COSTA, Advogado: Otávio Calvi, Embargado(a): LPT TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Marta Bernardino Pescio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : ED-AgR-AIRR - 5800-53.2009.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Michelle



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Najara A. Silva, Embargado(a): VANDERLEY BUZIN, Advogado: Marcelo Brazoloto, Embargado(a): FORTE'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : ED-RR - 5800-73.2009.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: CLINICA VETERINARIA SAO FRANCISCO DE ASSIS LTDA., Advogado: Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena, Embargado(a): BRUNA AUGUSTA MIRANDA ALMEIDA, Advogado: Eduardo Vicente Rabelo Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo : AIRR - 7400-02.2009.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): LEONEL GIBSON FERREIRA DA CRUZ, Advogado: Marcus Alexandre Garcia Neves, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 8100-82.2009.5.03.0045 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Recorrido(s): EDSON VANDER COFFLER, Advogado: Mário de Oliveira e Silva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto tema "Multa Prevista no Art. 475-J do CPC", por violação dos arts. 769 e 889 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa estipulada no art. 475-J do CPC. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo : RR - 8700-51.2009.5.15.0116 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Silvia Cercal, Recorrido(s): JORGE LUIS CASSEMIRO, Advogado: Marcos Flaviano Guedes Costa, Recorrido(s): CONSTERBRAN ENGENHARIA LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à responsabilidade subsidiária, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP pelos créditos trabalhistas devidos ao autor e, assim, quanto à recorrente, julgar improcedentes os pedidos iniciais. **Processo : ED-Ag-AIRR - 10840-89.2009.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CATAGUASES E REGIÃO, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Bernardo Soares Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo : RR - 11500-19.2009.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MARIA LÚCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Edvaldo Pedro de Araújo, Recorrido(s): BLACK & DECKER DO BRASIL LTDA., Advogado: João Henrique Rodrigues Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à OJ 342, I, da SBDI-1 desta Corte, convertida na Súmula 347, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença no particular. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao intervalo interjornada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença no particular. **Processo : AIRR - 17800-67.2009.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A., Agravado(s): MÁRCIA TERESA LOPES DE SOUZA DIAS,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogado: Antonio Rosella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-AIRR - 18900-28.2009.5.04.0471 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Tanus Salim, Embargado(a): CARMEM ZUANAZZI BENETTI E OUTRAS, Advogado: Dirlei Figueiró Fortes, Embargado(a): SANTOS & ALVES ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. - LIMPEL, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : RR - 20300-46.2009.5.01.0282 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Advogada: Janete Moreira Cruz Gripp, Recorrido(s): DOUGLAS MACHADO DE ALMEIDA, Advogado: Sílvio Pinheiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 22300-84.2009.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Roberto Sardinha Júnior, Agravado(s): LINDIVALDO DUARTE DA SILVA, Advogada: Jorge Otávio Amorim Barretto, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Karla Luiza Caiana Gomes de Brito Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : ED-RR - 22600-78.2009.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: PROTEMA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TRANSPORTES MORRO AGUDO LTDA., Advogado: Davilson dos Reis Gomes, Embargado(a): MANOELA SILVA DE SOUZA E OUTRO, Advogado: Rodrigo Yoshiuki da Silva Kurihara, Embargado(a): GUARANI S/A, Advogada: Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Embargado(a): MARCO ANTÔNIO MESSIAS, Advogado: Adalberto Tomazelli, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo no julgado anterior. **Processo : AIRR - 22700-04.2009.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Renato Feitoza Aragão Júnior, Agravado(s): ELAINE CRISTINA MARTINS CAIRES, Advogado: Jorge Antônio de Souza Júnior, Agravado(s): ULTRA GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 23500-48.2009.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): ROSEMARY DA CUNHA MENDONÇA E OUTROS, Advogado: Vladimir Ribeiro de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 32240-74.2009.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): IVANETE APARECIDA SILVA ROCHA, Advogado: Paulo Roberto Santos, Agravado(s): ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS, Advogada: Fláida Beatriz Nunes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 33900-60.2009.5.09.0073 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Maurici Antonio Ruy, Recorrido(s): JAIR JORGE, Advogado: Luiz Fernando Balielo Rossi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : ED-RR - 34300-81.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: VALIA - FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Embargado(a): JOSÉ FERREIRA, Advogado: Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo : ED-Ag-AIRR - 38000-39.2009.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG, Advogada: Renata de Carvalho Accioly, Embargado(a): MODESTO SANTOS, Advogado: Bruno Corrêa Lamis, Embargado(a): TECNYT ELETRO ELETRÔNICA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 39800-67.2009.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procurador: ROSA MARIA COSTA ALVES ABELHA, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PSICOFARMACOLOGIA - AFIP, Advogado: José Carlos Marino, Agravado(s): ELAINE PALMIRA DE SOUZA, Advogado: Roberto Maransaldi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 47700-67.2009.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): PATRÍCIA BASTOS THEÓFILO, Advogado: Antônio Alberto de Lima Linheiro, Embargado(a): CONSOFT CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA., Advogado: Maria da Graça Malheiros Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : AIRR - 49500-74.2009.5.02.0281 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MARIA APARECIDA GONCALVES, Advogada: Elizabeth Mirosevic, Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Carlos Eduardo Palinkas Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 50800-79.2009.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Heli Costa Luz, Embargado(a): NEIDE PERES RAMOS MARQUES, Advogada: Gilda Helena de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo : ED-RR - 59100-73.2009.5.15.0050 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Rinaldo da Silva Prudente, Advogado: Asdear Salinas Macias, Embargado(a): FABIANA CRISTINA GARBIM DE CARVALHO COSTA, Advogado: Idilio Benini Junior, Embargado(a): BSI DO BRASIL LTDA., Advogado: João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar omissões apontadas e conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa por embargos de declaração protelatórios e indenização por litigância de má-fé - cumulação - impossibilidade", por violação do artigo 18 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por litigância de má-fé. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo : AIRR - 64400-81.2009.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): YURI GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Márcia Élen Cambraia Itaborahy Lott, Agravado(s): INGENICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Denise de Sousa e Silva Alvarenga, Agravado(s): BEMATECH S.A., Advogada: Cláudia Mohallem, Agravado(s): CIELO S.A., Advogada: Fabiana Fittipaldi Morade Dantas, Agravado(s): REDECARD S.A., Advogada: Pâmela Cristina Padilha dos Santos, Agravado(s): HYPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogado: Robinson Neves



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): TICKET SERVIÇOS S.A., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): BANCO BANKPAR S.A., Advogada: Valéria Cota Martins Perdigão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 66400-61.2009.5.05.0019 da 5a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procurador: Tércio Roberto Peixoto Souza, Agravado(s): ENYDA BALTAZAR DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Marco Antonio de Sousa Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 69300-05.2009.5.15.0127 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): SOLANGE SOUZA COSTA, Advogado: Paulo César Soares, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Cristiane Aparecida de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-RR - 71100-21.2009.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: CLAUDETE FÁTIMA VERSA, Advogada: Ana Paula Fontes de Andrade, Embargado(a): SEARA ALIMENTOS S. A., Advogado: Valdir Antônio Ieibick, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : AIRR - 72740-97.2009.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): JOSÉ CARLOS SILVA, Advogado: Shirley Dias Xavier, Agravado(s): PROVIR VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : RR - 78200-89.2009.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Rosângela Ernestina Baldasso, Recorrido(s): ANDRÉA GARCEZ GUAREZE, Advogado: Alexandre Duarth Corrêa, Recorrido(s): PROSERVICE PORTARIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade da entidade pública pelos encargos trabalhistas devidos ao reclamante e apurados na presente ação, absolvendo-o de qualquer condenação que lhe tenha sido imposta na reclamação trabalhista em exame. Prejudicado os demais itens do recurso de revista. **Processo : RR - 85000-45.2009.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE VILA VELHA, Procurador: Paulete Penha Vieira, Recorrente(s): VISEL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Luiz Antônio Lourenço Rodrigues, Recorrido(s): ALESSANDRO NARCISO DOS SANTOS, Advogado: Cláudio Leite de Almeida, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do Município de Vila Velha, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao Ente Público sobre as obrigações trabalhistas inadimplidas pela empresa contratada; II - conhecer do recurso de revista da Visel Vigilância e Segurança LTDA., apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219, I, e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. Fica mantido o valor arbitrado provisoriamente à condenação.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Processo : AIRR - 95400-51.2009.5.02.0032 da 2a. Região, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Renato Feitoza Aragão Júnior, Agravado(s): ADJANE SILVA PEDROSA MOTA, Advogado: Jônatas Rodrigo Cardoso, Agravado(s): ALABASTRO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 100600-93.2009.5.06.0172 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Daniela Galeno Rodrigues Lima, Agravado(s): PINTASILVA TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 101100-89.2009.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): SIRLEI CAMARGO DA SILVA, Advogado: Júlio César Fanaia Bello, Recorrido(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogada: Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional que não conheceu o recurso ordinário da reclamante, determinar o retorno dos autos para proceda a análise do apelo, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo : AIRR - 101300-49.2009.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): GETULIO TABORDA PEREIRA, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Advogada: Rayanne Neves Rocha, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Cláudia Regina de Souza Bueno, Agravado(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Fábio Maciel Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 105000-14.2009.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): KÁTIA SILVANA EUFROSINO, Advogado: Danilo Uler Corregliano, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 106100-07.2009.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SEI ENGENHARIA LTDA., Advogado: Leandro Caldeira Costa, Agravado(s): ALESSANDRA RUBINSTEIN, Advogado: JOAQUIM JORGE A. FERNANDES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 107300-20.2009.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ROMILSE SILVA ALVES, Advogada: Clarissa Feitosa Santana, Agravado(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Advogada: Priscila Lauande Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 108400-37.2009.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): PAINCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): GIULIANO PETRINI, Advogado: Érica Schiavuzzo Gualazzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 111400-73.2009.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Ministro Douglas



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procuradora: Clarita Carvalho de Mendonça, Recorrido(s): EDSON BUEKER, Advogado: Ubirajara Douglas Vianna, Recorrido(s): REALIZA CONSTRUTORA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. Custas inalteradas. **Processo : AIRR - 115800-40.2009.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Ely Talyuli Júnior, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): GILBERTO MARCELINO, Advogado: Maria Cristina Garcia Correia Tavares, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo : AIRR - 123600-90.2009.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): FAGUNDES CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Hely José de Oliveira Filho, Agravado(s): FLÁVIO ANTONIO ROSA, Advogado: Leonardo Guimarães Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 128500-25.2009.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): COMPANHIA LEADER DE PROMOCAO DE VENDAS, Advogado: Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): RENÊ RIBEIRO DE OLIVEIRA, Advogada: Ana Cristina de Lemos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-RR - 130900-73.2009.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Natália Aguiar Parente, Embargado(a): CONCEIÇÃO GABRIELA DA SILVA, Advogado: Rogério Leme de Siqueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : RR - 131300-51.2009.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): AÇOS VILLARES S.A., Advogado: José Carlos dos Santos, Recorrido(s): JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS, Advogado: Marcelo Braga Sobelman, Recorrido(s): MASSA FALIDA de RM INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MONTAGENS ELETROMECAÑICAS LTDA., Advogada: Marilena Benjamim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : RR - 133700-34.2009.5.12.0055 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ALIANÇA ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Luiz Henrique Morona, Recorrido(s): CLEOMAR DE MEDEIROS IDALGO, Advogada: Mara Mello, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Nulidade por Negativa de Prestação Jurisdicional", "Horas Extraordinárias - Jornada Laboral - Período Posterior à Dezembro de 2007 - Cartões de Ponto com Horários não Uniformes", "Conversão da Demissão por Culpa Recíproca em Rescisão Indireta", "Multas dos arts. 467 e 477, § 8º, da CLT", "Indenização Decorrente da não Entrega das Guias de Seguro-Desemprego", "Indenização por Danos Morais - Quantum Indenizatório". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Horas Extraordinárias - Compensação - Critério Global", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

provimento para autorizar a compensação da totalidade das horas extraordinárias pagas ao longo do período imprescrito do contrato de trabalho. **Processo : AgR-AIRR - 136600-07.2009.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): GUANABARA DIESEL SA COMERCIO E REPRESENTACOES, Advogado: Luciano Oliveira Aragão, Agravado(s): ADEMILSON DA PIEDADE BARBOSA, Advogado: Alberto Benoliel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 136800-69.2009.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Giovanna Porchera Garcia da Costa, Agravado(s): REGINA APARECIDA SILVA DE BULHÕES, Advogado: Leandro Reis Nunes, Agravado(s): PROJETOS FELIPENSES MANUTENÇÃO DE RESULTADOS, Advogado: Frederico Perpétuo da Conceição, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 140000-94.2009.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): JOÃO GABRIEL SILVA RIBEIRO, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, quanto ao tema honorários advocatícios. **Processo : AIRR - 147900-16.2009.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): OTÁVIO ANDRADE CARNEIRO DA SILVA, Advogado: Célio Yoshiharu Ohashi, Agravado(s): IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA, Advogada: Regina Aparecida de Souza Bedran Leme, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 149600-24.2009.5.03.0147 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA TRICORDIANA DE EDUCAÇÃO, Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): DIÓGENES FRANCISCO CAETANO, Advogado: Gustavo Oliveira Chalfun, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 150500-33.2009.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Igor Sá Gille Wolkoff, Recorrido(s): JOÃO LUIZ QUINI, Advogado: Vicente de Paulo Machado Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Horas Extraordinárias - Turno Ininterrupto de Revezamento - Fixação da Jornada de Trabalho Mediante Negociação Coletiva", por contrariedade à Súmula nº 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reformar o acórdão regional e afastar a condenação ao pagamento das sétima e oitava horas diárias trabalhadas e dos respectivos reflexos quanto ao período em que o autor trabalhava em escala 6X2, em turnos ininterruptos de revezamento, com jornada de oito horas diárias (das 7h às 15h, das 15h às 23h e das 23h às 7h). Mantido o valor provisório da condenação. **Processo : AIRR - 154300-97.2009.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Carlos Eduardo Bosísio, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): LEANDRO ALVES CAMINHA, Advogado: Álvaro Ribeiro Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 157900-44.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Luís Maximiliano Leal Telesca Mota, Recorrido(s): SILVIA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

REGINA DOS SANTOS CARDOSO, Advogado: Odone Engers, Recorrido(s): META COOPERATIVA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 168500-76.2009.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): PEDRO ALVES DINIZ, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Luiz José Monteiro Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 168700-80.2009.5.07.0008 da 7a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Maria Teresa Negreiros, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Valmir Pontes Filho, Agravado(s): ALCINDO SANTA ROSA E OUTRO, Advogado: Marcelo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : ED-RR - 169300-92.2009.5.07.0011 da 7a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: CLELVANIA MONTEIRO FERREIRA, Advogado: Cibele Gomes Eufrásio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Francisco das Chagas Antunes Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo : RR - 171500-97.2009.5.06.0141 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): AUTO VIAÇÃO PROGRESSO S.A., Advogado: Alexandre Trindade Henriques, Recorrido(s): MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO, Advogado: Celso Tenório Feitosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Prescrição Quinquenal - Contagem do Prazo", por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para fixar como marco prescricional quinquenal a data de 1º/7/2004, ressalvado o direito às parcelas salariais do mês de junho de 2004, cuja exigibilidade somente teve início a partir do quinto dia útil do mês de julho de 2004. **Processo : AIRR - 178200-28.2009.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): NEDL CONSTRUÇÕES DE DUTOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Jorge Aurélio Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 179100-71.2009.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Gianítalo Germani, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SOLANGE RODRIGUES SANTOS, Advogado: Adilson Guerche, Agravado(s): INTERNET GROUP DO BRASIL S.A., Advogado: Fernando Denis Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 181400-87.2009.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): EDILSON CÂNDIDO DOS SANTOS, Advogado: Mário Antônio Alves, Agravado(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Sandra Ester Areia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-RR - 183200-96.2009.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: LEGALE CURSOS JURÍDICOS LTDA., Advogado: Edison Maluf, Embargado(a): ANNA KAROLYNA DE JESUS SANTOS, Advogado: Antônio Marcos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

provimento aos embargos declaratórios. **Processo : AIRR - 185800-29.2009.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): LEANDRO TRESOLDI, Advogada: Rose Emi Matsui, Agravado(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE AMERICANA - DAE, Advogado: Tatiana Camargo Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 190200-43.2009.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Sérgio Martins Rston, Agravado(s): IRAILDES SILVA DOS SANTOS DE ASSIS, Advogado: Sérgio Deoclécio Abrileri, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A FAMÍLIAS CARENTES ANA JOSÉ, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 190500-15.2009.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: César Cals de Oliveira, Agravado(s): EDSON PEREIRA BARBOSA, Advogado: Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): SP INTERSEG SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 201800-15.2009.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): FLEURY S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ROBERTO GOIS DOS SANTOS, Advogada: Silmara Nagy Larios, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 204900-71.2009.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ROBERTA DALLAROSA, Advogada: Luzia Aparecida Favetta, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Antônio Vasconcellos Júnior, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os recursos de revista. **Processo : AIRR - 206800-31.2009.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ - FSA, Advogado: Taísa Cavalcante Sawada, Agravado(s): CLAUDETE PAGOTTO, Advogada: Tathiana Aparecida Ravagnani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 206900-63.2009.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP, Procurador: Sílvio Medeiros Costa Filho, Agravado(s): SAMIA SANTOS CAVASSANI, Advogado: Fernando Antônio Pereira Rodrigues, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - HOSPITAL SÃO PAULO II, Advogado: Carlos Carmelo Balaró, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 211000-43.2009.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Mylena Villa Costa, Agravado(s): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA., Advogado: Berlye Viudes, Agravado(s): ONOFRE DE FREITAS FILHO, Advogado: Rodrigo de Oliveira Cevallos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-RR - 220300-28.2009.5.09.0092 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: MARGARETH APARECIDA BISSI BRITO, Advogado: Mauro Dalarme, Embargado(a): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO MARINGÁ - SICREDI/MARINGÁ, Advogado: Blas Gomm Filho,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da reclamante, e, no mérito, dar-lhes provimento parcial para prestar os esclarecimentos constantes na fundamentação deste acórdão, que passam a integrar o julgado embargado, sem conferir-lhes efeito modificativo. **Processo : AIRR - 225900-96.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - DMAE, Procurador: Rafael Vincente Ramos, Agravado(s): FLÁVIA SOARES DOMINGUES, Advogado: Adriano Hecht Baldissera, Agravado(s): LETECH ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 226600-28.2009.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MARIA FLORÊNCIO DA SILVA, Advogado: Edson Gomes Pereira da Silva, Agravado(s): COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS S.A., Advogado: Antônio José Loureiro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-RR - 226640-86.2009.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Claudia Brum Mothé, Advogada: Juliana França Soares de Souza, Embargado(a): ANTÔNIO IZOLINO DOS SANTOS, Advogado: Carlos Christiano Krakhecke Filho, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Juliana Terezinha da Silva Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : AIRR - 231100-54.2009.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): LUIZ CARLOS SOARES DE LIMA, Advogada: Elna Geraldini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 233100-72.2009.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: João dos Reis Oliveira, Agravado(s): JOSÉ CARLOS PEREIRA, Advogada: Rosana de Cássia Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 235200-22.2009.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ERONILDO CUNHA BUENO, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): PORTUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, após o Exmo. Relator ter proferido voto no sentido de conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 237400-88.2009.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Cristiane Blanes, Recorrido(s): WENDERSON MAX SALAZAR OLIVEIRA, Advogada: Libânia Aparecida da Silva, Recorrido(s): PROBANK SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogada: Soraia Tardeu Varela, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao Ente Público sobre as obrigações trabalhistas inadimplidas pela empresa contratada. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso, porquanto decorrentes da responsabilidade subsidiária, que restou afastada. **Processo : AIRR - 243800-19.2009.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

de Mello Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procuradora: Marília Sant'Anna do Rego, Agravado(s): MOISÉS FERREIRA DA SILVA, Advogada: Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 249600-34.2009.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): LEODOVALDO BATISTA MENDES, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 253400-82.2009.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Hélio Cassiano de Souza, Agravado(s): CELSO GOMES TRINDADE, Advogada: Suzi Werson Mazzucco, Decisão: adiar o julgamento do feito a requerimento do Exmo. Ministro Relator. **Processo : AIRR - 255800-27.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Luís Maximiliano Leal Telesca Mota, Agravado(s): FLÁVIO NASO LANGLOIS, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): PAMPA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Adriano Hecht Baldissera, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 268100-88.2009.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): EDUARDO GOMES DOS SANTOS, Advogado: Maurício Nahas Borges, Advogado: Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 268500-48.2009.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ARAGUAIA INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA., Advogada: Karina Santos Correia, Agravado(s): JULIANA ALVES LUZ, Advogado: Elaine Aparecida Denóbile, Agravado(s): EDNA MARIA ALVES - MANUSEIOS - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 273700-09.2009.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Luiz Álvaro F. Galhanone, Agravado(s): PAULO AURELIANO TOMAZ, Advogado: Silvio Aureliano, Agravado(s): NOVA SOLARIUM MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E EMPREITEIRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 377400-42.2009.5.09.0643 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MARIA DE LOURDES LARA ARAÚJO, Advogado: Anizio Cezar Pereira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PALMAS, Advogada: Maria Helena Vezzano Lago, Agravado(s): M.R. & J.C. PRESTADORA DE SERVIÇOS S/S LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 575800-92.2009.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MARLETE PEIXER ZOBOLI, Advogado: Lidiomar Rodrigues de Freitas, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Hawana Margia de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Preliminar de Nulidade - Negativa de Prestação Jurisdicional", "Rescisão Contratual - Aposentadoria Espontânea - Pedido de Demissão - Indenização de FGTS - Aviso-Prévio - Reflexos", "Bancário - Cargo de Confiança - Enquadramento no Art. 224, § 2º da CLT", "Divisor Aplicável" "Integração da Ajuda-Alimentação e do Auxílio-Cesta Alimentação", "Reajustes Salariais Previstos em Convenções Coletivas de Trabalho", "Complementação de Aposentadoria", "Indenização pela Retenção de Valores" e "Descontos Fiscais e Previdenciários". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto tema pertinente à prescrição, por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total em relação às pretensões da reclamante de pagamento de diferenças de gratificação semestral e quinquênio, estando prescritas somente as parcelas anteriores a 6/11/2004, pois o ajuizamento da presente ação data de 6/11/2009, e determinar o retorno dos autos à primeira instância para que, ultrapassada essa questão, prossiga na apreciação do mérito da lide, no que concerne aos referidos pedidos iniciais, como entender de direito. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista no que tange ao tema "Intervalo Previsto no Art. 384 da CLT", por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar o Banco-reclamado ao pagamento de horas extraordinárias decorrentes da não concessão do intervalo previsto no art. 384 da CLT nos dias em que houve prorrogação de jornada, com os mesmos reflexos deferidos em sentença para cálculo das horas extraordinárias, em virtude de se tratar de matéria transitada em julgado, conforme se apurar em liquidação de sentença. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Intervalo Intra jornada", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 do TST, atual Súmula nº 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento do tempo total de intervalo intra jornada mínimo como hora extraordinária, referente ao período anterior a 13/11/2006, com os mesmos reflexos deferidos em sentença, a fls. 1316, em virtude de se tratar de matéria transitada em julgado. Acrescer ao valor provisório da condenação a quantia de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e majorar as custas processuais em R\$ 140,00 (cento e quarenta reais). **Processo : ARR - 799600-75.2009.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): MARINALDA APARECIDA CARDOSO, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s) e Recorrente(s): RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A., Advogado: Daniel Pereira Bromfman, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas no tópico atinente ao fato gerador da contribuição previdenciária, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que a multa e os juros de mora incidentes sobre as contribuições previdenciárias tenham aplicação a partir do segundo dia do mês seguinte à ocorrência da liquidação da sentença. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar, patrona da Agravante e Recorrida. CMB - FL 31 DO VOTO SOLICITAR NOTAS APÓS RETORNO DA VISTA EM MESA, CMB ACOMPANHA RELATOR. UNANIME Obs.: Presente à Sessão a Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar patrona do(s) Agravante(s) e Recorrido(s). **Processo : Ag-AIRR - 1655300-05.2009.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR, Procurador: Deborah Campelli Zella, Procurador: Carla Fabrícia Rabelo Peron, Agravado(s): LUCINEIA JOSÉ FAGUNDES, Advogado: Almir Antonio Fabrício de Carvalho, Advogado: André Franco de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Oliveira Passos, Agravado(s): PROVIBRAS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : RR - 2153900-74.2009.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ELIZABETE VITOR OLIVEIRA, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Marissol Jesus Filla, Advogada: Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamado. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante no tópico atinente às horas extraordinárias oriundas do intervalo intrajornada parcialmente fruído, por contrariedade à Súmula nº 437, item I, do TST, que incorporou a Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, acrescer à condenação o pagamento de uma hora diária a título de intervalo intrajornada não fruído, com natureza jurídica salarial, adicionais e reflexos nos termos já deferidos na sentença e no acórdão. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante no tópico atinente ao divisor, por contrariedade à Súmula nº 124, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que seja adotado o divisor 150 para o cálculo das horas extraordinárias. Acrescida ao valor provisório da condenação a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e majoradas as custas processuais em R\$ 10,00 (dez reais). Obs.: Presente à Sessão o Dr. Felipe Vasconcellos Benicio Costa, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo : AIRR - 2549400-97.2009.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ADEMIR FRANCISCO VIEIRA, Advogado: Guilherme Pezzi Neto, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Solange Rita Marczynski, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Marissol Jesus Filla, Agravado(s): EBV EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : AIRR - 6-45.2010.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): RODRIGO ORLANDO PIMENTA, Advogado: Aldrim Büttner Fialdini, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Cláudio Antônio Mesquita Pereira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 11-26.2010.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: PARÁ AUTOMÓVEIS LTDA. E OUTROS, Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Embargado(a): DANIEL AUGUSTO ROCHA CARNEIRO, Advogada: Luciana Reis Madeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo : ED-ED-RR - 25-77.2010.5.04.0211 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Tiago de Freitas Lima Lopes, Advogado: Murilo Fracari Roberto, Embargado(a): MARIA INEZ PORTO MUNARI SCHEFFER, Advogado: Régis Eleno Fontana, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Adriana Maria Fonseca Salerno, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : RR - 29-35.2010.5.04.0302 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Advogada: Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Recorrido(s): ELISANGELA PATRÍCIA DE ARAÚJO, Advogado: Luis Alexandre Coelho de Barros, Recorrido(s): ZELADORIA E EMPREITEIRA RIGO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

recurso de revista, por violação dos art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a pretensão de reconhecimento da responsabilidade subsidiária do segundo-reclamado, Município de Novo Hamburgo, pelos encargos trabalhistas devidos ao autor e apurados na presente ação, absolvendo-o, portanto, de qualquer condenação que lhe tenha sido imposta na reclamação trabalhista em exame. Prejudicada a análise dos demais itens do recurso de revista. **Processo : AIRR - 58-04.2010.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): FELISBERTO DOS SANTOS, Advogado: Cleiton Leal Dias Júnior, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sergio Quintero, Agravado(s): INSTITUTO PORTUS DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 63-23.2010.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: José Schell Júnior, Agravado(s): VICENTE RUBENS MUNHOZ, Advogada: Ana Luiza Manzochi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 75-21.2010.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CPM BRAXIS S.A., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): JOSÉ ZULIAN LOPES, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Prudente José Silveira Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 132-33.2010.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procuradora: Norma Silvia Queiroz de Paula, Embargado(a): TUPINAMBÁ UBIRAJARA CARVALHO, Advogada: Maria Cristina Carrion Vidal de Oliveira, Embargado(a): VISA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 132-97.2010.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CRISTINE COUTINHO DE PAIVA, Advogado: Pedro Osório Rosa Lima, Agravante(s): MBM PREVIDÊNCIA PRIVADA E OUTRA, Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Advogado: Flávio Obino Filho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumento, para determinar o processamento dos recursos de revista respectivos, cujos julgamentos dar-se-ão na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : RR - 164-10.2010.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Recorrido(s): WANDERLY CÂNDIDO PEREIRA, Advogado: Sanyo Alves Augusto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 170-67.2010.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MARCOS FERNANDO LEITE, Advogada: Vera Augusta Moraes Xavier da Silva, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 172-59.2010.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Karina de Almeida Batistuci, Agravante(s): TMKT SERVICOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Fabíola Cobianchi Nunes, Agravado(s): BRUNA DE SOUZA, Advogado: Valmir



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : RR - 198-67.2010.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): JACINTO PERES, Advogada: Valkyria de Mello Leão Oliveira, Recorrido(s): VALE S.A., Advogada: Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 58, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença às fls. 609/620 que concedeu as horas in itinere. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo : AIRR - 204-80.2010.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, Advogada: Líscia Maris de Almeida, Agravado(s): GAFISA S.A., Advogado: Sidney Ruiz Bernardo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 243-82.2010.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Advogado: Rodrigo Barros de Godoy, Agravado(s): INTERPRINT LTDA., Advogado: José Artur Lima Gonçalves, Agravado(s): ROBSON DE OLIVEIRA WAH, Advogado: Hugo Alaor Dsiaducki, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-AIRR - 260-65.2010.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: ANB FARMA LTDA, Advogado: Penélope de M. Sade Della Bianca, Embargado(a): ALEX ROCHA CHAGAS, Advogado: Thiago Pinto Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento os embargos declaratórios. **Processo : AIRR - 305-64.2010.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Rafael Diel Pinto Fernandes, Agravado(s): EDMIR SALEM, Advogado: Antônio Luiz Lima do Amaral Furlan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-RR - 319-15.2010.5.15.0150 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: ALEXANDRE SOARES ROSA, Advogado: Francisco Antônio da Silva, Embargado(a): JOSÉ CARLOS MORENO E OUTROS, Advogado: Agnaldo Augusto Feliciano, Embargado(a): CENTRAL ENERGETICA MORENO ACUCAR E ALCOOL LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 320-09.2010.5.08.0113 da 8a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Wanuzza Maués, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): HIZAN DE SOUSA DIAS, Advogado: Edivanildo da Silva Prado, Agravado(s): MM TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Maria Rosa Figueira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 324-94.2010.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: Rachel Bezerra de Melo Barral, Embargado(a): LUIS CARLOS BARCELOS GONÇALVES, Advogada: Ana Joaquina Gonçalves da Silva Vieira, Embargado(a): SBS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Rafael Bicca Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 341-24.2010.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): AUGUSTO JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO, Advogada: Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogada: Cláudia Brum Mothé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 351-97.2010.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Ricardo Jorge Salles dos Santos Lima, Agravado(s): FORTEMACAÉ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Caroline Jurema Castelo Branco Garcia, Agravado(s): RAFAEL DE SOUZA GARCIA, Advogado: Alice Carvalho, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-AIRR - 353-31.2010.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER, Procurador: Nei Fernando Marques Brum, Embargado(a): ANDREA FERNANDES FELICIO, Advogado: Júlio César Mignone, Embargado(a): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Marcos Leandro Moreira Trindade, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 364-73.2010.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): JOSÉ RENATO ALVES NOGUEIRA, Advogado: Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, Agravado(s): PLASTIC OMNIUM DO BRASIL LTDA., Advogado: Clélio Marcondes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento por possível violação do art. 5º, LV, da CF e, no mérito dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : ED-AIRR - 369-65.2010.5.19.0009 da 19a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, Procuradora: Norma Silvia Queiroz de Paula, Embargado(a): WILSON DA GAMA SILVA, Advogado: Ady de Oliveira Santos, Embargado(a): VISA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 387-22.2010.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): IESA PROJETOS, EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S.A., Advogado: Webert José Pinto de Souza e Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BAGÉ, Advogado: Sérgio Leal Martinez, Agravado(s): CITIC CONSTRUÇÕES DO BRASIL LTDA., Advogada: Tonia Russomano Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 402-84.2010.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EVERTHON CARLOS OLIVEIRA, Advogado: Rafael Franchon Alphonse, Agravado(s): NOVA AMÉRICA S.A. - AGRÍCOLA, Advogado: Ademar Baldani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 412-11.2010.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EDINA MIGUEL DE CARVALHO DA SILVA, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Bruno Fernando Vicaria Elbel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : ED-AIRR - 422-90.2010.5.19.0059 da 19a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, Procurador: João Ricardo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Alves de Albuquerque Nogueira, Embargado(a): JOSÉ ADILSON DOS SANTOS, Advogado: Brunno Galvão Sampaio, Embargado(a): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 435-88.2010.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): NEW DOOR PAINÉIS LTDA. - ME E OUTROS, Advogado: José Francisco Pereira, Agravado(s): WYLIS SILVA DE OLIVEIRA FILHO, Advogada: Ivonete Reginato Arrias dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : ED-RR - 440-57.2010.5.12.0043 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Giovana Michelin Letti, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Embargado(a): RUTH NIEHUES, Advogado: Lidiomar Rodrigues de Freitas, Decisão: acolher os embargos de declaração opostos pela segunda reclamada (CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI), sem atribuir efeito modificativo, para sanar erro material e determinar que onde se lê, na parte dispositiva do julgado, "custas pelas reclamadas", leia-se "custas pelo primeiro réu (Banco do Brasil S/A)" e rejeitar os embargos declaratórios opostos pelo primeiro réu (BANCO DO BRASIL S/A). **Processo : ED-RR - 447-56.2010.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: DANIEL TEIXEIRA, Advogada: Mariná Eliana Laurindo Siviero, Embargado(a): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS - FUFSCAR, Procurador: Flávia Malavazzi Ferreira, Embargado(a): D. P. PORTOSEG SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : AIRR - 450-08.2010.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER, Advogado: Esther Cristina Gama Montalvão, Agravado(s): LEONARDO RAFAEL OLIVEIRA SANTOS, Advogado: José Hunaldo Santos da Mota, Agravado(s): GL EMPREENDIMIENTOS LTDA., Advogado: Renato Carlos Cruz Meneses, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 467-69.2010.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Marilena Galvão Barreto Tanajura, Agravado(s): NORSERGE NORTE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-RR - 480-42.2010.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Leandro Soares Von Randow, Embargado(a): ROSÂNGELA MARTINS, Advogado: Raul Aniz Assad, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo : ED-AIRR - 495-85.2010.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SESCON, Advogada: Celita Oliveira Sousa, Advogada: Lirian Sousa Soares, Embargado(a): SINDICATO DAS EMPRESAS DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDAESP, Advogado: Hélio Stefani Gherardi, Embargado(a):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

UNIÃO (PGU), Procurador: Eduardo Watanabe, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : AIRR - 506-33.2010.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Advogado: Cecília Cicote Aguiar, Agravado(s): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Tais Sanches de Medeiros, Agravado(s): IDEVALDO BRAGA RONDON, Advogada: Flávia Amaral dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 509-21.2010.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): MARIA ANTÔNIA MACHADO MICHETTI, Advogado: Atílio João Andretta, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-AIRR - 536-11.2010.5.14.0401 da 14a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC, Procurador: João Ricardo Alves de Albuquerque Nogueira, Embargado(a): LUIZ DE SIQUEIRA FILHO, Advogada: Dalliana Cieslaki da Silva, Embargado(a): VIGHER SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Márcio José da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 541-27.2010.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LILIANE NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): BANCO CITICARD S.A. E OUTRO, Advogado: Luiz Augusto Baggio, Decisão: por unanimidade, conhecer o agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 541-28.2010.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): FERNANDO LUIZ ROMANO, Advogado: Oswaldo Vieira da Costa, Recorrido(s): ESTAÇÃO ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Juliana de Queiroz Guimaraes, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "recesso forense - suspensão dos prazos recursais - intempestividade dos embargos de declaração e, por consequência, do recurso de revista - não ocorrência", por contrariedade à Súmula nº 262, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice da intempestividade, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que analise os embargos de declaração do reclamante como entender de direito. **Processo : ED-AIRR - 542-92.2010.5.19.0008 da 19a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Pablo Lovato Giuliani, Embargado(a): ELÂNIA CRISTINA GOMES DOS SANTOS, Advogado: José Alberto de Albuquerque Pereira, Embargado(a): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo : ED-RR - 545-28.2010.5.09.0072 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR, Advogado: Filipe Emanuel Neves da Silva, Embargado(a): ANA ALICE STENHAUS DE SOUZA, Advogado: Nilo Norberto Nesi, Embargado(a): TECHNO SERVICE DE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : ED-AIRR - 563-30.2010.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

E OUTRA, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): CAMILA GONÇALVES PAULA PINTO, Advogado: Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : ED-AIRR - 565-90.2010.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, Procurador: João Ricardo Alves de Albuquerque Nogueira, Embargado(a): LUANA CAMPOS DOS SANTOS, Advogado: Regino Francisco de Sousa, Embargado(a): MASSA FALIDA de ZL AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 566-98.2010.5.15.0019 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Juliana Lídia Machado Cunha Lunz, Agravado(s): ADRIANO SERGIO LOPES, Advogada: Luciana Lílian Calçavara, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Aleksandra Karla Pacheco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 570-88.2010.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: João Ricardo A. de Albuquerque Nogueira, Agravado(s): RUBIVAN DE SÁ FERREIRA, Procurador: Mauricio Neves Arbach, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 620-86.2010.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE, Procurador: Roberto Carlos Martins, Agravado(s): GUILHERME JURANDIR GRAGNANIM GARCIA, Advogado: Marisa Natália Bittar, Agravado(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., Advogada: Beatriz Consuelo Muller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 621-08.2010.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): JHONY CARNEIRO DOS SANTOS, Advogada: Paula Regina Rubas Omar, Recorrido(s): PROJECTV - INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE REDES ELÉTRICA LTDA., Advogado: Tiago Luvison Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Horas Extraordinárias - Compensação - Critério", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, determinar que o abatimento dos valores pagos a título de horas extraordinárias seja integral e aferido pelo total dessas horas extraordinárias quitadas durante o contrato de trabalho. Mantido o valor da condenação. **Processo : AIRR - 639-33.2010.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D, Advogado: Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Carlos Franklin Paixão de Araújo, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-GT, Advogado: Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): TAURAS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 644-79.2010.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SANTOS BRASIL S.A., Advogado: Márcio Yoshida, Agravado(s): REGINALDO MIRANDA DA SILVA, Advogado: Amintas Ribeiro da Silva, Decisão: por



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-AIRR - 653-46.2010.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogada: Isabela Braga Pompilio, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Embargado(a): ISRAEL ARAÚJO SOUTO ESTRELA, Advogada: Mônica Aparecida Moreno, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo : AIRR - 659-94.2010.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MARCELO MILANEZ, Advogado: Ademar Lima dos Santos, Agravado(s): RIOS UNIDOS TRANSPORTES DE FERRO E AÇO LTDA., Advogada: Fabiana Diniz Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 677-21.2010.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Giselle Cristina Nassif Elias, Agravado(s): MARCOS ROGÉRIO MARQUES, Advogada: Maria das Graças Melo Campos, Agravado(s): FORTIN SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Rosinéia Ângela Maza Comissário, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 689-59.2010.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): FRANKLIN DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Nelson Meyer, Agravado(s): ITAUTEC S.A. - GRUPO ITAUTEC, Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 700-86.2010.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CLOVIS BISPO DOS SANTOS, Advogado: Daniela Lobato Fernandes, Agravado(s): AZEVEDO EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFESSORES E INSTRUTORES DE ESPORTES - COOPERPROSPORT, Advogada: Marisa Teixeira Gonzalez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 732-84.2010.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, Procurador: João Ricardo A. de Albuquerque Nogueira, Agravado(s): MARCELO DE OLIVEIRA LOPES, Advogado: Francisco das Chagas Pereira da Silva, Agravado(s): EMANUEL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 737-31.2010.5.04.0611 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Paula Jardim Resende, Advogada: Rudinéia de Souza, Agravado(s): JÚLIO DE MELLO AGERTT, Advogado: Pedro Luiz Corrêa Osório, Advogado: Fábio Ferronato Matei, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 766-79.2010.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): GILBERTO FERREIRA LIMA, Advogado: Douglas Roberto da Silva, Agravado(s): DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA, Advogado: Humberto Braga de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 775-69.2010.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Juliana Gualda Scomparim, Agravado(s): RILDO DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Débora Rodrigues Puccinelli, Agravado(s): MONTREAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 805-03.2010.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): EMPLOYER ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Rafael Leonardo Berna Sanabria, Agravado(s): WELLINGTON PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Antônio Marcos de Mello, Agravado(s): AIR LIQUIDE BRASIL LTDA., Advogado: Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 806-88.2010.5.04.0732 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ROSSANO MOZART TESSER PAVINATO, Advogado: Fernando Lopes dos Santos Ferreira, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA. - COTRARIO, Advogado: André Felkl Senger, Agravado(s): MUNICÍPIO DE RIO PARDO, Advogado: Leandro Soares da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 815-57.2010.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): MARIA NEIDE MOTA CAETANO, Advogado: Eurivaldo Dias, Agravado(s): TARTIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 842-71.2010.5.02.0511 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): MÁRCIO DANTAS DE BRITO, Advogado: Lumbela Ferreira de Almeida, Agravado(s): BLANVER FARMOQUÍMICA LTDA., Advogado: Ilário Serafim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 859-52.2010.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): JOSÉ NILSON RABELO CARDOSO, Advogado: Rafael Nosse Marques Andrade, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Renata N.F. Stehling, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 870-50.2010.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Idelfonso Alves Lima Junior, Agravado(s): DAIANNE ALCÂNTARA DE SOUSA, Advogado: Aline Dantas Rocha, Agravado(s): CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 874-79.2010.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MFB MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A., Advogada: Laís Machado Lucas, Agravado(s): REGINA MARREIRO DE MATOS, Advogado: Luiz Osório Galho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 878-63.2010.5.15.0152 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ANTÔNIO CÉSAR DOS SANTOS, Advogada: Priscila de Souza e Jorge Leite, Agravado(s): MABE HORTOLÂNDIA ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogada: Susy Gomes Hoffmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 896-20.2010.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

ALCAN COMPOSITES BRASIL LTDA., Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): ANDERSON DA CRUZ VELOSO, Advogado: Iocaã Costa Simões, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 902-30.2010.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Marco Antônio Belmonte, Agravado(s): DENISE SGARBI DO AMARAL, Advogada: Tânia de Sá Aguiar Bonfim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento por deserção. **Processo : AIRR - 911-26.2010.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Eduardo Watanabe, Agravado(s): MARIA ALDECIR NUNES DA SILVA, Advogado: Ricardo Côrtes de Oliveira Braga, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-RR - 922-97.2010.5.03.0158 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: ORDILEI ARLINDO DOS SANTOS, Advogado: Geraldo Liberato Sant'anna, Embargado(a): UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - UFV, Procurador: João Ricardo Alves de Albuquerque Nogueira, Embargado(a): HIPER LIMPE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Luiz Gustavo Abrantes Carvas, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo : AIRR - 924-41.2010.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Fábio Rudinei Saito, Agravado(s): JOSÉ RENATO DELASTA, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Janete Sanches Morales dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 931-10.2010.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JOSE REINALDO DA SILVA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): OBRA PRIMA COMÉRCIO DE MÁRMORES E GRANITOS LTDA., Advogado: Antônio Pedro Taschner Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 932-94.2010.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Rafael Amâncio de Lima, Agravado(s): CELSO ANDRADE DE OLIVEIRA, Advogada: Aline Cristina Panza Mainieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-RR - 941-09.2010.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Embargado(a): RAIMUNDO NONATO DA SILVA, Advogado: Jorge Romero Chegury, Embargado(a): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : ED-RR - 956-35.2010.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTEIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Agilberto Serôdio, Advogado: Samuel da Silva Antunes, Embargado(a): GG GASTRONOMIA EIRELI - ME - ME, Advogado: José Coelho Pamplona Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : RR - 980-78.2010.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrido(s): REGINA MARIA SCIO BRANDÃO, Advogado: José Guilherme de Souza Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, inciso LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice da deserção do recurso ordinário interposto pela reclamada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho, a fim de que prossiga no seu exame, como entender de direito. **Processo : AIRR - 985-81.2010.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Deborah Pereira Pinto dos Santos, Agravado(s): SEBASTIÃO JOAQUIM ARAÚJO ALVES, Advogado: André de Carvalho Chagas da Silva, Agravado(s): QUALIDADE TOTAL OPERADORA DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Marli Harter Medina Gallego, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1004-66.2010.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogado: André Luiz Vetarischi, Agravado(s): JOSÉ APARECIDO MAURO, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1005-92.2010.5.02.0271 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): BRASIL KIRIN LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA., Advogado: Olavo Gliorio Gozzano, Agravado(s): JOSEMÁRIO DOS SANTOS SOUZA, Advogada: Sandra Mara Strasburg, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1008-72.2010.5.01.0401 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR, Advogado: Ruben Marcelo Silva Ferraz, Agravado(s): FRANCISCO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Renata Hipolito Castilho do Nascimento, Agravado(s): ADSER SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 1009-08.2010.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Normando Delgado dos Santos, Advogado: Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): BRUNA JOSEFA FERREIRA, Advogado: Jomar Alves Moreno, Agravado(s): BEIT TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: José Fernando Gobbi Finzzeto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 1020-65.2010.5.14.0000 da 14a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: João Ricardo A. de Albuquerque Nogueira, Agravado(s): CIRLÉIA FARIAS SALLES, Agravado(s): EVOLUTION ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 1021-57.2010.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): KELLY CRISTINA DOS SANTOS SAMPAIO, Advogado: Alessandro Epifani, Recorrido(s): COOPERATIVA MISTA IDE TRABALHO DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TÁXIS ESPECIAL DE SÃO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

PAULO - RÁDIO TÁXI, Advogado: Silvana Garrucho Verdu Chamusca, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "pedido de demissão - contrato de trabalho superior a um ano - assistência sindical", por violação do artigo 477, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarada a invalidade do pedido de demissão da reclamante, ante a ausência de homologação da rescisão contratual, condenar a reclamada ao pagamento das verbas rescisórias próprias da dispensa sem justa causa: aviso prévio indenizado e sua projeção nas férias acrescidas de um terço, 13º salário e FGTS; indenização de 40% sobre o FGTS. Eleva-se o valor da condenação em R\$10.000,00, para fins processuais, com custas de R\$200,00, a serem recolhidas pela reclamada. **Processo : RR - 1023-03.2010.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Recorrido(s): FRANCISCO DE ASSIS GOES E SILVA, Advogado: José Flávio de Lucena, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que, em relação aos serviços prestados até 5/3/2009, a obrigação previdenciária é devida a partir do segundo dia do mês seguinte à liquidação da sentença, nos termos do art. 276, caput, do Decreto nº 3.048/1999, e, quanto aos serviços prestados a partir de 5/3/2009, observado o prazo nonagesimal, a multa e os juros de mora incidem desde a data da efetiva prestação de serviços. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo Banco-reclamado. **Processo : AIRR - 1031-96.2010.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Procuradora: Heryka Janaina Arraes de Castro, Agravado(s): MARIA DO CARMO LIMA DE SOUSA, Advogado: José Lúcio de Sousa, Agravado(s): COOPERZIL - COOPERATIVA PRESTADORA DE SERVIÇOS DO BRASIL LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : RR - 1035-46.2010.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): AUTO VIAÇÃO REDENTOR LTDA., Advogada: Sandra Calabrese Simão, Recorrido(s): MARCELO DE CASTRO TOBIAS, Advogada: Sandra Cristina Pereira Braga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 1040-74.2010.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE, Advogado: Roberto Carlos Martins, Agravado(s): GERSON GAVIGLIA, Advogado: Anis Andrade Khouri, Agravado(s): MONFIELD COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 1046-66.2010.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - FUFMS, Procurador: Vanessa Mirna B. G. Rego, Embargado(a): GLAUCINEIDE TAVARES, Advogada: Tatiana Curvo de Araújo Rossatto, Embargado(a): EXCLUSIVA LIMPEZA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Elvio Gusson, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 1061-90.2010.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): LEANDRO PEREIRA DUARTE, Advogada: Cynthia Gateno, Agravado(s): TREVISAN SERVICE GESTÃO EMPRESARIAL E CONTÁBIL S/S LTDA., Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 1076-89.2010.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Gilson Vítor Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios, condenando a Embargante ao pagamento de multa (na verdade, indenização) de 1% sobre o valor da causa, reversível à parte contrária, na forma do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo : AIRR - 1083-57.2010.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procurador: Enzo Hirose Jurgensen, Agravado(s): AIRDE RODRIGUES DE ALMEIDA, Advogado: Adriano de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1096-35.2010.5.04.0302 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO - FSNH, Advogado: Gabriel Sebolt Quevedo, Agravado(s): SIMONE PATRÍCIA SCHUCK, Advogado: Rozane Maria de Oliveira, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR NOVO HAMBURGO (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: José Antônio Ramos Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1098-15.2010.5.05.0031 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): GILDALVA NUNES DA CRUZ, Advogado: Maria Luísa Pinho Medauar, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Raonni Lima de Assis, Agravado(s): SUL AMÉRICA SEGURO DE VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Agravado(s): CAIXA DE ASSISTÊNCIA AOS EMPREGADOS DO BANEBC - CASSEB, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1117-09.2010.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ANA LUCIA SANTOS DE JESUS, Advogada: Fátima Maria Andrade Freire, Agravado(s): VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1125-42.2010.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): RUZIO COUTINHO PEREIRA, Advogado: Maurício José Moreira Alves, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : RR - 1172-09.2010.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MAURO ÂNGELO RODRIGUES DAS DORES, Advogado: José Aparecido de Almeida, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 58, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença às fls. 913/925, que concedeu as horas in itinere. Fica mantido o valor já arbitrado a condenação. **Processo : ED-Ag-AIRR - 1179-07.2010.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: João Ricardo Alves de Albuquerque Nogueira, Embargado(a): VANDERLÉIA GONÇALVES DA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SILVA, Advogado: Giorginei Trojan Repiso, Embargado(a): HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - HIGITERC, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : ED-RR - 1180-73.2010.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: ANTÔNIO JOSÉ MAZIN, Advogado: Ronni Fratti, Advogada: Ana Lúcia Bianco, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Carolina Campos Pinto, Advogado: Wendell Daher Daibes, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Iany Patrícia dos Santos Rangel, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo : AIRR - 1181-74.2010.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): EDSON JOSÉ AMÉRICO RLBELRO, Advogado: Levi Carlos Frangiotti, Agravado(s): CONSÓRCIO SÃO BERNARDO TRANSPORTES - SBCTRANS, Advogado: Alan Balaban Sasson, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo : AIRR - 1182-13.2010.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): JACKSON BARTOLOMEU CONCEIÇÃO, Advogado: Simone Braga Trajano Araújo, Agravado(s): LIGA ALAGOANA CONTRA A TUBERCULOSE, Advogado: Ulderico Mário Palladino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1217-71.2010.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Soraya Ramos de Oliveira, Agravado(s): CRISTIANO PINHEIRO REPIS, Advogado: Jefferson Barreto Leão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 1232-41.2010.5.12.0033 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): HC BRASIL TÊXTIL LTDA., Advogado: Fábio Noil Kalinoski, Recorrente(s): W8 TÊXTIL LTDA. - ME, Advogado: Diogo Thércio de Freitas, Recorrido(s): CARMEN JANUÁRIO ANTUNES, Advogado: Valmor José Marquetti, Recorrido(s): DINA FACÇÃO E CONFECÇÃO LTDA. - ME, Decisão: à unanimidade, conhecer dos recursos de revista, e, no mérito, dar-lhes provimento para afastar a responsabilidade subsidiária das reclamadas HC Brasil Têxtil Ltda. e W8 Têxtil Ltda. - ME e, quanto a elas, julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial. **Processo : AIRR - 1234-91.2010.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Cassius Eduardo Santos Baqueiro, Agravado(s): JAVA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Thiago Sousa Rodrigues Ferreira, Agravado(s): JOSE MILTON DOS SANTOS, Advogado: Eliezer Queiroz Dourado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1245-16.2010.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Alexander Baptista Correia, Agravado(s): FRANCISCO ANTONIO MÁXIMO ARRAIS, Advogado: Eduardo Mota Barros, Agravado(s): HOPE CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Carlos Eduardo Gonçalves Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1250-13.2010.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): TIVIT - TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Felipe Navega Medeiros, Agravado(s): QUELI APARECIDA BRUNO, Advogado: Roque Ortiz Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-RR - 1250-26.2010.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Adriana de Carvalho Vieira, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Advogado: André Ricardo Carvalho, Embargado(a): VERA LÚCIA ALVES, Advogada: Márcia Aparecida Camacho, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios opostos pelas Reclamadas. **Processo : AIRR - 1262-37.2010.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dárcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): KÁTIA REGINA VIANA DOS SANTOS, Advogada: Walewska Boueri Cavalcanti, Agravado(s): AMBIENTAL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Roberto de Gayoso e Almendra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1264-95.2010.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): DISFCAL LTDA., Advogada: Flora Oliveira da Costa, Agravado(s): EDNALDO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Gustavo Veloso de Melo, Agravado(s): BOM LEITE INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Ivan de Araújo Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-Ag-AIRR - 1274-58.2010.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: FUNDACAO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL VALIA, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Embargado(a): ESPÓLIO de JOSÉ DOS SANTOS E OUTRA, Advogado: Fernando Antunes Guimarães, Embargado(a): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 1277-14.2010.5.01.0401 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR, Advogado: Augusto Parente Martins dos Santos, Agravado(s): DANIEL MEDEIROS DE SOUZA, Advogado: Renata Hipolito Castilho do Nascimento, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogada: Ana Paula Costa Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-AIRR - 1303-51.2010.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, Procuradora: Norma Sílvia Queiroz de Paula, Embargado(a): MATHEUS HENRIQUE NASCIMENTO SANTANA, Advogado: Eduardo Sardinha Cunha, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 1307-93.2010.5.01.0451 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Luis Marcelo M. do Nascimento, Agravado(s): IVES BARCELLOS CARDOSO, Advogado: Leonardo Cabral Miranda, Agravado(s): SERVICE COOP COOPERATIVA DE TRABALHO, Advogado: Adriana de Faria Corbo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 1321-51.2010.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, Procurador: Heli Costa Luz, Embargado(a): NELITA FERREIRA DA SILVA, Advogada: Roseli Dias Marques, Embargado(a): FUNDAÇÃO JOSÉ PELÚCIO FERREIRA, Decisão:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 1336-86.2010.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR, Procurador: Sílvio Medeiros Costa Filho, Agravado(s): LUIS CLÁUDIO CARDOSO, Advogado: José Roberto Faria, Agravado(s): BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA., Advogado: Mariana Linhares Waterkemper, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1345-63.2010.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO - ANP, Procurador: Sílvio Medeiros Costa Filho, Agravado(s): IRÊNIO OLIVEIRA NASCIMENTO, Advogado: Marcos Antônio Cunha Cajueiro, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1382-05.2010.5.19.0008 da 19a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Lana Lívia Almeida Cardim, Agravado(s): PAULO SERGIO GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Kenisson de Albuquerque Martins, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Henrique Carvalho de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1402-53.2010.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PAULO CARLOS DE VASCONCELLOS, Advogado: Lígia Costa Tavares, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1484-57.2010.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Sílvio Medeiros Costa Filho, Agravado(s): ANTONIO CARLOS EVARISTO DOS SANTOS, Advogado: Estanislau Romeiro Pereira Júnior, Agravado(s): COPSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Sérgio da Silva Toledo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1499-08.2010.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): JOSÉ EDVALDO ABREU DE SANTANA, Advogado: Wander Henrique Brancaloni, Agravante(s): SANKYU S.A., Advogado: Carlos Alberto Costa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : ED-RR - 1530-10.2010.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: RESTMARKET COMERCIO DE ALIMENTOS VAREJISTA LTDA - EPP, Advogado: José Coelho Pamplona Neto, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Walter Rodrigues Nogueira Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para sanar omissão, nos termos da fundamentação, sem atribuição de efeito modificativo. **Processo : AIRR - 1545-98.2010.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

E SEGURANÇA, Advogado: Manuel Antonio Teixeira Neto, Agravado(s): HÜBNER INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA., Advogado: João Casillo, Agravado(s): SÉRGIO CARLOS CARNIEL, Advogado: Anésio Kowalski, Agravado(s): VIAÇÃO CIDADE SORRISO LTDA., Advogado: Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1564-10.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: João Emílio Falcão Costa Neto, Agravado(s): ANGELA MARIA ALMEIDA DOS PASSOS, Advogado: Fredison de Sousa Costa, Decisão: por maioria, negar provimento ao agravo de instrumento, vencido o Ministro Vieira de Mello Filho quanto ao tema "Competência da Justiça do Trabalho". **Processo : ARR - 1566-46.2010.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DE GOVERNADOR VALADARES E REGIÃO - SINTRAF, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Youssef Georges Saifí, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, julgar prejudicado o recurso de revista adesivo do reclamado. **Processo : AIRR - 1573-60.2010.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Isis Carreira Hirata Aurélio, Agravado(s): CLÁUDIA CECÍLIA FONTES, Advogado: Marco Aurélio Nakano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1652-16.2010.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, Procurador: Sílvio Medeiros Costa Filho, Agravado(s): ÉLGIO DAMIÃO DA SILVA, Advogada: Vivian Daize de Vasconcelos, Agravado(s): TECNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 1709-17.2010.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, Advogado: Márcio Nunes Rodrigues, Agravado(s): JOÃO BATISTA MARTINS, Advogado: Bruno Lopes Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 1716-57.2010.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): AVELINO DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Imar Eduardo Rodrigues, Agravado(s): ZF DO BRASIL LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo : AIRR - 1721-02.2010.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): FOXCONN CMMSG INDÚSTRIA DE ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Flávio Sartori, Agravado(s): CLÉCIA LIMA DA SILVA, Advogado: Nelson Meyer, Agravado(s): EXTRA CONSULT - CONSULTORIA E TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA., Advogado: Márcio Antônio Rodrigues Pucú, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 1739-44.2010.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): JURACI DE JESUS ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Fábio Roberto de Oliveira, Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS S.A., Advogado: Sandro Antônio Schapieski, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema "Horas Extraordinárias - Acordo de Compensação de Horários



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

- Validade". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante em relação ao tema "Troca de Uniforme - Negociação Coletiva", por violação do art. 58, § 1º, da CLT e contrariedade à Súmula nº 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento, como horas extraordinárias, de vinte minutos diários até 14/7/2008 e, a partir de 15/7/2008, de dez minutos diários, com reflexos em aviso-prévio, 13º salário, férias acrescidas de um terço, DRS, depósitos de FGTS e indenização de 40%. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante no que tange ao tema "Intervalo Previsto no Art. 384 da CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à reclamante o pagamento do intervalo de quinze minutos previsto no art. 384 da CLT como hora extraordinária, com reflexos em aviso-prévio, 13º salário, férias acrescidas de um terço, DRS, depósitos de FGTS e indenização de 40%. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema "Intervalo Intrajornada para Recuperação Térmica - Art. 253 da CLT", por violação do art. 253, parágrafo único, e, no mérito, da CLT, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de horas extraordinárias referentes a vinte minutos para cada 1h40min trabalhados, em decorrência da não concessão do intervalo para recuperação térmica previsto no art. 253 da CLT, com reflexos em aviso-prévio, décimo terceiro salário, remuneração de férias, depósitos de FGTS e indenização de 40%. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada em relação ao tema "Adicional de Insalubridade - Base de Cálculo", por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, determinar que o adicional de insalubridade devido à reclamante seja calculado com base no salário-mínimo. Valor provisório da condenação acrescido da quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e custas processuais majoradas em R\$ 200,00 (duzentos reais). **Processo : AIRR - 1748-17.2010.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): SINDFER - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS, Advogado: Carlos Alberto Cunha Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1757-09.2010.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Rafael Diel Pinto Fernandes, Agravado(s): COMPANHIA REGIONAL DE ABASTECIMENTO INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ - CRAISA, Advogado: Gillberto Precinotti, Agravado(s): GILVANETE DE JESUS SILVA GOMES, Advogado: Carlos Katsudi Ishiara, Agravado(s): FORTIN SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1823-37.2010.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Sandra Sordi, Agravado(s): CREUSA SANTANA DOS SANTOS DOS SANTOS, Advogado: Evair Daniel de Oliveira, Agravado(s): GRUPO FUTURA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1825-04.2010.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): LUIZ CARLOS TEODORO, Advogado: Francisco Ary Montenegro Castelo, Agravado(s): DERSA DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 1832-63.2010.5.09.0092 da 9a. Região**,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Susan Emily Iancoski Soeiro, Recorrente(s): LAERTE VITORIO JACOMINI, Advogado: Mauro Dalarme, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, com amparo no art. 249, § 2º, do CPC, deixar de pronunciar a nulidade processual alegada pela reclamada. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada quanto à prescrição das horas extraordinárias, à prescrição do FGTS, às horas extraordinárias, à compensação e ao auxílio-alimentação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada com relação à cesta-alimentação, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 61 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a natureza jurídica indenizatória da verba cesta-alimentação durante todo o contrato de trabalho, julgando indevido o pagamento de diferenças dos depósitos do FGTS e de reflexos decorrentes da referida parcela, e afastar da condenação a integração da referida parcela na complementação de aposentadoria. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 do TST, atual Súmula nº 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento do período total de intervalo intrajornada mínimo como hora extraordinária (valor da hora normal e adicional respectivo), com os reflexos já deferidos pelas instâncias ordinárias. Mantido o valor provisório da condenação e das custas processuais estabelecidos no acórdão regional. **Processo : AIRR - 1851-36.2010.5.02.0263 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): SIDNEI GAVIOLI, Advogado: Ademar Nyikos, Agravado(s): IFER INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 1875-25.2010.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): LUCIMARA GOMES VIDAL QUADRA, Advogado: Willian Fernando da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PROMISSÃO, Advogado: Adriano Cazzoli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 1923-73.2010.5.01.0223 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ELIANE LISBOA DE ANDRADE, Advogado: Alexandre da Silva Verly, Agravado(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procurador: Alberto Teixeira Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1947-10.2010.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Cláudia Beatriz Maia Silva, Agravado(s): RISELMA DA SILVA PEREIRA, Advogado: Erineu Edison Maranesi, Agravado(s): SUPORTE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 1948-76.2010.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Juliana de Oliveira Costa Gomes, Recorrido(s): IZAÍAS PAIVA MATIAS, Advogado: Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamado quanto à negativa de prestação jurisdicional. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Adicional de Insalubridade - Base de Cálculo", por violação do inciso IV do art. 7º da Magna Carta, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, a fim de que seja observado o congelamento da base de cálculo do adicional de insalubridade do reclamante, na forma da ADPF-151/MC/DF e da Rcl-14.106/SP, nos termos da fundamentação supra. Por unanimidade, conhecer do recurso de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

revista do reclamado quanto ao tema "Salário Profissional - Fixação - Múltiplo de Salário-Mínimo - Observância do Salário Profissional dos Técnicos em Radiologia Fixado em dois Salários-Mínimos pela Lei nº 7.394/85 - Art. 7º, IV, da CF/88", por violação do inciso IV do art. 7º da Magna Carta, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, a fim de restringir as diferenças salariais e reflexos postulados, decorrentes da inobservância do piso salarial da categoria dos técnicos em radiologia, ao valor correspondente a dois salários-mínimos, vigentes na época da admissão do reclamante, afastado o cômputo do adicional de insalubridade no cálculo do salário profissional. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Multa por Embargos de Declaração Protelatórios - Litigância de Má-Fé", por violação do art. 18 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa por litigância de má-fé. **Processo : AIRR - 2003-50.2010.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, Procurador: Joel de Oliveira Souza, Agravado(s): SILVANA APARECIDA PEREIRA, Advogado: Rogério Alexandre Benevides, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 2033-63.2010.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): NET SÃO PAULO LTDA., Advogada: Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Agravado(s): EDSON LUIZ DOS SANTOS, Advogada: Adriana Augusta Alcarpe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 2033-51.2010.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Advogado: Cristiano Rodrigo Carneiro, Agravado(s): FERNANDO CÉSAR DE MOURA, Advogado: Alceu Ribeiro Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 2048-85.2010.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Renata de Carvalho Accioly Lima, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Luiz Eduardo Moreira Coelho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): SILVANA PRADO, Advogado: Bruno de Araújo Leite, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao artigo 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que os juros de mora e a multa sobre as contribuições previdenciárias devidas, nas competências anteriores à publicação da MP nº 449/2008, incidam a partir do 2º dia do mês subsequente ao da liquidação da sentença e, naquelas posteriores à referida publicação, a partir da prestação dos serviços, observado, em ambas, o princípio da anterioridade nonagesimal. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo : RR - 2056-38.2010.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): JORDÃO APARECIDO ALFREDO, Advogado: Renata Miranda Corrêa, Recorrido(s): PHERCON - CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., Advogado: André Luiz Zanuto Giraldi, Recorrido(s): CLEUZA RIZZO SIMÕES - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 2095-72.2010.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ANDRÉ PINOTTI, Advogado: Gilberto Arruda Mendes, Agravado(s): EMPRESA DE TRANSPORTES APOTEOSE LTDA., Advogado: Marcelo Tavares Cerdeira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Fábio dos Santos Souza, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Izidoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 2125-38.2010.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS URBANOS DE PASSAGEIROS E CARGAS SECAS E MOHADOS DE GUARULHOS E REGIÃO - SINCOVERG, Advogado: Jonadabe Rodrigues Laurindo, Agravado(s): MANOEL VICENTE MACHADO JÚNIOR, Advogado: Saulo de Oliveira Alves Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 2178-25.2010.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ADRIANO DE OLIVEIRA MOTA, Advogado: João César Cavalcanti de Souza, Agravado(s): TOYOBO DO BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Giosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento por possível violação do art. 927, do CC e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 2200-73.2010.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): COLGATE-PALMOLIVE INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Marcello Vieira Machado Rodante, Agravado(s): JOSÉ NILDO DE CARVALHO, Advogado: Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : Ag-AIRR - 2209-46.2010.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Agravado(s): TIAGO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Jorge Donizetti Fernandes, Agravado(s): ÁLAMO SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 2316-16.2010.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): CREDIAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): AZENIR LUCAS DOS SANTOS, Advogado: João Machado de Souza Neto, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE CRÉDITO E COBRANÇA - SOCIALCRED, Agravado(s): BANCO PECÚNIA S.A., Advogado: ANDRÉ LUIS RODRIGUES TRENCH, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 2322-86.2010.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): GISLAINE DAS DORES DE PAULA, Advogado: João Henrique Feitosa Benatti, Agravado(s): FUNDAÇÃO PADRE ALBINO, Advogado: Nelson Gomes Hespanha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 2330-75.2010.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES - IPEN, Procurador: Adelson Paiva Serra, Agravado(s): PRISCILA PACHECO, Advogado: Daniel Augusto Pereira de Queiroz, Agravado(s): LATINA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 2339-31.2010.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA., Advogado: Antônio Jacinto Caleiro Palma, Agravado(s): FRANCISCO JOSÉ SILVA LIMA, Advogada: Giane Miranda Rodrigues da Silva, Agravado(s): COOPERLIDER ABC SOCIEDADE COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO COMÉRCIO INDÚSTRIA E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 2398-41.2010.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): TEAMTRENDS VEÍCULOS LTDA., Advogado: Antônio Carlos Carneiro, Agravado(s): DARIO NUNES DOMINQUINI, Advogada: Fabiane Guimarães Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 2685-20.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): JAKELINA CRISTINA PEREIRA, Advogado: Renato Tomé Jesus, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Luiz Rubens dos Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : Ag-AIRR - 3920-32.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procuradora: Mônica Henriques Costa Gouveia, Agravado(s): GENIVAL ANDRÉ DA SILVA, Advogado: José Batista Neto, Agravado(s): ZL AMBIENTAL LTDA., Advogado: Bruno Eduardo Fernandes Soares, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para, reformando a decisão singular às fls. 441/444, reexaminar o agravo de instrumento. Também à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 4886-33.2010.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, Procurador: Sílvio Medeiros Costa Filho, Agravado(s): MARICELIA NARCISO, Advogado: Mirivaldo Aquino de Campos, Agravado(s): ANDERSON MELO DE PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA DO TRABALHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-AIRR - 5157-15.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: JOICELETE DE MENEZES MELO, Advogado: Fabiano Gomes Barbosa, Embargado(a): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogada: Maura Virgínia Borba Silvestre, Embargado(a): TNL CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : RR - 24100-54.2010.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): CARLOS ANTÔNIO VICTOR DE AMORIM, Advogado: Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 158 da SBDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pela CONAB, como entender de direito. **Processo : RR - 24500-26.2010.5.23.0096 da 23a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO NOROESTE DE MATO GROSSO - SICREDI NOROESTE, Advogado: Anderson Luís Alves, Recorrido(s): JOADIR TEJADA JÚNIOR, Advogado: Jaime Santana Orro Silva, Decisão: adiar o julgamento do feito a requerimento do Exmo. Ministro Relator. Retirado de pauta nos termos do art. 113 do RITST. **Processo : AIRR - 41900-71.2010.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Érika Santos da Costa, Agravado(s): JOSIVAN DE OLIVEIRA MAIA, Advogado: Manoel Machado Júnior, Agravado(s): MAKRO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Marcela Pinheiro Leite de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 50501-80.2010.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - BANESTES, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): GLÍCIA SOUZA PEREIRA NASCIMENTO, Advogado: Sebastião Tristão Sthel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-AIRR - 51500-31.2010.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: EZEQUELY SILVA DE FREITAS, Advogado: Rafael Lins Bahia Ribeiro Alves, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo : AIRR - 85500-43.2010.5.23.0026 da 23a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE, Procurador: Sílvio Medeiros Costa Filho, Agravado(s): JOSÉ RUSAPARI XAVANTE, Advogado: Edvaldo Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 91500-31.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): LEOPOLDO COSTA DA SILVA, Advogado: Antonio Pedro da Costa, Recorrido(s): ENGENHARIA, INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - EIC, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade da Petrobras pelos encargos trabalhistas devidos ao reclamante e apurados na presente ação, absolvendo-a de qualquer condenação que lhe tenha sido imposta na reclamação trabalhista em exame. **Processo : AIRR - 98400-57.2010.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN, Advogado: Clawzio Ademar Vasconcelos Gurgel, Agravado(s): HÉLIO RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dario Silva e Lima, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ORLA MARÍTIMA LTDA. - COTOMAR, Advogado: Rogério Edmundo de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 112500-73.2010.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES, Procurador: Anesio Otto Fiedler, Recorrido(s): IVONILSON DE MAGALHÃES BARBALHO, Advogada: Eva Maria Venturini, Recorrido(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - IFES, Procurador: Raquel Mamede de Lima, Recorrido(s): CONSTRUTORA FERREIRA E BRAGA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 139000-37.2010.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): DARLY GERALDO DALMÁSIO E OUTROS, Advogado: João Batista Sampaio, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Décio Freire, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "Aposentadoria por Invalidez - Cestas Básicas - Auxílio Alimentação - Supressão", e, no



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento do auxílio-alimentação e das cestas básicas aos reclamantes, inclusive as vencidas, com os respectivos reflexos, observada a prescrição quinquenal do período anterior ao ajuizamento da presente ação, autorizada a dedução da cota-parte do empregado. Inverte-se o ônus da sucumbência no tocante às custas processuais. Valor provisório da condenação acrescido da quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e custas processuais majoradas em R\$ 600,00 (seiscentos reais). **Processo : AIRR - 154600-59.2010.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): AGNALDO BRUNO DOS SANTOS, Advogado: Sérgio Vieira Cerqueira, Agravado(s): PLANEJAMENTO, TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DE REFLORESTAMENTOS - PLANTAR S.A., Advogado: Wellington Ribeiro Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 3710831-06.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Paulo Silva do Nascimento, Agravado(s): NOÉ MANOEL DA CRUZ, Advogado: Edinaldo Lima de Cerqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 1-50.2011.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: INFISA-INFINITY ITAUNAS AGRICOLA S/A, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procuradora: Lygia Maria Avancini, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo : AIRR - 26-63.2011.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procurador: Sílvio Medeiros Costa Filho, Agravado(s): JUSCELINO FERREIRA DOS SANTOS, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Karina Braz do Rêgo Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 38-11.2011.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): VERIDIANA DO NASCIMENTO LOPES, Advogada: Maria Aparecida André, Agravado(s): SEB DO BRASIL PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 48-81.2011.5.02.0263 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MÁRCIO AMÂNCIO DE SOUZA, Advogado: Garibaldi de Queiroz Bormann Júnior, Agravado(s): QUÍMICA GERAL DO NORDESTE S.A., Advogado: Luís Henrique Maia Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 104-45.2011.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: João Emílio Falcão Costa Neto, Embargado(a): MARIA DO CARMO FONSECA DIAS, Advogado: Francisco Salvador Gonçalves Miranda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : RR - 107-15.2011.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Maíra Cirineu Araújo, Advogado: Milton Araújo Ferreira, Advogada: Carolina Campos Pinto, Recorrido(s): FÁBIO REBOUÇAS BEZERRA MODESTO, Advogada: Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 111-17.2011.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): LC MARCON



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Valéria de Paula Thomas de Almeida, Agravado(s): JONATHA FERREIRA COSME, Advogado: Donato Antônio Secondo, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 113-75.2011.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): NIAD RESTAURANTES LTDA., Advogada: Ana Keila Marchiori, Agravado(s): JACIRLENE OLIVEIRA BRANDÃO, Advogado: Edilberto da Rocha Gripa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 116-89.2011.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Milton Araújo Ferreira, Recorrido(s): IVAN DA SILVA MARQUEZINI, Advogada: Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, quanto ao tema honorários advocatícios. **Processo : AIRR - 117-05.2011.5.04.0281 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo : AIRR - 119-08.2011.5.15.0074 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): AÇUCAREIRA ZILLO LORENZETTI S.A., Advogado: Rodrigo Montenegro Beaujean, Agravado(s): CARLOS ROBERTO PEREIRA, Advogado: Wanderlei Aparecido Craveiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 120-94.2011.5.04.0204 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): REGINA BORGES NUNES, Advogado: César Corrêa Ramos, Recorrido(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA., Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Ionara Lemos de Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "dano moral - atraso reiterado no pagamento dos salários e das verbas rescisórias", por violação do artigo 5º, V, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer, neste ponto, a sentença às fls. 256/269 que fixou a reparação no valor de R\$ 3.350,00, equivalente ao dobro dos salários atrasados. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo : AIRR - 122-08.2011.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Anselmo Prieto Alvarez, Agravado(s): SILVIO BASTOS LEITE, Advogado: Lúcio Roberto Falce, Agravado(s): CERPOL SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-RR - 124-39.2011.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES LIBERAIS UNIVERSITÁRIOS REGULAMENTADOS - CNTU, Advogado: Cláudio Santos da Silva, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Verônica Quihillaborda Irazabal Amaral, Embargado(a): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS PROFISSÕES LIBERAIS - CNPL, Advogado: Amadeu Roberto Garrido de Paula, Advogado: Emerson Douglas Eduardo Xavier dos Santos, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Eduardo Watanabe, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Cláudio Santos da



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Silva, Patrono do Embargante. **Processo : AIRR - 126-04.2011.5.05.0001 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): GILMARA DA SILVA MACIEL BARRETO, Advogado: Octávio Augusto Cirne Rodrigues de Miranda, Agravado(s): MERCANTE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Emanuel Alves de Souza Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 127-10.2011.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): ASSIS BRITO DA SILVA, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravado(s): CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Sérgio da Silva Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-AIRR - 156-42.2011.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL, Advogado: Leonardo Santana Caldas, Embargado(a): INÊS SALETE MACHADO DA SILVA, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Eduardo Watanabe, Embargado(a): START SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 157-88.2011.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: João Ricardo A. de Albuquerque Nogueira, Agravado(s): CLAUDIO LUCIANO CASTER MACHADO, Advogado: Celso Giovani Masutti, Agravado(s): LINE SERVICE QUALITY - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 160-55.2011.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: DONZILA DA SILVA MARQUES, Advogado: Sandro Lunard Nicoladeli, Advogado: André Franco de Oliveira Passos, Embargado(a): PREMIER HOTEL LTDA., Advogado: Fabio André Zakseski, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 163-67.2011.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): FUSION TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Carlos Eduardo Martins Pires, Agravado(s): RENÉ RODRIGUES DE SOUSA, Advogado: Moisés Pereira Alves, Agravado(s): NET RIO LTDA., Advogado: André Ricardo Smith da Costa, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 163-59.2011.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Rodrigo Barbieri dos Santos, Agravado(s): SANDRA ELENA MALÍCIA MARTINS, Advogado: Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 173-33.2011.5.01.0245 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): MICHELLE LEMOS COELHO, Advogado: Fernando de Paula Faria, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO MOREIRA, Advogada: Sylvia Lúcia de Medeiros Ribeiro Baptista, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 179-91.2011.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Anderson de Almeida Cardoso, Agravado(s): ADENICE ALVES DE ALKIMIM E OUTRA, Advogado: Arley Gonçalves Guerra, Agravado(s): ULISSES CORREIA, Advogado: Eduardo Cardoso da Silva,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravado(s): ASSOCIAÇÃO GUARULHENSE DE VOLUNTÁRIOS - AGV, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AgR-RR - 189-28.2011.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ADELSON LELIS PEREIRA, Advogado: Nelson Matheus Rossetti, Agravado(s): TECNYT ELETRO ELETRÔNICA LTDA., Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Elias Cruz Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo : RR - 197-82.2011.5.01.0432 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JOSÉ FERNANDO ALVES DIAS, Advogado: Geraldo Estésio Soares da Silva, Recorrido(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Glaussius de Azevedo Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 341, da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada no pagamento das diferenças da multa de 40% do FGTS, decorrente da atualização monetária em face dos expurgos inflacionários. **Processo : AIRR - 205-17.2011.5.07.0004 da 7a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Procurador: Marcelo Araújo de Brito, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO LOCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, CONDOMÍNIOS E LIMPEZA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ - SEEACONCE, Advogado: Francisco Hélio Moreira da Silva, Agravado(s): ELITE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: José Maurício Moreira Cavalcante Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 214-94.2011.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Henrique Dowsley de Andrade, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): MICHEL CRISTIAN SANTOS DE LUCENA, Advogado: Marco Jácome Valois Tafur, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo : AIRR - 223-28.2011.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ANDERSON RICARDO DOS SANTOS, Advogado: Ronaldo Dattilio, Agravado(s): MACHINE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA., Advogado: Edmilson Januário de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-AIRR - 223-76.2011.5.12.0011 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Naldi Otávio Teixeira, Embargado(a): CONVIDA ALIMENTAÇÃO LTDA. E OUTRO, Advogada: Melissa Silveira, Embargado(a): ALINE APARECIDA MOREIRA DE LIMA, Advogado: Fernando Tadeu Carara, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : RR - 230-41.2011.5.12.0020 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): DB S.A. COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, Advogado: Fabiano Edemar Daloma, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO VAREJISTA, ATACADISTA E SIMILARES DE VIDEIRA., Advogado: Ronaldo Oltramari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 257-47.2011.5.08.0016 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CHIBATÃO NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO, Advogada: Maria Eli Fonseca Benzecry, Agravado(s): WILMAR QUEIROZ DA FONSECA, Advogado: Raimundo Rubens Fagundes Lopes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 258-22.2011.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): HÉLVIO JOSÉ MELLO MESSERSCHMIDT, Advogado: José Mariano Garcez Pedroso, Agravado(s): TONIOLO, BUSNELLO S.A. - TÚNEIS, TERRAPLENAGENS E PAVIMENTAÇÕES, Advogado: Orlando Antunes Toledo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 263-28.2011.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): MARCIO BENEDITO DOS SANTOS, Advogado: Adriano Augusto Fidalgo, Agravado(s): COLÉGIO BILOTTA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL LTDA. E OUTROS, Advogado: Ailton da Silva Pavão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 281-07.2011.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): RONALDO BEAKLINI, Advogado: Eduardo Galardo Matta, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: José Mauro Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 285-24.2011.5.03.0058 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): GIOVANI MIARI BRITO, Advogado: Áira Lages Miari, Recorrido(s): JOAQUIM ANTÔNIO DE SOUSA E OUTROS, Advogado: Itamar Onofre da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 288-79.2011.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador: Gislaene Praça Lopes, Agravado(s): ANDREA ELAINE FONSECA, Advogado: Rogério Denardi Peterlevitz, Agravado(s): SUPORTE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 291-57.2011.5.14.0403 da 14a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Mayko Figale Maia, Recorrido(s): NALIA SOUZA DE AMORIM, Advogado: Afrânio de Lima Pereira, Recorrido(s): W.M. FREIRE DE SOUZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto do tema "Embargos de Declaração Protelatórios - Multa do Art. 538, Parágrafo Único, do CPC - Multa Por Litigância de Má-Fé - Aplicação Conjunta", por violação do art. 18 do CPC, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização de 10% sobre o valor atualizado da causa, prevista no art. 18 do CPC. Mantido o valor provisoriamente arbitrado à condenação. **Processo : AIRR - 320-67.2011.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ESPÓLIO de EDSON SILVA AMARAL, Advogado: Fernando Oliveira de Camargo, Agravado(s): PROFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS S.A., Advogada: Flávia Sáfydi Ubaldo, Advogado: Raphael Augusto Campos Horta, Agravado(s): CARGOSOFT TRANSPORTES LTDA., Advogada: Ana Paula Scaraboto Zago, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Ministro Relator. **Processo : AIRR - 322-37.2011.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): JOVINO GOMES DE FREITAS, Advogado: Reginaldo José das Mercês, Agravado(s): PETRÓLEO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Camila Cintra Baccaro Mansutti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 363-84.2011.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Henrique Dowsley de Andrade, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): KARINA LIRA DOS SANTOS, Advogado: Marco Jácome Valois Tafur, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : AIRR - 364-56.2011.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): JOSENILTON MATIAS DE SOUZA, Advogada: Maria da Glória Pérez do Amaral Gomes, Agravado(s): PERSONAL SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 376-03.2011.5.02.0492 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogada: Beatriz Grigna, Recorrido(s): ALESSANDRO LOPES DE CAMPOS, Advogado: Dilermando Cruz Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "dano moral - ausência de anotação do vínculo de emprego na CTPS - inexistência de prejuízo", por violação do artigo 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, às fls. 321/330, que julgou improcedente o pedido de indenização por dano moral. Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios - Princípio da Reparação Integral - descumprimento da obrigação - artigos 389, 395 e 404 do Código Civil - aplicação ao Processo do Trabalho", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários de advogado. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação (fl. 329). **Processo : ED-RR - 401-91.2011.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: AUTO VIAÇÃO REDENTOR LTDA., Advogado: Joel Berto, Advogada: Sandra Calabrese Simão, Embargado(a): ELIAS SIQUEIRA TEIXEIRA, Advogado: Fernandino Maximiano Roque, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, sem modificar o julgado. **Processo : AIRR - 405-32.2011.5.02.0402 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): IVANILDO ALVES DA SILVA, Advogado: Luís Fernando Sequeira Dias Elbel, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Sérgio Álvares Manchon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 424-15.2011.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Bruno Wider, Agravado(s): LUIZ CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 426-38.2011.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): MAUSER DO BRASIL EMBALAGENS INDUSTRIAIS S.A., Advogada: Eliana Martinez, Agravado(s): RODRIGO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Leandro César Fernandes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 461-33.2011.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SERVICK SERVIÇOS DE



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

LIMPEZA E INFRA-ESTRUTURA LTDA., Advogada: Cristiane Fonseca Salvoni, Agravado(s): GILSON VALENÇA GOUVEA, Advogado: Claudemir Luís Flávio, Agravado(s): AURUS INDUSTRIAL S.A., Advogada: Fatima Cristina Bonassa Buckner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 477-94.2011.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TERESINA, Procurador: João Eudes Soares de Araújo, Agravado(s): ESPÓLIO de PACÍFICO SARAIVA PORTELA, Advogado: Sâmia Rachel Sousa Sales Santos, Agravado(s): CENTRO DE DEFESA DA MULHER DO PIAUÍ - CDM, Advogado: Larissa Braga Soares da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 480-45.2011.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): FABRÍCIO APARECIDO DOS SANTOS, Advogado: Leandro de Castro, Recorrido(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRO, Advogada: Michele Suckow Loss, Recorrido(s): CONSTRUTORA COSICKE LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 500-38.2011.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogada: Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Agravado(s): ELIZABETH KELLY VIANA SIMÃO, Advogado: José Francisco Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 514-68.2011.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIAO DE LOJAS LEADER S.A, Advogada: Nathália Pereira da Cruz, Agravado(s): VALÉRIA LOPES PEÇANHA, Advogado: Anacleto Costa da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 516-40.2011.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JAIR GUIMARÃES DANTAS, Advogado: José Henrique Coura da Rocha, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Martorano Niero, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença que determinou o pagamento de diferenças do "complemento da RMNR" sem a inclusão no seu cômputo do adicional de periculosidade, referente ao período não prescrito, sobre as parcelas vencidas e vincendas. Deferir-se, ainda, honorários advocatícios, no percentual de 15% sobre o valor da condenação. Ônus sucumbenciais invertidos. **Processo : AIRR - 517-73.2011.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): SUPER TERMINAIS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Bruno Alecrim de Lima, Agravado(s): MARINALDO DE SOUZA RODRIGUES, Advogado: Isael de Jesus Gonçalves Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 523-03.2011.5.15.0028 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JULIANA CRISTIANE ALVES, Advogado: Ivani José Lourenço, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Luciana Maria S. Duarte da Conceição, Agravado(s): VISUAL LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento por violação do item III da Súmula 385 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 526-33.2011.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): GILSON ALEXANDRE DA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SILVA, Advogado: Wlademir Garcia, Agravado(s): EMPRESA DE ÔNIBUS GUARULHOS S.A., Advogado: Joara Ribeiro Coelho, Agravado(s): TRANSMETRO TRANSPORTES METROPOLITANOS S.A., Advogada: Márcia Teodora da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-AIRR - 536-61.2011.5.15.0073 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Embargado(a): EDVALDO ROSSETO, Advogado: Marcelo Grácia, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : AIRR - 552-80.2011.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ULISSES FRUTUOSO HOMEM, Advogado: Fernanda de Cássia Moretti, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: André Luiz Martins de Almeida, Agravado(s): COSEJES - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Alberto de Oliveira Martins Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 555-85.2011.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): WILLIAN CÉSAR REIS COSTA, Advogada: Júlia Campoy Fernandes da Silva, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dayane Souza Góes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 555-23.2011.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Humberto Emerson Marinho de Oliveira, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): RUBENS PONTES DA FONSECA, Advogada: Tatiana Gonçalves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 559-30.2011.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procurador: Claudionor Ramos Neto, Agravado(s): LUIS CARLOS MARINHO DOS SANTOS, Advogado: Antônio César Oliveria Júnior, Agravado(s): PROTECTOR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Jamille da Mota Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 575-13.2011.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Márcio Yoshida, Agravado(s): JOÃO DONIZETT DE LIMA, Advogada: Fátima Bonilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 576-19.2011.5.01.0401 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): OSMAR JACOB DE CARVALHO, Advogado: Celso Gomes da Silva, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Frederico Winter, Agravado(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Rui Meier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 593-28.2011.5.14.0002 da 14a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ITAÚ LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. - ME E OUTROS, Advogado: Sérgio Morês, Agravado(s): JOSÉ CARMO DA SILVA, Advogado: Antônio Carlos Mendonça Tavernard, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 594-54.2011.5.01.0073 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Domênica Honorato Siqueira,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravado(s): BIANCA JIMENEZ DA SILVA, Advogado: Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): L'ORÉAL BRASIL COMERCIAL DE COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Arnaldo Blaichman, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 602-43.2011.5.02.0351 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ÁKUA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): JOSÉ IRANILDO DA COSTA, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : Ag-AIRR - 607-05.2011.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Procurador: Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): MARIA DOS REIS SANTOS PEREIRA AMORIM, Advogado: Sebastião Pereira de Souza, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : RR - 616-50.2011.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): REGINALDO DA SILVA JUSTINO, Advogado: Paulo Roberto Caetano Molina, Recorrido(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogado: Renato Gouvêa dos Reis, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença às fls. 164/169, que concedeu o pagamento de uma hora extra a título de intervalo intrajornada. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo : AIRR - 620-65.2011.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: João Emílio Falcão Costa Neto, Agravado(s): RISALVA PEREIRA DE ALCANTARA, Advogado: Francisco Salvador Gonçalves Miranda, Decisão: por maioria, negar provimento ao agravo de instrumento, vencido o Ministro Vieira de Mello Filho quanto ao tema "Competência da Justiça do Trabalho". **Processo : AIRR - 641-97.2011.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): BASF S.A., Advogado: Vagner Polo, Agravado(s): EWERSON JOSÉ FALK BRASIL, Advogado: Camila Strelow Gobbato, Agravado(s): MONTE CASTELO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogado: Marco Aurélio Protti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 647-92.2011.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Aline Paulo Sérgio de Sousa Cardoso, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): SIMONE DE SOUZA PAZ, Advogado: Paulo Eduardo Giovannini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 667-39.2011.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): LUZINETE GONZAGA FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: William Rufo de Freitas, Decisão: por maioria, negar provimento ao agravo de instrumento. Vencido o Exmo. Ministro Vieira de Mello Filho, quanto à competência material. **Processo : AIRR - 703-33.2011.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CÉSAR



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

LUIZ BATISTA, Advogado: Fabiano Coimbra Aloí André, Agravado(s): LT ENGENHARIA LTDA., Advogado: Bruno Martins Torchia, Agravado(s): EAB EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA., Advogada: Analuísa Ramos Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 714-21.2011.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Damasceno Maurício da Rocha Júnior, Agravado(s): CARLOS FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogado: Sonia Maria Germano, Agravado(s): ELETROLIN CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Wadson Nicanor Peres Gualda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 715-73.2011.5.15.0047 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Fabíola de Souza Jimenez, Embargado(a): JOSÉ FRANÇA LOPES, Advogado: Alexandre Bautista Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : RR - 721-41.2011.5.09.0017 da 9a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: João Paulo de Paula Kirsch, Recorrido(s): LUIZ RICARDO BARBOSA, Advogado: Emerson Buzzeti, Recorrido(s): GUARASAN SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, fixando o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade, julgar improcedente o pedido de diferenças do referido adicional. **Processo : AIRR - 723-55.2011.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Agravado(s): CLAUDIO DONIZETE GONCALVES DE SOUZA, Advogado: Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 738-85.2011.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ANDERSON RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Joel Martins Jorge, Agravado(s): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Fabiano de Castro Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 748-65.2011.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ANGELICA OLIVEIRA DOS ANJOS, Advogado: Kyssya Teles Revoredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 766-56.2011.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Eduardo Mendes Sá, Agravado(s): LUCIENE APARECIDA SANTOS, Advogada: Tatiane Gimenes Pereira, Agravado(s): BIOPLAST SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA., Advogado: José Roberto dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 774-89.2011.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: João Emílio Falcão Costa Neto, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO SILVA SANTOS, Advogado: Ismael Paraguai da



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Silva, Decisão: por maioria, negar provimento ao agravo de instrumento, vencido o Ministro Vieira de Mello Filho quanto ao tema "Competência da Justiça do Trabalho". **Processo : AIRR - 782-36.2011.5.12.0010 da 12a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BRUSQUE, Procurador: Danyelle Brem Moraes, Agravado(s): JACI MANOEL DOS SANTOS, Advogado: Alexandre Pereira Assis, Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE BRUSQUE - CODEB, Advogada: Camila Ruediger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-ARR - 799-68.2011.5.08.0015 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): RAIMUNDO EDISON PINHEIRO DOS SANTOS, Advogada: France Ferreira Moraes, Embargado(a): ENDICON - ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Felipe Moraes de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : RR - 815-64.2011.5.09.0089 da 9a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: José Dantas Loureiro Neto, Recorrido(s): ANTENOR TORRES BLANCA, Advogado: Marlus Raymundo Damázio, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Ministro Relator. **Processo : AIRR - 827-97.2011.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Guilherme Montoro de Oliveira Leite, Agravado(s): JULIANA CAIRES MENCHON, Advogado: Nilton Garrido Moscardini, Agravado(s): BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Milton Flávio de A. C. Lautenschläger, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-AIRR - 836-91.2011.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Gisleni Valezi Raymundo, Advogada: Carolina Campos Pinto, Embargado(a): MARIO SERA EHLKE E OUTROS, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 850-36.2011.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Priscilla Della Lakis Nóbrega, Agravado(s): ELAINE FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 856-33.2011.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo Evaristo de Souza, Recorrido(s): ANDREIA CIMAS, Advogado: Sílvio Vitório Bacichetti, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DAS ESCOLAS UNIDAS DO PLANALTO CATARINENSE - UNIPLAC, Advogado: Angelo Roberto Spiller, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "fato gerador das contribuições previdenciárias", por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que a multa sobre as contribuições previdenciárias devidas, nas competências anteriores à publicação da MP nº 449/2008, incidam a partir do 2º dia do mês subsequente ao da liquidação da sentença e, naquelas posteriores à referida publicação, a partir da prestação dos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

serviços, observado, em ambas, o princípio da anterioridade nonagesimal. **Processo : AIRR - 856-63.2011.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): MULTICOBRA COBRANÇA LTDA., Advogado: Luís Guilherme Soares de Lara, Agravado(s): JULIANA LIMA DOS SANTOS MARANGON, Advogado: Luiz Fernando Bobri Ribas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 860-80.2011.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Priscilla Della Lakis Nóbrega, Agravado(s): LEANDRO APARECIDO VIEIRA, Advogado: Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-RR - 860-43.2011.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Embargado(a): LAURO HENRIQUE AGUILAR BRACARENSE, Advogado: Welder de Oliveira Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : AIRR - 884-59.2011.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CARLOS HENRIQUE SILVA DA ROSA, Advogado: Marco Antônio de Azevedo Chagas, Agravado(s): COMUNIDADE EVANGELICA LUTERANA SAO PAULO - CELSP, Advogado: José Argemiro Rossi de Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento por possível violação ao art. 186 do CC e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 889-48.2011.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): ANDRÉ LUIS NUNES PEREIRA, Advogado: Valmir da Silva Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 893-51.2011.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): SKANSKA BRASIL LTDA., Advogado: Raimar Rodrigues Machado, Agravado(s): ENIO MENEGOTTO, Advogada: Adriana Putton, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, quanto ao tema honorários advocatícios. **Processo : AIRR - 902-74.2011.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Agravado(s): MONICA TROCADO MAURITY RODRIGUEZ, Advogado: Manuel Nunes Mareco Trigo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 907-17.2011.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): S.I. CAXIAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Iuri Valente Rochefort de Andrade, Agravado(s): LAUVIR DE SOUZA ABREU, Advogado: Gelson dos Reis, Agravado(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogada: Márcia Mallmann Lippert, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 914-97.2011.5.01.0431 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E AFINS DE NITERÓI, Advogada: Maria Auxiliadora Gonçalves de Souza, Agravado(s): PANIFICAÇÃO E LANCHONETE CASTELINHO DO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

ARRAIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 921-83.2011.5.06.0291 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Iberlúcio Severino da Silva, Agravado(s): ZIHUATANEJO DO BRASIL, AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. E OUTRA, Advogado: Bruno Moury Fernandes, Agravado(s): SEVERINO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Eli Alves Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento por possível violação do art. 195, II, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 934-64.2011.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP, Advogado: João de Lima Teixeira Filho, Agravado(s): PAULO CÉSAR DE SOUZA, Advogado: Artur Ribeiro da Costa e Sá, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Luciene Mourão Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento ; **Processo : AIRR - 936-77.2011.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO, Advogado: André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): ERUALDO EVANGELISTA SANTANA, Advogado: MARILU MORALES SILVA, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): PAMPA MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA., Agravado(s): SEEBLA - SERVIÇOS DE ENGENHARIA EMÍLIO BAUMGART LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 940-14.2011.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Embargado(a): BENEDITO SEBASTIÃO DE ALMEIDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 945-32.2011.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPERGS, Procurador: Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s): LUCIANO DOS SANTOS VICENTE, Advogado: Vitor Hugo Dambros, Agravado(s): PAMPA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 953-88.2011.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procuradora: Manoela Regina Queiroz Corrêa Lima Bianchini, Agravado(s): LEIDE LILI GONÇALVES DA SILVA KOSTOV, Advogado: Jamil Ahmad Abou Hassan, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 968-43.2011.5.05.0531 da 5a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Walsimar dos Santos Brandão, Agravado(s): AILTON DOS SANTOS RIBEIRO, Advogado: Marcelo José Cintra Heleno, Agravado(s): PONTESEG - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

agravo de instrumento. **Processo : ED-RR - 975-43.2011.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Alvacir Rogério Santos da Rosa, Embargado(a): RICARDO CAMARA KRAEMER, Embargado(a): JAIRO MENDES WEBBER, Embargado(a): MARIA HELENA MARANI THIES, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 983-25.2011.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): MÁRIO LÚCIO PEREIRA, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): USINA SANTA FE S/A., Advogada: Ivonete Aparecida Gaiotto Machado, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 987-10.2011.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TERESINA, Procurador: João Eudes Soares de Araújo, Agravado(s): ANA CLÁUDIA MENESES DAS NEVES, Advogado: Francisco Carlos Feitosa Pereira, Agravado(s): CENTRO DE DEFESA DA MULHER - CDM, Advogado: Geraldo Teles da Sá Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1007-71.2011.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): MANOEL DA COSTA JÚNIOR, Advogado: Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1013-34.2011.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): MÁRIO AUGUSTO FÁVARO, Advogada: Ligia Ferreira Duarte Pereira, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 1015-74.2011.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ALEX MUNIZ DOS SANTOS, Advogado: Marcelo Rodrigues, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Marissol Jesus Filla, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante, apenas quanto ao tema "Horas Extraordinárias - Intervalo Intra jornada", por contrariedade à OJ 307 da SBDI-1 do TST (atual Súmula 437, I, do TST), e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Banco Reclamado ao pagamento integral de uma hora diária acrescida do adicional estabelecido no acórdão regional, em razão da redução do intervalo intra jornada. Mantidos os demais parâmetros da condenação. Custas inalteradas. **Processo : ED-RR - 1015-41.2011.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marco Aurélio Ferreira Martins, Advogada: Carolina Campos Pinto, Embargado(a): DARCY ALVES RODRIGUES E OUTROS, Advogado: José Henrique Coura da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : AIRR - 1023-17.2011.5.05.0491 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MARIVONE MOURA LIMA BONFIM, Advogado: Irumán Contreiras,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravado(s): MUNICÍPIO DE ILHÉUS, Advogado: Alcksander Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 1027-46.2011.5.15.0048 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Breno Gilberto Bonuti Bizzi, Embargado(a): ANTÔNIO ASSONI, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : AIRR - 1030-55.2011.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JOÃO PAULO MONTEIRO DE JESUS, Advogado: Cláudio Rosetti de Campos, Agravado(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Manuel Antonio Teixeira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1044-51.2011.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Josias Alves Bezerra, Agravado(s): ÁUREO GILBERTO ARAÚJO CANTINHA, Advogado: Luciano Souto do Espírito Santo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 1061-34.2011.5.23.0004 da 23a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Rodrigo Pires de Almeida, Agravado(s): RAQUEL ANTONIELY GONÇALVES DANTAS, Advogado: Antônio João dos Santos, Agravado(s): STILO TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dalmir José Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 1068-43.2011.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MANUEL MESSIAS DA SILVA, Advogado: Alexandre do Amaral Santos, Agravado(s): USIMINAS - USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 1072-97.2011.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): CIRLENE COUTO BICALHO DE OLIVEIRA, Advogada: Fabiola Garibaldi Albuquerque Bahia, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Ronaldo Batista de Carvalho, Decisão: adiar o julgamento do feito a requerimento do Exmo. Ministro Relator. Processo retirado de pauta nos termos do art. 113 do RITST. **Processo : ED-AIRR - 1101-67.2011.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Paulo Henrique Procópio Florêncio, Embargado(a): LÉLIO TADEU DE SOUZA, Advogado: Mara Ligia Ramon Fernandes de Mira, Embargado(a): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DAS ÁREAS OPERACIONAIS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO - UNICOOPE TIETÊ E VALE, Advogado: Júlio Caio Calejon Stumpf, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 1103-96.2011.5.02.0221 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CHT BRASIL QUÍMICA LTDA., Advogado: Sérgio Paulo Gerim, Agravado(s): JOÃO CARLOS DE ALEXANDRE, Advogado: Eliton Façanha de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1114-72.2011.5.15.0057 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CESAR AUGUSTO SECCO, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Daniele Mantovani Gonçalves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 1134-96.2011.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): MARCOS ARAÚJO DA SILVA, Advogado: Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1138-83.2011.5.19.0059 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): COOPERATIVA DE COLONIZAÇÃO AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL PINDORAMA LTDA., Advogado: Fabrício Oliveira de Albuquerque, Agravado(s): DALMO GOMES DA FONSECA, Advogado: Marcos Luiz de Alencar Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1139-64.2011.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Claudinei Paulo Caus, Agravado(s): FRANCISCO RIBEIRO DE LIMA, Advogado: Flávio Soares de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1149-88.2011.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): SGR SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA., Advogado: Romário Silva de Melo, Agravado(s): CARLOS FILIPE DE OLIVEIRA PEREIRA, Advogado: Marcelo Gaspar Ginefra Moreira, Agravado(s): BANCO ITAUCRED FINANCIAMENTOS S.A., Advogada: Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1159-36.2011.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Hélio Renaldo de Oliveira, Advogado: Natália Karine Pereira, Agravado(s): CLEITON VITORINO GOMES, Advogada: Tatiane Gimenes Pereira, Agravado(s): BIOPLAST SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA., Advogado: José Roberto dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1185-79.2011.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Antônio Job Barreto, Agravado(s): ÍGOR RODRIGUES NIEDSBERG, Advogado: Marcelo Kroeff, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-ED-Ag-AIRR - 1185-90.2011.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: BRINK'S SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, Advogado: Luiz Ricardo Berleze, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): ELIZABETH APARECIDA MACARIO, Advogada: Clíce Reis Capelani dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, dar-lhes provimento para sanar a omissão apontada sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo : AIRR - 1186-64.2011.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): AMAURI GONCALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Rodrigo Oliveira Cardoso, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1200-24.2011.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JF CITRUS AGROPECUÁRIA LTDA., Advogado: Aires Vigo, Agravado(s): RENATO DE OLIVEIRA SOUZA, Advogado: Gisleyne Regina Brandini Balliello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 1202-71.2011.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): IJUÍ ENERGIA S.A., Advogado: Rogers Welter Trott, Recorrido(s): ELETROSUL - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Caroline Campos de Oliveira, Recorrido(s): JACKSON CORREIA DE MIRANDA, Advogado: Adriano José Ost, Recorrido(s): ZF SERVIÇOS DE ZELADORIA LTDA., Advogado: Nelson Winckler Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária - Dono da Obra", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, restabelecer a sentença de origem, quanto a absolvição da recorrente no tocante os créditos devidos ao reclamante. **Processo : AIRR - 1203-48.2011.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Letícia Carvalho e Franco, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Leila Azevedo Sette, Agravado(s): BÁRBARA GUILHERME FERNANDES DE SOUZA MORADO, Advogado: Délsen de Britto Dias Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo : AIRR - 1206-46.2011.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): VECTRA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Carlos Alexandre Moreira Weiss, Agravado(s): JOÃO ALEXANDRE FERREIRA, Advogado: Cristiane Valéria Costa, Agravado(s): CNS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Alexandre Carlos Camargo Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1210-29.2011.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MAGNA DO BRASIL PRODUTOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogada: Patrícia Berbel Bendassoli Fantini, Agravado(s): UILIAM OLIVEIRA SOUZA, Advogado: Siomara Muniz Previtiera de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : RR - 1214-97.2011.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Yuri Rufino Queiroz, Recorrido(s): EDITE DOS SANTOS BARBOSA, Advogado: Carlos Sérgio da Silva Carvalho, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à prescrição do FGTS, por contrariedade à Súmula nº 362 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescrita a pretensão relativa ao não recolhimento do FGTS e julgar extinto o processo com resolução do mérito, com fulcro no artigo 269, IV, do CPC. Prejudicada a análise do tema relativo aos depósitos do FGTS. Vencido o Exmo. Ministro Vieira de Mello Filho, quanto à competência material. **Processo : AIRR - 1217-71.2011.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): LEANDRO TENÓRIO CAVALCANTI, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Henrique Silveira Melo, Agravado(s): SEKRON SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Maurício Antônio Dagnon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Processo : AIRR - 1225-21.2011.5.05.0191 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Agravado(s): MM TELECOM - ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Danilo Valois Vilasbôas, Agravado(s): PAULO ADRIANO VIEIRA, Advogado: Fabiano Vilas Boas Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo : RR - 1229-56.2011.5.03.0145 da 3a. Região, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, Procurador: Henderson Geraldo Teixeira Ogando, Recorrido(s): MAGSDENE BARBOSA SANTOS, Advogado: Darcy Cordeiro Lima, Recorrido(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Ciça Pontes Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

Processo : RR - 1231-39.2011.5.22.0002 da 22a. Região, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Recorrido(s): MARIA DO SOCORRO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Carlos Sérgio da Silva Carvalho, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "prescrição do FGTS", por contrariedade à Súmula nº 362 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescrita a pretensão relativa ao não recolhimento do FGTS e julgar extinto o processo com resolução de mérito, com fulcro no artigo 269, IV, do CPC. Vencido o Exmo. Sr. Ministro Vieira de Mello Filho, que reconhecia a incompetência da Justiça do Trabalho. Fica prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista.

Processo : AIRR - 1241-73.2011.5.15.0133 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: João César Jurkovich, Agravado(s): MARCELO ANDRADE FRANCISCO, Advogado: Fábio Ricardo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo : AIRR - 1242-22.2011.5.02.0068 da 2a. Região, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Rodrigo Ventin Sanches, Agravado(s): IVANILTON DE OLIVEIRA, Advogado: Toshio Nagai, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo : AIRR - 1249-43.2011.5.05.0193 da 5a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Valberto Pereira Galvão, Agravado(s): BENEDITO VAZ FERREIRA, Advogado: Adriano Alcântara de Andrade, Agravado(s): DHM CONSTRUTORA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo : RR - 1252-88.2011.5.22.0107 da 22a. Região, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Lorena Portela Teixeira, Recorrido(s): CLEIDE LUSTOSA BRANDÃO, Advogado: Gláuber Jonny e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

Processo : AIRR - 1262-95.2011.5.02.0461 da 2a. Região, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Procurador: Erci Maria dos Santos, Agravado(s): OLIVIO DONINI, Advogada: Cristiane Ribeiro Landell Bernardello, Agravado(s): CONSOFT CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo : AIRR - 1310-70.2011.5.02.0003 da



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

2a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Cláudia Beatriz Maia Silva, Agravado(s): GILVANICE MARIA COSTA E SILVA, Advogado: Maurício Nahas Borges, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 1329-92.2011.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): COMPANHIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL - COMCAP, Advogado: Paulo Ribeiro Ferreira, Recorrido(s): MARCOS MACHADO ANSELMO, Advogado: André Filipe de Moura Ferro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas em relação ao tema "Contribuições Previdenciárias - Fato Gerador - Multa", por violação do art. 35 da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que, em relação aos serviços prestados até 5/3/2009, a multa incidente sobre a obrigação previdenciária é devida a partir do segundo dia do mês seguinte à liquidação da sentença, nos termos do art. 276, caput, do Decreto nº 3.048/1999, e, quanto aos serviços prestados a partir de 5/3/2009, observado o prazo nonagesimal, a multa incide desde a data da efetiva prestação de serviços, nos exatos limites da pretensão recursal. **Processo : AIRR - 1330-54.2011.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): CAMILA BARBOSA DE GÓIS, Advogado: Daniel Gonçalves Ortega, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1331-43.2011.5.12.0011 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): RENALDO JUNG, Advogada: Lediane Aparecida Mazzini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-AIRR - 1341-14.2011.5.15.0073 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Embargado(a): THIAGO MOREIRA PACCA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : Ag-AIRR - 1350-44.2011.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): VALMIR FERREIRA DA SILVA, Advogado: João Lopes de Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS - AMBEV, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): CONSEIL LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para, reformando o despacho às fls. 753/754, determinar o processamento do agravo de instrumento. Também à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : RR - 1360-65.2011.5.10.0103 da 10a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FÁBIO JÚNIOR RIBEIRO, Advogado: Régis Cajaty Barbosa Braga, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Matheus de Figueiredo Correa da Veiga, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF, Advogado: Jozafá Dantas do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto às promoções por antiguidade, por violação do artigo 129 do Código Civil, e no mérito, dar-lhe provimento,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

para determinar o pagamento de diferenças salariais decorrentes das promoções por antiguidade, com reflexos em férias mais um terço, 13º salário, horas extras e FGTS, tudo a ser apurado em liquidação de sentença. Juros de mora e correção monetária, na forma das Súmulas 200 e 381 do TST e nos termos da Lei. Descontos previdenciários e fiscais em conformidade com a Súmula 368 do TST e a Orientação Jurisprudencial 363 da SBDI-1 do TST. Valor provisório da condenação fixado em R\$ 25.000,00, do qual resultam custas processuais no importe de R\$ 500,00. Invertido o ônus da sucumbência. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Matheus de Figueiredo Correa da Veiga. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Matheus de Figueiredo Correa da Veiga, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo : AIRR - 1363-77.2011.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): VOX LINE CONTACT CENTER INTERMEDIações DE PEDIDOS LTDA., Advogado: Leonardo Luiz Auricchio, Agravado(s): FRANCINALVA ALVES DE LIMA, Advogado: Eduardo Luiz Marconato, Agravado(s): ALSARAIVA COMÉRCIO, EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Leonardo Luiz Auricchio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1373-33.2011.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Marco Antonio Miranda da Costa, Agravado(s): DALRIMAR BEZERRA DE LIMA, Advogado: Dalli Carnegie Borghetti, Agravado(s): GESTER CONSTRUÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Gustavo Murad Mendes Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1381-31.2011.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Sérgio Martins Rston, Agravado(s): MARIA ISABEL XAVIER DE MIRANDA BONDE, Advogada: Joselane Pedrosa dos Santos, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESPORTE CULTURA E LAZER NOSSO SONHO - ABCEL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 1384-16.2011.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: NOVELSINDA ALVES MESSIAS E OUTROS, Advogada: Ingrid Renz Birnfeld, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A., Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo : AIRR - 1387-15.2011.5.15.0069 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Murilo Rodrigues Júnior, Agravado(s): LUIS CLAUDIO DOS REIS, Advogado: Dayane Silva de Queiroz, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Fabiana Maria Teixeira Mourão, Advogada: Inaiá Mello Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1390-20.2011.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Sérgio Martins Rston, Agravado(s): CARLOS ALBERTO COSTA LARANJEIRA, Advogado: Eduardo Diogo Tavares, Agravado(s): GSV GRUPO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 1393-61.2011.5.10.0101 da 10a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): PAULO ANDRÉ GONÇALVES MOREIRA, Advogado: Régis Cajaty Barbosa Braga, Advogado: Matheus de Figueiredo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Correa da Veiga, Advogada: Priscila Lauande Rodrigues, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL METRO DF, Advogado: Rodrigo Pinto Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto às promoções por antiguidade, por violação do artigo 129 do Código Civil, e no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento de diferenças salariais decorrentes das promoções por antiguidade, com reflexos em férias mais um terço, 13º salário, horas extras e FGTS, tudo a ser apurado em liquidação de sentença. Juros de mora e correção monetária, na forma das Súmulas 200 e 381 do TST e nos termos da Lei. Descontos previdenciários e fiscais em conformidade com a Súmula 368 do TST e a Orientação Jurisprudencial 363 da SBDI-1 do TST. Valor provisório da condenação fixado em R\$ 25.000,00, do qual resultam custas processuais no importe de R\$ 500,00. Invertido o ônus da sucumbência. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Matheus de Figueiredo Correa da Veiga. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Matheus de Figueiredo Correa da Veiga, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo : AIRR - 1408-94.2011.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA CASTRO, Advogada: Gislene Mariano de Faria, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 1416-43.2011.5.05.0037 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): VALMIR DO CARMOS ARAUJO, Advogado: Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): RESITEC REVESTIMENTOS TECNICOS ANTICORROSIVOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, quanto ao tema multa do art. 475-J do CPC. Inaplicabilidade ao Processo do Trabalho. **Processo : AIRR - 1429-57.2011.5.01.0262 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CRISTIANO SILVA FARIA, Advogado: Luciano Macedo Guedes, Agravado(s): ZAMBONI COMERCIAL S.A., Advogada: Myriam Farias Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1433-36.2011.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Sílvio Medeiros Costa Filho, Agravado(s): GERSON LUIZ SOARES RODRIGUES, Advogado: Adroaldo João Dall'Agnol, Agravado(s): LYNX SUL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1440-07.2011.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SIMONE MIRANDA PIRES CUEVAS, Advogado: Moacir Aparecido Matheus Pereira, Advogado: Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Ricardo Gouvêa Guasco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1442-39.2011.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): TEGMA CARGAS ESPECIAIS LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): GERSON GUILHERME DA SILVA, Advogado: Renê Marcos Sigrist, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

instrumento. **Processo : RR - 1444-54.2011.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): IRMÃOS MUFFATOS & CIA LTDA., Advogado: Cintia de Almeida Lanzoni, Recorrido(s): KARINA ANDRESSA DOS SANTOS, Advogado: Rogério Alan stahnke, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 1461-53.2011.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): AREMBEPE ENERGIA S.A., Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): MT OLIVEIRA LIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA, Advogado: Luiz Carlos de Macedo, Agravado(s): EDUARDO DO AMPARO SOUZA, Advogado: Eliezer Queiroz Dourado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1475-21.2011.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): NILZA SELESTINO DA CRUZ, Advogado: André Luís de Souza, Agravado(s): TERRA AZUL ALIMENTAÇÃO COLETIVA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Vagner Aparecido Alberto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 1483-35.2011.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO E MADEIRA NO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Jorge Otávio Oliveira Lima, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a responsabilidade subsidiária da Empresa Baiana de Água e Saneamento S.A. - EMBASA, pelos créditos trabalhistas devidos aos substituídos. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono do(s) Recorrido(s). **Processo : ED-RR - 1491-28.2011.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: ITAU UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Arnor Serafim Júnior, Embargante: PROVAR NEGOCIOS DE VAREJO LTDA., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): VANDERLEIA MARIA DE BARROS, Advogado: Cristiane da Silva Dorneles, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : AIRR - 1495-93.2011.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): GUSTAVO MARRON MENEZES, Advogado: Alan Tobias do Espírito Santo, Agravado(s): RENATA SOATO ALDIGHERI - ME E OUTRO, Advogado: João Luiz Porta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1497-58.2011.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, Procurador: Sílvio Medeiros Costa Filho, Agravado(s): LILIAN RIBEIRO DE FREITAS, Advogado: Cássio Cardoso da Silva, Agravado(s): SANTOS E FAGUNDES SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Marcelo Eduardo Menezes Arcos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1500-73.2011.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Mariana Gomes Silveira Piovesan, Advogado: Alexandre Schubert Curvelo, Advogado: Alexandre



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Correa da Camara Pasqualini, Agravado(s): VOLNEI FERREIRA ALVES, Advogada: Rosalinda Flores Khal, Agravado(s): SHELTER EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Daniel Berger Duarte, Agravado(s): FORÇA ESPECIAL DE SEGURANÇA LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1501-10.2011.5.09.0072 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Mara Angelita Nestor Ferreira, Agravado(s): MIGUEL RODRIGUES SOARES, Advogado: Celso Cordeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-RR - 1503-82.2011.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: USINA SANTA FE S/A., Advogada: Ivonete Aparecida Gaiotto Machado, Embargado(a): JOSÉ RENATO JESUS DE SOUZA, Advogado: João Teixeira Caetano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios, condenando a Embargante ao pagamento de multa (na verdade, indenização) de 1% sobre o valor da causa, reversível à parte contrária, na forma do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo : AIRR - 1507-16.2011.5.06.0261 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CACHOOLL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A., Advogado: Sóstenes Martins da Rocha, Agravado(s): CÍCERA MARIA BELO SILVA, Advogado: Antônio Henrique Parahym Bandeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1509-72.2011.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, Procurador: Sílvio Medeiros Costa Filho, Agravado(s): ROBERT PENHA SERRANO, Advogado: Alexandre Duarte Lindenmeyer, Agravado(s): SANTOS & FAGUNDES SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1509-16.2011.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS, Advogado: Willian Guimarães Santos de Carvalho, Agravado(s): CONCEIÇÃO DE MARIA DE JESUS SILVA, Advogado: Mariano Lopes Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1516-47.2011.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Flávio César Damasco, Agravado(s): IVANI REGINA PEREIRA LIMA BISPO, Advogado: André Luís de Souza, Agravado(s): TERRA AZUL ALIMENTAÇÃO COLETIVA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1518-34.2011.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, Procurador: Sílvio Medeiros Costa Filho, Agravado(s): SILVIA REGINA BUENO DA ROSA, Advogado: Cássio Cardoso da Silva, Agravado(s): SANTOS E FAGUNDES SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogada: Beatriz da Fonte Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1526-28.2011.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Agravado(s): MARIA EUNICE DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: André Luís de Souza, Agravado(s): TERRA AZUL ALIMENTAÇÃO COLETIVA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Wagner Aparecido Alberto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1537-**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

54.2011.5.15.0082 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): JUSSARA BARREIRA MOTTA BAMBINI, Advogado: André Mário Goda, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Mary Carla Silva Ribeiro, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : RR - 1540-95.2011.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Recorrido(s): JACKSON MORENO DE OLIVEIRA, Advogado: Alexandre Martins Maurício, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto às diferenças salariais, às horas extraordinárias e ao intervalo intrajornada. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista com relação à multa do art. 477, § 8º, da CLT, por violação do art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da condenação o pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo : AIRR - 1542-71.2011.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): FLEURY S.A., Advogado: Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): PATRÍCIA JANAÍNA CAMARA KONARZEWSKI, Advogado: Adroaldo João Dall'Agnol, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1544-97.2011.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EDUARDO NALLIS VILLANOVA, Advogado: Ericson Crivelli, Advogada: Sheyla Ferreira de Lavor, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Jorge Antônio Alves Santana, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 1548-18.2011.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: João Scatamburlo, Agravado(s): SAMANTHA SOUZA FARIA OLIVEIRA, Advogado: André Luís de Souza, Agravado(s): CONVIDA ALIMENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Emílio Alfredo Rigamonti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1552-43.2011.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MARTA CRISTINA ROSSETTI, Advogado: Lucas Ramos Tubino, Agravado(s): JOSÉ LUIZ ROBERTO E OUTRO, Advogado: Luiz Antônio Ignácio, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : RR - 1554-71.2011.5.10.0101 da 10a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ANDERSON LACERDA MATHEUS, Advogado: Matheus de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: José Luciano de Castilho Pereira, Advogado: Genesco Resende Santiago, Advogada: Renata Arcoverde Hércias, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL METRO DF, Advogada: Luciana Caixeta Ganim, Advogado: Rodrigo Pinto Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto às promoções por antiguidade, por violação do artigo 129 do Código Civil, e no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento de diferenças salariais decorrentes das promoções por antiguidade, com reflexos em férias mais um terço, 13º salário, horas extras e FGTS, tudo a ser apurado em liquidação de sentença. Juros de mora e correção monetária, na forma das



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Súmulas 200 e 381 do TST e nos termos da Lei. Descontos previdenciários e fiscais em conformidade com a Súmula 368 do TST e a Orientação Jurisprudencial 363 da SBDI-1 do TST. Valor provisório da condenação fixado em R\$ 25.000,00, do qual resultam custas processuais no importe de R\$ 500,00. Invertido o ônus da sucumbência. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Matheus de Figueiredo Correa da Veiga. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Matheus de Figueiredo Correa da Veiga, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo : AIRR - 1555-68.2011.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CRISTIANE SANTOS DE ALMEIDA, Advogada: Joselane Pedrosa dos Santos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Flávio César Damasco, Agravado(s): ONG - CRISTO PARA AS NAÇÕES, Advogado: Laércio José de Castro Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1592-74.2011.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CONFAB INDUSTRIAL S.A., Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): EDMAR ERIVELTON CUBA, Advogado: Adriana Daniela Júlio e Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1592-55.2011.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Luiz Álvaro F. Galhanone, Agravado(s): ADRIANA DE CASTRO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: André Luís de Souza, Agravado(s): TERRA AZUL ALIMENTAÇÃO COLETIVA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Wagner Aparecido Alberto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 1597-76.2011.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: MARIA APARECIDA BERTONCELLO CARVALHEDO E OUTROS, Advogado: Francisco Ary Montenegro Castelo, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: MARIA INÊS MURGEL, Decisão: por unanimidade, em conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : AIRR - 1600-96.2011.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): VALSON BARRETO DA SILVA, Advogada: Tânia Renata Ginevro, Agravado(s): HORTI ORIENTAL ALIMENTOS LTDA., Advogado: Ricardo José Branco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1622-40.2011.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogado: Marcelo Tostes, Agravado(s): ROBERTO DA CRUZ FLORA, Advogado: João Antonio Sales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1626-54.2011.5.09.0661 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Fernanda Andrezza, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): APARECIDO PICOLOTO, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Hamilton José Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-RR - 1637-72.2011.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: SANCHES E VECCHIATE LTDA, Advogado: Ed Nogueira de Azevedo Junior, Embargado(a): FRANCIELE PEREIRA DE JESUS, Advogado: Fernando dos Santos Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo :**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

RR - 1640-88.2011.5.22.0107 da 22a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUI, Procuradora: Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Recorrido(s): ANTÔNIO BARBOSA DE MIRANDA, Advogado: Erasmo Rufo dos Santos, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "FGTS. Prescrição", por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescrita a pretensão alusiva ao FGTS, extinguindo-se o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Vencido o Ministro Vieira de Mello Filho quanto ao tema "Competência da Justiça do Trabalho". Invertido o ônus da sucumbência quanto ao pagamento das custas, das quais fica dispensado o Reclamante. **Processo : AIRR - 1654-72.2011.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: João Emílio Falcão Costa Neto, Agravado(s): MARIA DAS NEVES DE MOURA LACERDA E SILVA, Advogado: Erasmo Rufo dos Santos, Decisão: por maioria, negar provimento ao agravo de instrumento, vencido o Ministro Vieira de Mello Filho quanto ao tema "Competência da Justiça do Trabalho". **Processo : ED-AIRR - 1669-86.2011.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Cesar Augusto Binder, Embargado(a): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Márcio Alessi, Embargado(a): VERA LÚCIA DOS SANTOS, Advogado: Kátia Cristina Gomes Chandelier, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 1672-46.2011.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Henrique Dowsley de Andrade, Agravado(s): ILKA KARLA DO NASCIMENTO MARIANO, Advogado: Luzimar Ramos da Silva, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1674-81.2011.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Bruno César Gonçalves Teixeira, Agravado(s): RAYANA FONSECA LIMA, Advogado: Marcilio Alves de Carvalho, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1697-53.2011.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): CLEBER ROGÉRIO PELEGRINO, Advogado: Eduardo da Silva Costa, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 1711-70.2011.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): BREMBO DO BRASIL LTDA., Advogado: Luanna Vieira de Lima Costa, Recorrido(s): ALEXSANDRO ALBANO, Advogado: Geraldo Bartolomeu Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos turnos de revezamento e ao intervalo intrajornada. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista com relação à multa do art. 477, § 8º, da CLT, por violação do art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da condenação o pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

advocatícios obrigacionais, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo : AIRR - 1713-78.2011.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ELEQUISANDRA CRISTOVÃO DA SILVA, Advogado: Denis Lopes Silva, Agravado(s): TRES IRMÃOS MALA DIRETA E DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Joel Ferreira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AgR-AIRR - 1754-51.2011.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Márcia Maria Macedo Franco, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA, Advogada: Myrthes Barreria dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : RR - 1765-66.2011.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ELOI BATISTA DE MOURA, Advogada: Nara Rúbia Loth Mafaldo, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Bonnia Acosta Vinholes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a Reclamada ao pagamento de diferenças do "complemento da RMNR", que deverá ser calculado sem a integração do adicional de periculosidade, parcelas vencidas e vincendas, observando-se os reajustes normativos, ascensão de níveis e demais benefícios normativos, até a regularização em folha de pagamento, com reflexos em férias mais um terço, 13º salários, adicional noturno, gratificação de função, horas extras e FGTS, conforme for apurado em regular liquidação. Juros de mora e correção monetária nos termos da Súmula 200/TST. Contribuições previdenciárias e fiscais à luz da Súmula nº 368/TST. Inverte-se o ônus da sucumbência, estabelecendo custas pela Reclamada no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$30.000,00, valor arbitrado à condenação. **Processo : AIRR - 1813-55.2011.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPINAS, Procuradora: Andréa Pili Mariano, Agravado(s): EDNA BELO DA SILVA, Advogado: André Luiz de Oliveira Magalhães, Agravado(s): CAPTAR TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1824-18.2011.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marlon Aurélio Kuntz Petry, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): ANTÔNIO MOREIRA PEREIRA, Advogado: José Arthur Di Prospero Júnior, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 1850-87.2011.5.10.0103 da 10a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): HONNER DELLAMARE COSTA E SILVA, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Matheus de Figueiredo Correa da Veiga, Advogada: Priscila Lauande Rodrigues, Advogado: Genesco Resende Santiago, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL METRO DF, Advogada: Luciana Caixeta Ganim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto às promoções por antiguidade, por violação do artigo 129 do Código Civil, e no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento de diferenças salariais decorrentes das promoções por antiguidade, com reflexos em férias mais um terço, 13º salário, horas extras e FGTS, tudo a ser apurado em liquidação de sentença. Juros de mora e correção monetária, na forma das Súmulas 200 e 381 do TST e nos termos da Lei. Descontos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

previdenciários e fiscais em conformidade com a Súmula 368 do TST e a Orientação Jurisprudencial 363 da SBDI-1 do TST. Valor provisório da condenação fixado em R\$ 25.000,00, do qual resultam custas processuais no importe de R\$ 500,00. Invertido o ônus da sucumbência. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Matheus de Figueiredo Correa da Veiga. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Matheus de Figueiredo Correa da Veiga, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo : AIRR - 1891-77.2011.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETPS, Procurador: Rafael Issa Obeid, Agravado(s): DANILO ARAÚJO FELICIANO CANUTO, Advogado: Eduardo da Silva Costa, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Roque Hermínio D'Avola Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 1900-92.2011.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Paulo Henrique Procópio Florêncio, Embargado(a): ALAIR BRANCO DE ALMEIDA, Advogado: Jorge Manoel de Almeida Pinto, Embargado(a): FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo : AIRR - 1903-95.2011.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Jorge Souza Alves Filho, Agravado(s): LUIZ TIBÉRIO LIMA DE MELO, Advogado: Jorge Aurélio Silva, Agravado(s): AZULY PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Júlio César do Nascimento Rabelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1906-65.2011.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Rafael Mota Miranda, Agravado(s): FERNANDA BORGES DE AZEVEDO FERREIRA, Advogado: Eduardo Valença Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 1906-26.2011.5.10.0102 da 10a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): TIAGO DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Régis Cajaty Barbosa Braga, Advogado: Matheus de Figueiredo Correa da Veiga, Advogada: Priscila Lauande Rodrigues, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL METRO DF, Advogado: Luís Maurício Lindoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto às promoções por antiguidade, por violação do artigo 129 do Código Civil, e no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento de diferenças salariais decorrentes das promoções por antiguidade, com reflexos em férias mais um terço, 13º salário, horas extras e FGTS, tudo a ser apurado em liquidação de sentença. Juros de mora e correção monetária, na forma das Súmulas 200 e 381 do TST e nos termos da Lei. Descontos previdenciários e fiscais em conformidade com a Súmula 368 do TST e a Orientação Jurisprudencial 363 da SBDI-1 do TST. Valor provisório da condenação fixado em R\$ 25.000,00, do qual resultam custas processuais no importe de R\$ 500,00. Invertido o ônus da sucumbência. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Matheus de Figueiredo Correa da Veiga. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Matheus de Figueiredo Correa da Veiga, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo : RR - 1910-31.2011.5.03.0111 da 3a. Região**,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Normando Delgado dos Santos, Advogada: Juliana Portilho Floriani, Recorrido(s): NAGMAR ÂNGELO VIEIRA, Advogado: Carlos Magno Souza Lara, Recorrido(s): DELTA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 1952-07.2011.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): MARÍLIA VICENTE FERNANDES E OUTRA, Advogado: João Bevenuti Júnior, Agravado(s): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - CEASAMINAS, Advogado: Fernando Alves de Abreu, Agravado(s): TAP TUDO IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA., Advogado: Ademilson Dornelas Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 1973-57.2011.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, Procuradora: Laíza Ornelas Lima, Agravado(s): ANA PAULA DE MELO GUEDES, Advogado: Renan Olímpio Gaeta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 2013-90.2011.5.09.0072 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Sílvio Medeiros Costa Filho, Agravado(s): VALERIO KARAI GONÇALVES, Advogado: Gustavo Luiz Machado Peixoto, Agravado(s): EFP SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 2054-29.2011.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): WALTER LUIZ MASTROMAURO, Advogada: Deise Lúcida Gigliotti Jacinto, Agravado(s): ATLANSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Priscilla de Almada Nascimento Monte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-Ag-AIRR - 2066-67.2011.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - IFSC, Procurador: Francisco Wendson Miguel Ribeiro, Embargado(a): ANA LÍDIA SANTANA SANTOS E OUTROS, Advogado: Fernando Mazzurana Monguilhott, Embargado(a): STYLE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : AIRR - 2078-07.2011.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Rafael Cardoso de Barros, Agravado(s): OSNI JOSÉ BERNARDES, Advogado: Rafael Soares de Carvalho, Agravado(s): UNIVERSO SYSTEM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 2125-76.2011.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): TOYOTA DO BRASIL LTDA., Advogado: Orlando José da Costa Borges, Agravado(s): GERSON JOSÉ LIMA, Advogada: Aparecida Teixeira Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 2133-92.2011.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Sílvio



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Medeiros Costa Filho, Agravado(s): JÚLIO JESUS DE SOUZA, Advogado: Paulo Guilherme Marçal Rodrigues, Agravado(s): MONTE SINAI SERVICE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 2158-38.2011.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): MARCOS SOARES DOS SANTOS, Advogado: Adriana Cardoso da Costa Nogueira, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Ricardo Fernandes Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 2180-25.2011.5.06.0191 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ESTALEIRO ATLÂNTICO SUL S.A., Advogada: Shirlei de Medeiros Gimenes, Agravado(s): LENILDO MIRANDA LIMA, Advogado: Leandro Silva de Oliveira, Agravado(s): MONTEC - MONTAGEM TÉCNICA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 2266-97.2011.5.09.0195 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ELIANE FEITOSA LAURA, Advogado: Luiz Carlos Fernandes Domingues, Agravado(s): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA - COPACOL, Advogado: Karyna Pierozan, Decisão: por unanimidade conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 2269-17.2011.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): SANDRA ROSA VIEIRA, Advogado: Valter Antônio Bergamasco Júnior, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição total declarada e reconhecer a incidência da prescrição parcial em relação ao pedido de diferenças de complementação de aposentadoria e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, para que prossiga no julgamento do feito como entender de direito. **Processo : AIRR - 2402-02.2011.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): KLEBERSON ALESSANDER PARENTE, Advogada: Sandra Maria dos Santos Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 2482-32.2011.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Ariovaldo Stella, Recorrido(s): AIMORES RESTAURANTE LTDA., Advogado: Raquel Lourenço de Castro, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que julgue o recurso ordinário, como entender de direito. **Processo : RR - 2507-02.2011.5.22.0004 da 22a.**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ODIMAR ALVES DE LACERDA, Advogado: Sérgio Henrique Ribeiro de Sá, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Sandra Pinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ECT - PROGRESSÃO HORIZONTAL POR ANTIGUIDADE - AUSÊNCIA DE DELIBERAÇÃO DA EMPRESA", por contrariedade à Orientação Transitória nº 71 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir as progressões horizontais por antiguidade e reflexos devidos, a serem apurados em regular liquidação, observando-se a prescrição pronunciada e os limites impostos na inicial quanto à pretensão deduzida. Inverte-se o ônus da sucumbência e arbitra-se à condenação a importância de R\$10.000,00 do que resultam custas processuais no valor de R\$ 200,00, pela Reclamada, devendo ser observado que, nos termos do artigo 12 do Decreto-Lei nº 509/69, foram estendidos à Reclamada os privilégios concedidos à Fazenda Pública. **Processo : ED-ED-AIRR - 2509-92.2011.5.12.0054 da 12a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: SUPERAUTO VEICULOS LTDA, Advogado: Geraldo Bruscato, Embargado(a): FABIANO DOS SANTOS SERAFIM, Advogado: Carlos Rafael Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo : ED-RR - 2513-42.2011.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): JUVENAL BORGES DE CARVALHO, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : AIRR - 2548-64.2011.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Agravado(s): RICARDO WILHELM WIPPICH, Advogado: Luiz Alberto Stefani Galvão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 2576-61.2011.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Daniel Mandelli Martin Filho, Agravado(s): ANA LUCIA DE LA MADRID GOMES, Advogado: Paulo Sérgio dos Santos, Agravado(s): DP PORTSEG ASSESS GESTÃO EMP LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 2593-79.2011.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA, Advogado: Têssio da Silva Tôrres, Agravado(s): TIAGO RAMOS MACHADO, Advogado: Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 2608-97.2011.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FERNANDA ALVES PIRES DE ALMEIDA, Advogado: Edivaldo Souza Roque, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 2779-65.2011.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Luiz Álvaro F. Galhanone, Agravado(s): PAULO EVANDRO DE FREITAS LEITE, Advogada: Alberta Cristina Lopes



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Chaves Corrêa Jaeger, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Roque Hermínio D'Avola Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 2838-88.2011.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Hélio Renaldo de Oliveira, Agravado(s): CLÁUDIO CRISTIANO SOUZA SANTOS, Advogada: Maria Cristina Rodrigues Viana, Agravado(s): SL SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer ao agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 2908-47.2011.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A., Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): OSNILDO ALVES DE MORAIS, Advogado: Paulo Katsumi Fugi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 2957-83.2011.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): LUIZ CARLOS DE AZEVEDO ALVES, Advogado: Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ECT.PROGRESSÃO HORIZONTAL POR ANTIGUIDADE. AUSÊNCIA DE DELIBERAÇÃO DA EMPRESA", por contrariedade à Orientação Transitória nº 71 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder as progressões horizontais por antiguidade e reflexos respectivos, observando-se a vigência do PCCS/1995, autorizando a compensação cabível entre as promoções por antiguidade ora deferidas e aquelas concedidas conforme acordos coletivos de trabalho, tudo a ser apurado em regular liquidação de sentença. Inverte-se o ônus da sucumbência e arbitra-se à condenação a importância de R\$10.000,00, do que resultam custas processuais no valor de R\$200,00, pela Reclamada, devendo ser observado que, nos termos do artigo 12 do Decreto-Lei nº 509/69, foram estendidos à Reclamada os privilégios concedidos à Fazenda Pública. **Processo : AIRR - 3023-73.2011.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Sérgio Martins Rston, Agravado(s): REGINALDO FERREIRA CERQUEIRA, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 3082-73.2011.5.08.0206 da 8a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Sílvio Medeiros Costa Filho, Agravado(s): GORETE DOS SANTOS WAIANA, Advogado: Joelma Sousa Chagas, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO TUMUCUMAQUE - APITU, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 3104-45.2011.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): DNP INDÚSTRIA E NAVEGAÇÃO LTDA., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DO CARMO, Advogado: Eduardo Cabral Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 5583-80.2011.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MARCELO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Pablo Apostolos Siarcos, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, negar provimento



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 7053-98.2011.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): TAISSA MARCHEZINI SLLVA LOUZADO, Advogado: Marlon Pacheco, Agravado(s): PERSONA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Aiorton de Oliveira Feijó, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : ED-RR - 48500-04.2011.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): EVERALDO LEOBINO DE ALBUQUERQUE, Advogado: Manoel Batista Dantas Neto, Embargado(a): DATANORTE - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Francisco Fernandes Borges Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : ED-RR - 56200-83.2011.5.21.0017 da 21a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: PETRONILA MONTEIRO SALDANHA, Advogado: João Paulo Pereira de Araújo, Embargado(a): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Luís Marcelo Cavalcanti de Sousa, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo : AIRR - 57900-53.2011.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA, Advogado: Felipe Osório dos Santos, Agravado(s): ANDERSON SCARDINI BOREL E OUTROS, Advogado: Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 66900-18.2011.5.21.0018 da 21a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Rosali Dias de Araújo Pinheiro, Agravado(s): MARIA ILMA LIMA GOMES, Advogado: Ricardo Rafael Bezerra Miranda, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : Ag-AIRR - 94800-64.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FRANCISCO JOSENALDO DA SILVA, Advogado: Osmar Fernandes de Queiroz, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 107000-36.2011.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Agravado(s): MARIA ALVANETE SILVA, Advogado: Lindocastro Nogueira de Moraes, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 107400-77.2011.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Agravado(s): MARIA SOARES DE OLIVEIRA, Advogado: Victor Chavante Macedo, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 116000-54.2011.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): IONE DE SOUZA BARRA, Advogado: Lindocastro Nogueira de Moraes, Embargado(a):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 120201-10.2011.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Agravado(s): ANA ISAURA DE MEDEIROS E OUTRAS, Advogado: Leonardo Gomes de Albuquerque Queirós, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 155200-74.2011.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): LUIZ GONZAGA COSTA JÚNIOR, Advogado: Américo Bento de Oliveira Neto, Embargado(a): QUALIDADOS CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA., Advogado: Marconi Silva Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : AIRR - 4000078-16.2011.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): JUSCELINO DIAS LEAL, Advogado: Henrique Augusto Mourão, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Giovanni Câmara de Moraes, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 8-44.2012.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogada: Angélica Cristina Conceição Dutra, Agravado(s): WILSON ASSUNÇÃO GAMA, Advogado: Alexandre Guimarães Peres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 17-69.2012.5.15.0035 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Flávio Olímpio de Azevedo, Recorrido(s): EDIS MANDRINI, Advogado: Elton Guilherme da Silva, Recorrido(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA. CULPA IN VIGILANDO NÃO REGISTRADA NO ACÓRDÃO REGIONAL", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do Banco do Brasil pelos créditos trabalhistas devidos ao Reclamante, e, assim, quanto ao Recorrente, julgar improcedentes os pedidos iniciais. Prejudicada a análise das demais matérias constantes no recurso de revista. **Processo : AIRR - 24-66.2012.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): VERALANA - RECURSOS HUMANOS, ORGANIZAÇÃO E GESTÃO LTDA., Advogado: Carlos Vieira Cotrim, Agravado(s): SHIRLEI FERREIRA DE VASCONCELOS SILVA, Advogado: Evaldir Borges Bonfim, Agravado(s): TICKET SERVIÇOS S.A., Advogado: Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 34-55.2012.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): EFRAIM CAETANO DOS SANTOS, Advogada: Renata Silveira Veiga Cabral, Advogado: Jefferson Martins de Oliveira, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcus Vinícius da Paixão Veloso, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 36-08.2012.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Sérgio Shinji Miyake, Agravado(s): EVANDRO ALVES CAMPOS, Advogado: Gilmar Moura dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento por possível violação ao art. 830 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 40-05.2012.5.05.0193 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: André Gonçalves Fernandes, Agravado(s): UBIRATAN LUZ DIAS, Advogado: Arivaldo Marques do Espírito Santo Júnior, Agravado(s): CONSTRUTORA ENGPLAN LTDA. - ME, Agravado(s): CONSTRUTORA VIEIRA LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 41-62.2012.5.04.0663 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): DOUX FRANGOSUL S.A. AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Gianmarco Costabeber, Agravado(s): CRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA, Advogado: Valdir Tadeu Lourenço de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 54-38.2012.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ELIZABETH LEITE NOVERSA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Justino de Oliveira Pereira, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Carlos Alexandre da Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 125 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença. **Processo : AIRR - 64-75.2012.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: João Marcelo Alves dos Santos Dias, Agravado(s): SAENGE ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA., Advogada: Patrícia Garcia Fernandes, Agravado(s): TIAGO RIBEIRO, Advogado: Thyago Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 64-07.2012.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): OCCHIALINI MOREIRA ESTAMPARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: ADRIANA MOREIRA BACCARIN, Agravado(s): ERCÍLIO BRAGA DE OLIVEIRA, Advogado: Hélio Justino Vieira Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 66-25.2012.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): LUIZ VICENTE RICARDO DE OLIVEIRA, Advogado: Antônio José Fernandes Velozo, Agravado(s): SEB DO BRASIL PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 74-04.2012.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): MARLI APARECIDA CANOVA, Advogado: Adilson de Sousa Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-Ag-AIRR - 74-63.2012.5.04.0821 da 4a.**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ALEGRETE - RS, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios, condenando o Embargante ao pagamento de multa (na verdade, indenização) de 1% sobre o valor da causa, reversível à parte contrária, na forma do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo : RR - 91-54.2012.5.10.0103 da 10a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): EDIVALDO VIEIRA CARDOSO, Advogado: Régis Cajaty Barbosa Braga, Advogado: Paulo Varandas Júnior, Advogado: Matheus de Figueiredo Correa da Veiga, Advogada: Priscila Lauande Rodrigues, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL METRO DF, Advogada: Sandra Renata Santana Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto às promoções por antiguidade, por violação do artigo 129 do Código Civil, e no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento de diferenças salariais decorrentes das promoções por antiguidade, com reflexos em férias mais um terço, 13º salário, horas extras e FGTS, tudo a ser apurado em liquidação de sentença. Juros de mora e correção monetária, na forma das Súmulas 200 e 381 do TST e nos termos da Lei. Descontos previdenciários e fiscais em conformidade com a Súmula 368 do TST e a Orientação Jurisprudencial 363 da SBDI-1 do TST. Valor provisório da condenação fixado em R\$ 25.000,00, do qual resultam custas processuais no importe de R\$ 500,00. Invertido o ônus da sucumbência. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Matheus de Figueiredo Correa da Veiga. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Matheus de Figueiredo Correa da Veiga, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo : RR - 93-24.2012.5.10.0103 da 10a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): LEANDRO AMIR OMAR MUHSEN, Advogado: Paulo Varandas Júnior, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Matheus de Figueiredo Correa da Veiga, Advogada: Priscila Lauande Rodrigues, Advogado: Genesco Resende Santiago, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ, Advogado: Rodrigo Pinto Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto às promoções por antiguidade, por violação do artigo 129 do Código Civil, e no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento de diferenças salariais decorrentes das promoções por antiguidade, com reflexos em férias mais um terço, 13º salário, horas extras e FGTS, tudo a ser apurado em liquidação de sentença. Juros de mora e correção monetária, na forma das Súmulas 200 e 381 do TST e nos termos da Lei. Descontos previdenciários e fiscais em conformidade com a Súmula 368 do TST e a Orientação Jurisprudencial 363 da SBDI-1 do TST. Valor provisório da condenação fixado em R\$ 25.000,00, do qual resultam custas processuais no importe de R\$ 500,00. Invertido o ônus da sucumbência. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Matheus de Figueiredo Correa da Veiga. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Matheus de Figueiredo Correa da Veiga, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo : AIRR - 130-44.2012.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): JOSÉ ROGERIO LEITE DE CARVALHO, Advogado: Roberto Carneiro de Barros, Agravado(s): DVJ COMERCIAL DE TECIDOS LTDA., Advogada: Elza Rodrigues Bernardino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 135-**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

79.2012.5.10.0101 da 10a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): REGINALDO ALVES REIS, Advogado: Matheus de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: José Luciano de Castilho Pereira, Advogada: Priscila Lauande Rodrigues, Advogado: Genesco Resende Santiago, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL METRO DF, Advogada: Sandra Renata Santana Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista apenas quanto às promoções por antiguidade, por violação do artigo 129 do Código Civil, e no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento de diferenças salariais decorrentes das promoções por antiguidade, com reflexos em férias mais um terço, 13º salário, horas extras e FGTS, tudo a ser apurado em liquidação de sentença. Juros de mora e correção monetária, na forma das Súmulas 200 e 381 do TST e nos termos da Lei. Descontos previdenciários e fiscais em conformidade com a Súmula 368 do TST e a Orientação Jurisprudencial 363 da SBDI-1 do TST. Valor provisório da condenação fixado em R\$ 25.000,00, do qual resultam custas processuais no importe de R\$ 500,00. Invertido o ônus da sucumbência. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Matheus de Figueiredo Correa da Veiga. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Matheus de Figueiredo Correa da Veiga, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo : AIRR - 150-79.2012.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO - UPF, Advogado: Eduardo Menegaz Amaral, Agravado(s): ZENAIDE CORREA DA SILVA, Advogado: Franciele Manica, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 152-91.2012.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Rui Meier, Agravado(s): JORGE EDUARDO DE PAULA BARBOSA, Advogada: Camila Vasconcellos Marchi, Agravado(s): L M COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA., Advogada: Zilá Aparecida da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 158-64.2012.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Paula Rodrigues da Silva, Agravado(s): RAIMUNDA MARIA DE SOUSA DIAS, Advogada: Fabiana Cássia das Graças, Agravado(s): SANDRO TUJARET DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 161-46.2012.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): DACHSER BRASIL LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Roberto de Carvalho Bandiera Júnior, Agravado(s): ANA CAROLINA PEREIRA, Advogado: Manoel Roberto Hermida Ogando, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 184-64.2012.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Cláudio Gambarra Marques Júnior, Agravado(s): SÉRGIO RICARDO CASSARES CAMPOS, Advogado: André Queiroz Rocha, Agravado(s): ASAS REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogada: Daniela Della Giustina, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 186-48.2012.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Eduardo Mendes Sá, Agravado(s): THIAGO FERNANDES DA SILVA,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogado: Marco Aurélio Ghisleni Zardin, Agravado(s): BEIT TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 193-72.2012.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ROSALINO JOSÉ RODRIGUES, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: André Luís Soares Abreu, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogado: Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Renato Presotto, Decisão: por unanimidade, conhecer o agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 200-87.2012.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): ADÃO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Almir Vieira Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 205-28.2012.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Elizane Schwartzhaupt, Recorrido(s): ROSANE DO NASCIMENTO, Advogado: Núbia Ramos Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários de advogado. Prejudicada a análise do outro tema do recurso de revista. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo : AIRR - 220-64.2012.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): MARCELO ARMOND VIANA, Advogada: Darlene Aparecida Ricomini Dalcin, Agravado(s): MARLY MONTEIRO, Advogado: Antônio Prestes D'Avila, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 233-68.2012.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): HENRIQUE TOSELLO LAUER, Advogado: João Antônio Faccioli, Recorrido(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, condenando a Reclamada ao pagamento de diferenças do "complemento da RMNR", parcelas vencidas e vincendas, observando-se os reajustes normativos, ascensão de níveis e demais benefícios normativos, até a regularização em folha de pagamento, com reflexos em férias mais um terço, 13º salários e FGTS, conforme pedido inicial, a ser apurado em regular liquidação. Juros de mora e correção monetária nos termos da Súmula 200 do Tribunal Superior do Trabalho e na forma da lei. Contribuições previdenciárias e fiscais à luz da Súmula nº 368 do TST. Custas pela Reclamada no importe de R\$ 500,00, calculadas sobre R\$25.000,00, valor arbitrado à condenação. **Processo : AIRR - 237-48.2012.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Osman Bagdêde, Agravado(s): UBIRAJARA MATOS DE SOUZA, Advogado: Luiz Paulo Bastos da Silva, Agravado(s): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Advogado: Gilberto Vieira Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 243-19.2012.5.15.0118 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): MINASA TRADING INTERNATIONAL S.A., Advogada: Juliana de Queiroz Guimarães, Agravado(s): PAULO ROBERTO RODRIGUES GONÇALVES, Advogada: Sônia de Fátima Calidone dos Santos, Decisão: por unanimidade,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 258-40.2012.5.09.0672 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Micheline Simone Silveira, Recorrido(s): ISMAEL DE OLIVEIRA, Advogada: Erika Cavalcante Gama, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a eficácia liberatória do termo de conciliação lavrado perante a Comissão de Conciliação Prévia e, conseqüentemente, julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial. Invertidos os ônus da sucumbência, inclusive quanto as custas processuais, das quais fica dispensado o reclamante, ante o deferimento da justiça gratuita (fl. 814). **Processo : AIRR - 265-31.2012.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MARIA EUNICE NOVAES, Advogado: Valter Francisco Meschede, Agravado(s): VISTEON SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Marcelo Ricardo Grünwald, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 273-74.2012.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Agravado(s): PEDRO AUGUSTO DA COSTA, Advogado: Antônio José Feijó do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 276-97.2012.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MAURÍCIO DE SOUZA, Advogado: Marcus Henrique Ferreira Naves, Agravado(s): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogado: Leonardo Ribeiro Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 296-14.2012.5.04.0471 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogada: Marina Rodrigues da Cunha Barreto Vianna, Agravado(s): MATHIAS SANTINI, Advogado: Mikael Cecchin Baschera, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : Ag-AIRR - 307-97.2012.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: João Ricardo A. de Albuquerque Nogueira, Agravado(s): TYAGO HUGO CORREIA DE SOUSA, Advogada: Monique da Costa Andrade, Agravado(s): L SOUZA DA SILVA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 314-97.2012.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): EDIMAR BISPO DE SOUZA, Advogado: Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. - GSV (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 315-45.2012.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): JOÃO RAFAEL STUDART COIMBRA, Advogado: Ricardo Déléage Ferreira, Agravado(s): FUNDAÇÃO DARCY RIBEIRO, Advogado: Guido Antônio Sucena Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 357-49.2012.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogada:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Christiane Tomb, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Douglas Sforsin Calvo, Recorrido(s): RAFAEL ANDRÉ DA SILVA, Advogado: Rodrigo Ferreira Ferrari, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários de advogado. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo : AIRR - 386-65.2012.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Alfredo Crossetti Simon, Agravado(s): DANIELA RIBEIRO DE MATTOS, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): START SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 386-96.2012.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): MARIA LUIZA BALARDIM, Advogado: Edmilson Freire Pinto, Agravado(s): VILLAGE TRABALHOS TERCEIRIZÁVEIS LTDA., Advogada: Claudete Teresinha Bourscheidt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 395-89.2012.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): ALESSANDRO ROBERTO ROCHA, Advogado: Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 396-69.2012.5.04.0373 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): VANDERLEI DORNELES, Advogado: Vereni Cornelios Leite, Agravado(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Tito Lívio Camerini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 409-60.2012.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): CONCRISA CONSTRUTORA CRISTAL LTDA., Advogado: Luiz Carlos Pereira Silveira Martins, Recorrido(s): CLAUDIOMIRO FAGUNDES DA SILVA, Advogado: Itacir Forlin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários de advogado. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo : RR - 420-24.2012.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Pedro Barachisio Lisboa, Recorrido(s): GEISA DOS SANTOS SACRAMENTO, Advogada: Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 425-25.2012.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): JOSÉ MARQUES ALVES DE CARVALHO CAVALCANTE, Advogado: Marcelo Sartorato Gambini, Agravado(s): COMPANHIA METALÚRGICA PRADA, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 430-33.2012.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): DAYLLER ANDERSON ALVES DE LIMA, Advogado: Rodrigo Octávio Rosa dos Santos, Recorrido(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Renato Hadlich, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante, por



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença que determinou o pagamento de diferenças do "complemento da RMNR", sobre as parcelas vencidas e vincendas, sem a inclusão no seu cômputo do adicional de periculosidade e reconheceu a incorporação da parcela ao salário com o pagamento dos devidos reflexos. Inverte-se o ônus da sucumbência. Valores a serem apurados em liquidação de sentença. **Processo : AIRR - 434-22.2012.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): CILÉIA SILVA DE CARVALHO, Advogado: Antônio José dos Santos, Agravado(s): ERJ ADMINISTRAÇÃO E RESTAURANTES DE EMPRESAS LTDA., Advogado: Sabrina de Souza Perez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 446-68.2012.5.14.0001 da 14a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JOSÉ FERRÃO DA SILVA NETO, Advogado: Maria Clara do Carmo Góes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 462-32.2012.5.02.0332 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marlon Aurélio Kuntz Petry, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO LOPES DA SILVA, Advogado: Francisco Larocca Filho, Advogada: Fabiana dos Santos Borges, Agravado(s): TOTAL CLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 486-23.2012.5.23.0026 da 23a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Lélis Bento de Resende, Agravado(s): MICHELLI PEREIRA DA COSTA, Advogado: Edvaldo Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 497-09.2012.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): WERNER MOREIRA GLIK, Advogado: Giovanni Magni, Agravado(s): JESSICA DE BARBOSA LOPES, Advogado: Alvacy Kassys da Silva Duque Estrada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 506-33.2012.5.04.0611 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Flávio Obino Filho, Agravado(s): DANIEL ALMIR LAPA, Advogado: Raul Ritterbusch Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 523-81.2012.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: André Luis dos Santos Barbosa, Agravado(s): MARA LELIANA DA VIDA OLIVEIRA, Advogado: Everson André Batista Alfaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 528-38.2012.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): MANN+HUMMEL BRASIL LTDA., Advogada: Silvana Machado Cella, Agravado(s): RODRIGO PEDRO, Advogado: Adilson de Sousa Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 533-40.2012.5.09.0655 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): TRANSPORTES MAROSO LTDA., Advogado: Enimar Pizzatto, Agravado(s): SAMIR ABBAS, Advogado: João Ivan Borges de Lima,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 553-05.2012.5.24.0076 da 24a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ROBERTO XAVIER CHAGAS, Advogado: Rafael Coimbra Jacon, Recorrido(s): BIOSEV S.A., Advogado: Grazieli Meazza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 58, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, às fls. 53/59, que deferiu as horas in itinere relativamente ao período de 1º/5/2009 a 30/4/2011. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo : AIRR - 555-57.2012.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MARCILON SILVA CUNHA, Advogado: Adélia Rodrigues Campos, Agravado(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Juliana Fonseca e Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 562-98.2012.5.04.0471 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ANA CLAUDIA LOVATO, Advogado: Luís Alberto Bauer, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Sandra Marisa Lameira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 576-90.2012.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A., Advogado: André de Almeida Rodrigues, Embargado(a): CIBELLI GUTIERREZ VALÉRIO, Advogado: Karla Alonso Casamayor Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo : AIRR - 578-79.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): FLORISMAR FERREIRA DE SOUSA VELOSO, Advogado: Fredison de Sousa Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 580-66.2012.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D, Advogado: Rodrigo Soares Carvalho, Agravado(s): OTAVIANO PINTO DA SILVA, Advogado: Carlos Alberto da Silva, Agravado(s): MD SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Marjorye Pinheiro Antunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 597-95.2012.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CRISTIANO SILVEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Fúlvio Fernandes Furtado, Agravado(s): PANDURATA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Lúcio Mesquita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 603-68.2012.5.04.0664 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): DOUX FRANGOSUL S.A. AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogada: Caroline Stürmer Corrêa, Agravado(s): LUIS OSVALBERTO CAVALHEIRO, Advogado: Darci Florindo Cappellari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 615-38.2012.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marlon Aurélio Kuntz Petry, Agravado(s): JORGE TRINDADE, Advogado: Lucas Souza Lima Pamponet, Agravado(s): DOMINUM TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Leonardo Bahia Dantas Martinez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 616-77.2012.5.04.0305 da 4a. Região**, Relator:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Antônio Job Barreto, Agravado(s): RAQUEL DA SILVA ANTUNES, Advogado: Marcelo Kroeff, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 627-94.2012.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA, Advogado: Luiz Carlos Alencar Barbosa, Agravado(s): MASTER SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - ME, Advogado: Danielle Marques de Cerqueira, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM LIMPEZA PÚBLICA, COMERCIAL, INDUSTRIAL, HOSPITALAR, ASSEIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS INTERMUNICIPAL - SINDILIMP, Advogado: Antonio Eduardo Feijóo Pereira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 663-58.2012.5.03.0150 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): LUCIO FLAVIO SIQUEIRA SILVEIRA, Advogado: Cláudio Alves da Mota Paes, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: EVANDRO MARDULA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 668-80.2012.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ESTALEIRO ATLÂNTICO SUL S.A., Advogada: Shirlei de Medeiros Gimenes, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO DE SANTANA, Advogado: José Domingos Requião Fonseca, Agravado(s): MONTEC MONTAGEM TÉCNICA LTDA., Advogado: Alexandre Azevedo Bullos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 670-58.2012.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): GUARANI S.A., Advogado: Jodecir Sued da Cruz, Advogado: Ricardo Lemos Prado de Carvalho, Agravado(s): MARCOS REIS VIANA, Advogado: Jodecir Sued da Cruz, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento por deserção. **Processo : AIRR - 681-51.2012.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): OPS - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., Advogado: Gustavo Montenegro de Melo Faria, Agravado(s): DANILO WELLINGTON MORAES DO NASCIMENTO E SILVA, Advogado: Eduardo Cerqueira de Arruda Cabral, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 690-65.2012.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): JOSÉ EMANUEL DE PINHO BENN, Advogado: Vinícius Oliveira Santos, Agravado(s): MC TRANSPORTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Coaraci Paulo Teixeira Ott, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AgR-AIRR - 694-94.2012.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): BANCO CENTRAL DO BRASIL, Procurador: Flávio José Roman, Agravado(s): JORGE PAULO DA SILVA, Advogado: Mauro Ferreira Roza Filho, Agravado(s): FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Carlita Rocha Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 706-29.2012.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA, Procurador: Sílvio Medeiros Costa Filho, Agravado(s): DELOGINO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

VENANCIO DE JESUS, Advogada: Yara Christina Lopes Reis, Agravado(s): MARSHAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Marcos André Palheta da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 726-19.2012.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): EDMILSON JESUS DOS SANTOS, Advogado: Gilsoni Moura Silva, Agravado(s): MASSA FALIDA da NORCONTROL ENGENHARIA LTDA. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 753-04.2012.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CARLOS ALEXANDRE DA SILVA ROSA, Advogado: JAILZA MARIA JANUARIO, Agravado(s): DBA ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA., Advogado: Rodrigo Antonio Freitas Farias de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 765-78.2012.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): AGRO ENERGIA SANTA LUZIA S.A., Advogado: Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): SALOMÃO TIBCHERANI, Advogada: Girlaine Maria Aparecida Mânica Kube, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AgR-AIRR - 774-46.2012.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): BANCO CENTRAL DO BRASIL, Procurador: Lucas Farias Moura Maia, Procurador: Pablo Bezerra Luciano, Agravado(s): RONIVALDO ALVES SANTANA, Advogado: Mauro Ferreira Roza Filho, Agravado(s): FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Carlita Rocha Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 778-77.2012.5.23.0003 da 23a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Natália Karine Pereira, Agravado(s): ROSANA HELOIZA AMORIM DE OLIVEIRA, Advogado: Thiago Felliipe de Oliveira Pereira, Agravado(s): LE CANARD EMPREENDEMENTOS LTDA. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 780-82.2012.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): LOURIVAL DO NASCIMENTO BARROS, Advogado: Mário César Magalhães Dantas, Agravado(s): SERVIS SEGURANÇA LTDA., Advogado: Roberto Musiello, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-RR - 780-60.2012.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luanna Vieira de Lima Costa, Embargado(a): KARINA SANTOS SILVA, Advogado: André Luis de Almeida Oliveira, Embargado(a): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 781-54.2012.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ROBSON ANTÔNIO GOMES PARREIRA, Advogado: Leopoldo Magnani Júnior, Agravado(s): INTERMEDIUM PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Karine Marques Ferreira, Agravado(s): BANCO INTERMEDIUM S.A., Advogado: Fernando Antonio de M. Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR -**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

790-42.2012.5.10.0007 da 10a. Região, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Marcos Gustavo de Sá e Drumond, Agravado(s): FRANCISCA SENA DO NASCIMENTO REIS, Advogado: Jomar Alves Moreno, Agravado(s): FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA. E OUTRAS, Advogada: Carlita Rocha Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 794-29.2012.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ONDREPSB RS LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogada: Norma Beatriz de Oliveira Brito, Agravado(s): ROSENILDA DOS SANTOS, Advogado: José Alex Biton Tapia, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL, Procuradora: Elenita Paulina Sasso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 798-59.2012.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): SAULO ADRIANO DE SOUZA, Advogada: Fabiana Rose Firmino, Recorrido(s): GEMON GERAL DE ENGENHARIA E MONTAGENS S.A., Advogado: Jacinto Gomes das Neves, Recorrido(s): MPE S.A. - PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO, Advogado: Leonardo Gomes Dutra Nicácio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 58, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença às fls. 141/154 que concedeu as horas in itinere. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo : ED-AIRR - 803-56.2012.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: BANCO CENTRAL DO BRASIL, Procurador: Ériton Bittencourt de Oliveira Rozendo, Embargado(a): JOSEMILTON SANTOS SANTANA, Advogado: Mauro Ferreira Roza Filho, Embargado(a): FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Carlita Rocha Brito, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 805-17.2012.5.10.0102 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Carlos José Elias Júnior, Agravado(s): ANTÔNIO ANDRADE, Advogado: Gilberto Anderson Bose Liker de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-AIRR - 814-61.2012.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogada: Márcia Silva de Freitas, Embargado(a): JOÃO ANDRÉ DE SOUZA, Advogado: Rodrigo Duque Dutra, Embargado(a): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogado: Isabel Cristina Lacerda Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : AIRR - 838-36.2012.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Advogado: Arnor Serafím Júnior, Agravado(s): JOÃO JUSTINO FERREIRA JÚNIOR, Advogado: Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Luciano de Barros Leal, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 842-26.2012.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Adriano da Silva Araújo, Agravado(s): MARIA NEUSA DE SOUSA, Advogado: Adeilson dos Santos Moraes, Agravado(s): FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA. E OUTROS, Advogada: Carlita Rocha Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 868-59.2012.5.06.0391**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Bason Paes, Agravante(s): ENCALSO CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Márcio Yoshida, Agravado(s): REGINALDO JOAQUIM DE SOUZA, Advogado: Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 880-97.2012.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ONDREPSB RS LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogada: Norma Beatriz de Oliveira Brito, Agravado(s): DANIELA BLANCO ADORNES, Advogado: José Alex Biton Tapia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 885-69.2012.5.15.0157 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Bason Paes, Agravante(s): CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, Advogado: Aires Paes Barbosa, Agravado(s): ALVINA MARIA DOS SANTOS, Advogado: Cláudio Lúcio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 926-10.2012.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Bason Paes, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): KELLY CRISTINA PACHECO RIBEIRO, Advogado: Cristiano Zanon dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 926-47.2012.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Antônio Carlos Oliveira, Recorrido(s): VALDOMIRO DUARTE RIBEIRO NETO, Advogada: Maria de Fátima Costa Oliveira, Recorrido(s): AGYL CONSTRUÇÕES E GERENCIAMENTO LTDA., Advogado: VANESSA VILAÇA DE C. NERY, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do Banco Itaú S.A e, assim, quanto ao recorrente, julgar improcedentes os pedidos contidos na inicial. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono do Recorrente. **Processo : AIRR - 928-43.2012.5.04.0373 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Bason Paes, Agravante(s): CAIMI & LIAISON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COURO E SINTÉTICOS LTDA., Advogada: Camile Ely Gomes, Agravado(s): MARCOS RICARDO VENTURA DA SILVA, Advogado: Silberto Mauer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 936-62.2012.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PÃO BRASILIS PANIFICADORA LTDA. - ME E OUTRAS, Advogado: Ricardo Miranda Malveira Alves, Agravado(s): HUGO DE FREITAS GOMES, Advogado: Valduilson José dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 938-14.2012.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SERVIS SEGURANÇA LTDA., Advogada: Keyth Yara Pontes Pina, Agravado(s): WALBER CESAR TEIXEIRA SOARES, Advogado: Henrique Barcelos Buchdid, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 990-67.2012.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Mariana Oliveira Knofel, Agravado(s): LUIZ GUSTAVO PAULA DE MENEZES, Advogado: Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-RR - 1003-50.2012.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: UNIÃO (PGU),



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Procurador: Eduardo Watanabe, Embargado(a): JOSÉ CARLOS VIANA MACHADO, Advogado: Luciano da Silva de Menezes Cyrillo, Embargado(a): INSTITUTO CIDADE, Advogado: Abdalla Daniel Curi, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos declaratórios apenas para prestação de esclarecimentos. **Processo : AIRR - 1006-41.2012.5.09.0068 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Rafael Pereira Gabardo Guimarães, Agravado(s): VANESSA MASSONI, Advogada: Solange da Silva, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1011-37.2012.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JAQUELINE ANGÉLICA DE PAULA INÁCIO DO NASCIMENTO, Advogada: Tatiane de Cásia Viese, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Advogada: Patrícia Darina Camenar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1025-83.2012.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Jorge Dagostin, Agravado(s): DIEGO OLIVEIRA SARAIVA, Advogado: Rubens Renato Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1029-48.2012.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): SONIA REGINA FERREIRA, Advogada: Maria da Consolação Vegi da Conceição, Agravado(s): FUNDAÇÃO SAÚDE ITAÚ E OUTRO, Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 1045-59.2012.5.19.0262 da 19a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): S.A. USINA CORURIBE AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Cláudio Lima Sandes, Recorrido(s): JOSEILDO BARBOSA DA SILVA, Advogado: Aluízio Salvino da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas in itinere. Fica mantido o valor já arbitrado a condenação. **Processo : AIRR - 1052-80.2012.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): AMCOR RIGID PLASTICS DO BRASIL LTDA., Advogado: Antonio Carlos Frugis, Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): LUIS CARLOS DA CUNHA, Advogado: Dhébora Pedreira Bueno de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, rejeitar a preliminar de nulidade do despacho denegatório e negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1094-46.2012.5.14.0131 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): MFB - MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A., Advogado: João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CARNE, LEITE E CEREAIS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Advogado: Edmar Félix de Melo Godinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1106-43.2012.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA, Advogada: Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): MARIANO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Luiz Valdomiro Godoi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR -**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

1108-20.2012.5.06.0271 da 6a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MARACANÃ ALIMENTOS LTDA., Advogado: João Gabriel Gil Rodrigues, Agravado(s): FRANCISCO NARCÉLIO SAMPAIO BOMFIM, Advogado: Roberto Fernando de Amorim Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1135-93.2012.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA, Advogado: Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): HASWAGNER RODRIGUES, Advogado: Luiz Valdomiro Godoi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1155-77.2012.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Wilson Fernandes Mendes, Agravado(s): GRAZIELLA CHRISTINA NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Cristiane Silva Marinheiro de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1165-87.2012.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): IZABEL TEREZINHA SILVEIRA VELHO, Advogado: Egídio Lucca, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: José Maria Henrique Ruiz Zart, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1170-56.2012.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA, Procuradora: Talita de Castro Tobaruela, Agravado(s): VALDEIR MOREIRA DOS SANTOS, Advogada: Ilca de Fátima Oliveira de Alencar Silva, Agravado(s): MARSHAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Marcos André Palheta da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1173-40.2012.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Advogado: Hélio Renaldo de Oliveira, Agravado(s): MARLENE SANTOYA PITOL, Advogado: Marcos Souza de Moraes, Agravado(s): TOTAL CLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1186-12.2012.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Marina Emília Baruffi Valente, Agravado(s): RONALDO OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Adriana dos Santos, Agravado(s): GSV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1188-82.2012.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ROSA LEÃO DA SILVA LEÃO, Advogado: Mauro Contreras, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1196-53.2012.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JOSÉ VANDERLEI DA SILVA, Advogado: Carlos Roberto Rosa Junior, Agravado(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ, Advogado: Carlos José da Rocha, Advogada: Ilma



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Cristine Sena Lima, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : Ag-AIRR - 1213-96.2012.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogado: André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Agravado(s): AMANDA JANARA DA SILVA, Advogado: Genesco Resende Santiago, Agravado(s): BEIT TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 1221-64.2012.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA, Advogada: Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): ACLÉCIO PRATES DA CRUZ, Advogada: Mônica Lindoso Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1223-34.2012.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA, Advogada: Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): EDERSON HENRIQUE OLIVEIRA BARBOSA, Advogada: Mônica Lindoso Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-RR - 1245-55.2012.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Embargado(a): ARILSON LOPES MARQUES, Advogado: Victor Orlando Dumont Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento parcial para prestar esclarecimentos. **Processo : RR - 1267-96.2012.5.12.0011 da 12a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MOACIR MARCOLINO NIENKOETTER, Advogado: André Bono, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Cátia Cassaniga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ECT. PROGRESSÃO HORIZONTAL POR ANTIGUIDADE. AUSÊNCIA DE DELIBERAÇÃO DA EMPRESA", por contrariedade à Orientação Transitória nº 71 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao deferimento de diferenças salariais decorrentes da concessão de promoções por antiguidade. Inverte-se o ônus da sucumbência e arbitra-se à condenação a importância de R\$20.000,00 do que resultam custas processuais no valor de R\$ 400,00, pela Reclamada, devendo ser observado que, nos termos do artigo 12 do Decreto-Lei nº 509/69, foram estendidos à Reclamada os privilégios concedidos à Fazenda Pública. **Processo : AIRR - 1267-53.2012.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA, Advogada: Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): ADRIANO CRUZ, Advogado: Luiz Valdomiro Godoi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1270-16.2012.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): LAELSON JOSÉ DO NASCIMENTO, Advogada: Gervânia Lopes da Silva Barbosa Lima, Agravado(s): NORFLAP REFEIÇÕES DO BRASIL LTDA., Advogada: Nathaly de Pontes Estevão da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Processo : AIRR - 1273-07.2012.5.15.0016 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): SEIREN PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: César Augusto Ferraz dos Santos, Agravado(s): GILMAR JOÃO PRUSCH, Advogado: Carlos Violino Junior, Agravado(s): P.S. SERVICE SYSTEM TEMPORÁRIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Teófilo Antônio dos Santos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo : ED-AIRR - 1286-60.2012.5.03.0009 da 3a. Região, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Embargado(a): JAQUELINE PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Marcelo da Costa e Silva, Embargado(a): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Ricardo Almeida Marques Mendonça, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

Processo : RR - 1309-16.2012.5.04.0029 da 4a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MKJ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Adilson José Frutuoso, Recorrido(s): ANDRÉ PESSOA MACEDO, Advogado: Eduardo Niederauer Silveira de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão.

Processo : AIRR - 1324-53.2012.5.22.0103 da 22a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: João Emílio Falcão Costa Neto, Agravado(s): MARIA DE JESUS MOURA LEAL, Advogado: Gilson de Moura Cipriano, Decisão: por maioria, negar provimento ao agravo de instrumento, vencido o Ministro Vieira de Mello Filho quanto ao tema "Competência da Justiça do Trabalho".

Processo : RR - 1336-76.2012.5.22.0003 da 22a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Advogada: Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Recorrido(s): SEBASTIÃO PAIVA DIAS, Advogado: Táilon Renan Araújo Fontenele, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "FGTS. Prescrição", por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescrita a pretensão alusiva ao FGTS, extinguindo-se o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Vencido o Ministro Vieira de Mello Filho quanto ao tema "Competência da Justiça do Trabalho". Invertido o ônus da sucumbência quanto ao pagamento das custas, das quais fica dispensado o Reclamante.

Processo : ED-RR - 1347-46.2012.5.04.0023 da 4a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Matheus Netto Terres, Embargado(a): LÚCIO GOTZ, Advogada: Ivone da Fonseca Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.

Processo : AIRR - 1355-24.2012.5.02.0461 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): NILZA VELASCO BATISTA, Advogado: Luiz Cláudio Marques, Agravado(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, mérito, negar-lhe provimento.

Processo : AIRR - 1367-53.2012.5.15.0145 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): KROMBERG & SCHUBERT DO BRASIL LTDA., Advogado: Regina Célia Teixeira, Agravado(s): JOSENEIDE DE JESUS MELO, Advogado: Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Processo : AIRR - 1373-89.2012.5.12.0033 da 12a. Região, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CIA. HERING, Advogado: Fábio Wehmuth, Agravado(s): JOSIANI LUCHTENBERG, Advogado: Hernando José Tomazelli, Agravado(s): MORETEX INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. - ME E OUTRO, Advogado: Jefferson Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1378-60.2012.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ROBERTO DE LIMA CORREA, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Thomas Steppe, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1378-16.2012.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): MD PAPÉIS LTDA., Advogada: Clarisse Mendes d'Ávila, Agravado(s): SIDNEY CALLIL ABDALA, Advogado: Ricardo Sacramento Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1381-38.2012.5.04.0664 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ANTÔNIO LUIZ DA COSTA, Advogado: Marco Antônio Garcia, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT, Advogada: Luciana Carneiro da Rosa Aranalde, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1397-76.2012.5.08.0115 da 8a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): CRISTINO VIEIRA DA SILVA, Advogado: Alfredo da Silva Lisboa Neto, Agravado(s): PLASMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Maria Elisa Bessa de Castro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 1401-46.2012.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CONDOMÍNIO SUMMER HOUSE GENIPABU, Advogado: Maurício Alves de Souza Moreira, Agravado(s): SÉRGIO DE OLIVEIRA PIRES, Advogado: Luiz Carlos de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1416-29.2012.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): MARCELO DE SOUZA FONSECA, Advogado: Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): IPMMI - HOSPITAL MADRE TERESA, Advogado: Camila Braga da Cunha, Agravado(s): MGSEG VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Roberto Tanure Roque, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1426-12.2012.5.02.0401 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP, Advogado: João Marcelo Alves dos Santos Dias, Agravado(s): JOSIMAR NOVAIS DE LIMA, Advogado: Thyago Garcia, Agravado(s): SAENGE ENGENHARIA SANEAMENTO EDIFIC LTDA., Advogada: Patrícia Garcia Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1428-16.2012.5.09.0068 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Sionara Pereira,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravado(s): MÁRCIO TOLFO, Advogado: Rosalvo Antônio Orsato, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 1438-89.2012.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Yury Rufino Queiroz, Recorrido(s): JULITA FIRMINA DE SOUSA, Advogado: Kenny Rogers de Moura Leal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 1477-10.2012.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Walter José Martins Galenti, Agravado(s): ROSIMEIRE LEHN, Advogado: João Anselmo Sanchez Mogrão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1486-22.2012.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, Advogado: Daniel Mendes Guimarães, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA GONTIJO, Advogado: João Gontijo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1488-69.2012.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FISCALTECH TRÁFEGO E AUTOMAÇÃO LTDA. E OUTRA, Advogado: Adalberto Caramori Petry, Advogada: Patrícia Darina Camenar, Agravado(s): CLAUDIO LUIZ KUNDE, Advogada: Giani Cristina Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 1506-84.2012.5.08.0117 da 8a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): DEZEM & SOARES LTDA, Advogado: José Diogo de Oliveira Lima, Advogado: Sidnei Caetano Morais, Agravado(s): CELSON ALMEIDA DE MACEDO, Advogada: Raniele Maria Oliveira da Silva e Dutra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 1517-76.2012.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Fernando Augusto Neves Laperrière, Agravado(s): JUSCELINO ATOS FERNANDES, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1520-12.2012.5.05.0195 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): TNL PCS S.A., Advogado: Carlos Frederico Valverde Oliveira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOÃO SOUZA DE OLIVEIRA, Advogado: Jorge Teixeira de Almeida, Agravado(s): INOSS - INOVAÇÃO EM SERVIÇOS E SUPRIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1521-25.2012.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Rafael Antunes Frederico, Agravado(s): JOÃO BATISTA FERREIRA, Advogado: Marcelo Caetano Pereira Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1526-13.2012.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JOSÉ RENATO GARCIA ALVES, Advogado: Abelardo de Oliveira Flôres, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Leonardo Alves de Melo Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1526-48.2012.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): FERNANDA DE OLIVEIRA, Advogado: Klaus Radulov Cassiano, Agravado(s): NOVA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

CASA BAHIA S.A., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1555-57.2012.5.12.0039 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): AGV LOGÍSTICA S.A., Advogado: Caio Marcelo Vaz de Almeida Júnior, Agravado(s): TARCISIO JOSAFÁ RODRIGUES MOREIRA, Advogado: Salézio Stahelin Júnior, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1561-78.2012.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Samuel Lages Neves Lopes, Agravado(s): RAIMUNDO WILSON COELHO CAMPOS, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogada: Roseli Dias Valentim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1588-70.2012.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: João Emílio Falcão Costa Neto, Agravado(s): MARIA DO MOURA LUZ SOUSA, Advogado: Kenny Rogers de Moura Leal, Decisão: por maioria, negar provimento ao agravo de instrumento, vencido o Ministro Vieira de Mello Filho quanto ao tema "Competência da Justiça do Trabalho". **Processo : RR - 1606-29.2012.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcelo Pires Ribeiro, Recorrido(s): DALVA REJANE MENEZES CARDOSO E OUTROS, Advogado: José Alberto de Albuquerque Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no artigo 475-J do CPC. Ressalvados os entendimentos do Exmo. Ministro Relator e do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo : AIRR - 1606-66.2012.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): AGROPECUÁRIA FAZENDA SÃO SEBASTIÃO LTDA., Advogado: Walter Aroca Silvestre, Agravado(s): ISRAEL JOSÉ DA SILVA, Advogado: Alexandre Santos Bonilha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1612-46.2012.5.08.0117 da 8a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): EDILANDIA APARECIDA CARVALHO LIMA, Advogada: Leslie Fernanda Fernandes Fronchetti, Agravado(s): SIDEPAR - SIDERURGICA DO PARA S.A, Advogada: Cristiane de Menezes Vieira Bline, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1631-85.2012.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): TIAGO MARTINS DE PAIVA, Advogada: Maria de Fátima Quintino da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1632-23.2012.5.18.0161 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): MARDÔNIO ROGÉRIO CARVALHO DA SILVA, Advogado: Pedro Henrique Miranda Medeiros, Agravado(s): IGREJA INTERNACIONAL DA GRAÇA DE DEUS, Advogado: Alexandre Pereira de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1648-02.2012.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): EMICOL ELETRO ELETRÔNICA S.A., Advogado: Olavo Gliorio Gozzano, Agravado(s): CARLA EDUARDA SILVA SANTOS, Advogado: Gilberto Leonel da Silva, Agravado(s): MASP -



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SERVIÇOS DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. - ME, Advogado: Alexandre Soares Ferreira, Decisão: por unanimidade, unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1663-12.2012.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: João Emílio Falcão Costa Neto, Agravado(s): MARIA DOS REMEDIOS DAS NEVES, Advogado: Kenny Rogers de Moura Leal, Decisão: por maioria, negar provimento ao agravo de instrumento, vencido o Ministro Vieira de Mello Filho quanto ao tema "Competência da Justiça do Trabalho". **Processo : AIRR - 1668-41.2012.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogada: Marina Mendonça Pinheiro Figueiredo, Agravado(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Letícia Carvalho e Franco, Agravado(s): FRANCIELE GOMES DE NOVAES, Advogado: Paulo Henrique Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : Ag-AIRR - 1669-22.2012.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Keyth Yara Pontes Pina, Advogado: Marcos Rosa Alves, Agravado(s): SILMARA GOMES DA SILVA, Advogado: Geoffrey Meirino de Souza, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 1703-50.2012.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): EMICOL ELETRO ELETRÔNICA S.A., Advogado: Olavo Gliorio Gozzano, Agravado(s): LETÍCIA SILVEIRA CAMARGO, Advogado: Gilberto Leonel da Silva, Agravado(s): MASP - SERVIÇOS DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. - ME, Advogado: Alexandre Soares Ferreira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1718-80.2012.5.18.0003 da 18a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Ana Manoela Gomes e Silva Caixeta, Agravado(s): JÉSSICA CRISTHINE VIEIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Patrícia Afonso de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1719-04.2012.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): EMICOL ELETRO ELETRÔNICA S.A., Advogado: Olavo Gliorio Gozzano, Agravado(s): RITA EUFRÁZIA MOREIRA DE SOUSA, Advogado: Gilberto Leonel da Silva, Agravado(s): MRSP - SERVIÇOS DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. - ME, Advogado: Alexandre Soares Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1762-84.2012.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): YUSSIF SLAIMAN KANSO, Advogado: Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1765-02.2012.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marlon Aurélio Kuntz Petry, Advogada: Ana Carolina Terreri Chiquetto, Agravado(s): MARCOS CÉSAR FERRAZ, Advogado: José Lúcio Glomb, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1767-61.2012.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): KAUÊ GUEDES DUARTE, Advogado: Gustavo Seferian Scheffer Machado, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Assad Luiz Thomé, Agravado(s): PLATUME INSTALAÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Josué Eliseu Antoniassi, Agravado(s): CONSTRUTORA PASSARELLI LTDA., Advogada: Aline Bizotto de Oliveira Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1778-37.2012.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MIRIAN REJANE COSTA, Advogado: Ricardo Emilio de Oliveira, Agravado(s): KTM COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA., Advogado: Rodrigo Drubschky Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1821-82.2012.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO S.A., Advogada: Priscila Vasconcelos de Mello Vieira, Agravado(s): SANDOVAL ALVES RODRIGUES, Advogada: Adenilde Gabriel da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 1828-80.2012.5.08.0125 da 8a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A., Advogada: Tarcila Kelly Sanches Pereira, Recorrido(s): FRANCIVALDO BAIA DA SILVA, Advogada: Mirlene Bairral França, Recorrido(s): EDZ INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA., Recorrido(s): JOÃO MANOEL ZENEUBRI, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "base de cálculo do adicional de insalubridade", por contrariedade à Súmula Vinculante nº 4 do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar como base de cálculo do adicional de insalubridade o salário-mínimo. Ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Multa prevista no artigo 475-J do CPC - inaplicabilidade ao processo do trabalho", por violação do artigo 889 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo 475-J do CPC. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo : RR - 1856-60.2012.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Agnaldo Nunes da Silva, Recorrido(s): CARLOS HENRIQUE ALVES DE CARVALHO, Advogado: Hugo Magalhães Gaioso, Recorrido(s): CAPTAR SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA., Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de não conhecer do recurso de revista interposto. **Processo : AIRR - 1955-40.2012.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): TRANCID - TRANSPORTE COLETIVO CIDADE DE DIVINÓPOLIS LTDA., Advogado: Glauco Ribeiro de Oliveira, Agravado(s): ARLINDO TEIXEIRA MACIEL JUNIOR, Advogada: Ana Camila de Sousa Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 1959-96.2012.5.11.0052 da 11a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Marcelo de Sá Mendes, Agravado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DOS SANTOS, Agravado(s): RS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo : RR - 1980-60.2012.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): FRANCISCO EUFRÁSIO DE MENESES FILHO, Advogado: Ricardo Araújo dos Santos, Recorrido(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 58, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as horas in itinere sejam calculadas com base na remuneração auferida mensalmente, com acréscimo de 50%, e que integrem o salário para todos os efeitos legais (aviso-prévio, RSR, 13º salário, férias acrescidas do terço constitucional e FGTS com indenização de 40%), deduzindo-se os valores pagos, tudo a ser apurado em liquidação de sentença. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo : AIRR - 2000-78.2012.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ASPIN DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Flávio Couto e Silva Lopes, Agravado(s): SILVANO SEABRA DA SILVA, Advogada: Nágila Flávia Godinho Maurício, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 2036-95.2012.5.03.0095 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): THYSSENKRUPP METALÚRGICA SANTA LUZIA LTDA., Advogada: Radija Arcna de Carvalho Campos, Agravado(s): CARLOS ALBERTO RODRIGUES, Advogada: Adriana Aurora de Faria Torres Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 2036-77.2012.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): RAFAELA PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA, Advogado: Celson Alencar Soares Teixeira, Agravado(s): ADMINISTRADORA IPIRANGA LTDA., Advogado: Gustavo da Silveira Leone, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 2045-21.2012.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): FERNANDO LUIS REMÉDIO, Advogado: Tatiana Lourençon Varela, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Maria Juliana Lopes Lenharo Botura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento por possível ofensa ao art. 37, caput, da CF, na forma do art. 896, a, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : ED-AIRR - 2047-91.2012.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Embargado(a): TATIANE VILELA PAES, Advogado: James Anderson Narciso Filho, Embargado(a): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Afonso César Boabaid Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 2087-64.2012.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): MARCO ANTONIO GULLINELLI, Advogado: Milton José Aparecido Minatel, Agravado(s): IMPACTO SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Cristiane da Silva Marcos Bonacordi, Agravado(s): DAHRUJ MOTORS LTDA., Advogado: Marcelo Di Donato Salvador, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 2135-74.2012.5.12.0011 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): LOJAS SALFER S.A., Advogado: Marcus Alexandre da Silva, Agravado(s): EDÚ CLAÚDIO SCHNEIDER, Advogada: Lediane Aparecida Mazzini, Decisão: suspender o julgamento do



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, após o Exmo. Relator ter proferido voto no sentido de conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. O Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho acompanhou o Exmo. Relator. **Processo : ED-AIRR - 2254-17.2012.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: TNL PCS S/A, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Embargado(a): KARINA COELHO DIAS, Advogada: Regiane Priscilla Monteiro Gonçalves, Embargado(a): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Ricardo Almeida Marques Mendonça, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 2256-38.2012.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): VALDEMAR REBELATO, Advogado: Alexandre Fontana Berto, Agravado(s): JONAS FREIRE DOS SANTOS NETO, Advogado: Elaine Aparecida Capusso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 2269-58.2012.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): AILTON PORTO, Advogada: Simonita Feldman Blikstein, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 2273-84.2012.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogada: Patrícia Gontijo Cardoso Linhares, Agravado(s): FLÁVIA CAROLINA FELIZARDO MARTINS, Advogado: Marta Jacqueline de Oliveira Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 2286-96.2012.5.18.0003 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ELIANE TOLEDO PORTO, Advogado: João Herondino Pereira dos Santos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Lonzico de Paula Timóteo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-AIRR - 2306-87.2012.5.02.0341 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: ANA CATHARINA MANOEL RIBEIRO, Advogado: Sílvia de Figueiredo Ferreira, Embargado(a): LILIAN DE SOUZA SANTOS, Advogado: Jorge Nagai, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : AIRR - 2398-71.2012.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MRV PRIME APARECIDA DE GOIÂNIA INCORPORAÇÕES SPE LTDA., Advogado: Rafael Antunes Frederico, Advogado: Leandro Henrique Gonçalves, Agravado(s): CLEONE FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Lery Oliveira Reis, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 2432-20.2012.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: João Emílio Falcão Costa Neto, Agravado(s): MANOEL FERREIRA CABRAL, Advogado: Kenny Rogers de Moura Leal, Decisão: por maioria, negar provimento ao agravo de instrumento, vencido o Ministro Vieira de Mello Filho quanto ao tema "Competência da Justiça do Trabalho". **Processo : AIRR - 2432-37.2012.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Ministro



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Paulo Roberto Ivo de Rezende, Agravado(s): EVANDRO ALVES DE ASSIS, Advogado: Tatianny Furquim Oliveira Guimarães, Agravado(s): NOVO HORIZONTE CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Paulo Roberto Ferreira Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 2667-47.2012.5.03.0157 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: DINAILDA BORGES DE OLIVEIRA MENDES, Advogado: Daniel Camargos Nunes, Embargado(a): MARIA ANTONIETA DE FREITAS RIBEIRO, Advogado: Leandro Ferreira de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : AIRR - 2825-46.2012.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA FABRIL LEPPER, Advogada: Lia Gomes Valente, Agravado(s): CATARINA SANTOS ELIAS, Advogado: Fernando Pereira Toniato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 2837-91.2012.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SEBASTIÃO CARLOS SARDINHA, Advogado: Rafael Monteiro Teixeira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BOTUCATU, Advogado: Rogério Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 2995-15.2012.5.18.0171 da 18a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): USINA GOIANÉSIA S.A., Advogado: Anna Lívia Nunes Dias Guimarães, Agravado(s): EDMAR ALVES PEREIRA, Advogado: Chrystiann Azevedo Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 3147-09.2012.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): LUIZ FERNANDO MOURÃO, Advogada: Patrícia dos Santos Rosa, Agravado(s): EDSON DOS SANTOS DA SILVA, Advogada: Zenaide Ferreira de Lima Possar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento por possível violação do art.5º, XXII, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o procesamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Com ressalva de fundamentação do Exmo. Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes. **Processo : AIRR - 5500-07.2012.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): VITÓRIA APART HOSPITAL S.A., Advogado: Ímero Devens Júnior, Agravado(s): RONY XISTO PEREIRA, Advogado: Maximiliano da Cunha Neubauer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, mérito, negar-lhe provimento. **Processo : CauInom - 10841-15.2012.5.00.0000**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Autor(a): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Réu: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, Procurador: Eduardo Antunes Parmeggiani, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC. Custas judiciais pela autora, fixadas no importe de R\$ 40,00 (quarenta reais), calculadas sobre o valor dado à causa. **Processo : ED-AIRR - 19500-04.2012.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): CYNARA BARBOSA SOARES DA SILVA, Advogado: Joaquim Manoel de Meiroz Grilo Raposo, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

para sanar omissão, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo : AIRR - 27400-52.2012.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): JORGE LUIZ RAIMUNDO, Advogada: Jalvas Paiva Filho, Agravado(s): DUMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Marcos Daniel Maciel Rodrigues, Agravado(s): MAKITA DO BRASIL FERRAMENTAS ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dirceu Freitas Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 39200-74.2012.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Gustavo Cardoso Doyle Maia, Recorrido(s): JORGE CLÁUDIO DA SILVA CONCEIÇÃO, Advogado: Analton Loxe Júnior, Recorrido(s): TORC ENGENHARIA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao reclamado Atacadão Distribuição, Comércio e Indústria Ltda e, em consequência, excluí-lo da relação processual. **Processo : AIRR - 42700-62.2012.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR REINALDO RAMOS S/C LTDA. - CESREI, Advogado: Alexei Ramos de Amorim, Agravado(s): LAENE MOTA AMORIM LUCENA, Advogada: Bruna Raphaella de Toledo Coura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "Danos morais e materiais". Ainda à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, quanto ao tema remanescente. **Processo : AIRR - 53600-70.2012.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ALBECIR FERNANDES DE SOUSA, Advogado: Gilvan Ferreira da Silva, Agravado(s): PREST PERFURAÇÕES LTDA. E OUTRO, Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 63700-27.2012.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ERONALDIS RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Clóvis Anagê Novais de Araújo Filho, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-RR - 89200-72.2012.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Ivan Tauil Rodrigues, Embargado(a): MONICA BOECHAT VALIM, Advogada: Juliana Paes Andrade, Embargado(a): VGA INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : Ag-AIRR - 97100-16.2012.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Rosali Dias de Araújo Pinheiro, Procurador: Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - DATANORTE, Advogado: Francisco Fernandes Borges Neto, Agravado(s): MANOEL FERREIRA, Advogada: Irany Medeiros Germano dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 103600-21.2012.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SVA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Karina Rocha da Silva, Agravado(s): EDNA MARIA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

BEZERRA, Advogada: Kennia Luppi Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-AIRR - 10-57.2013.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Ricardo Almeida Marques Mendonça, Embargado(a): VICTOR ANTÔNIO XAVIER DA SILVA, Advogado: James Anderson Narciso Filho, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : AIRR - 67-48.2013.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ALCINDO FERREIRA DA COSTA E OUTROS, Advogado: Luciana Bezerra de Almeida Bittencourt, Agravado(s): GDK ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Nélio Lopes Cardoso Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : Ag-AIRR - 86-55.2013.5.08.0005 da 8a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA, EXTENSAO E ENSINO EM CIENCIAS AGRARIAS - FUNPEA, Advogada: Leila Cristina Siqueira Fernandes de Souza, Agravado(s): JOSEMAURO MENDES DE SOUSA, Advogado: Luciana de Kaccia Dias Gomes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para, reformando o despacho às fls. 221/222, determinar o processamento do agravo de instrumento. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 88-41.2013.5.23.0091 da 23a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Ana Lúcia de Freitas Alvarez, Agravado(s): VALDIR FERREIRA LIMA, Advogado: Luiz Pereira Pardin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 129-19.2013.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Rafael Antunes Frederico, Agravado(s): RAILTON DA SILVA, Advogado: Evandro Prevedello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 130-49.2013.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): TIAGO RAMOS ALVES, Advogado: Jorge Nassar Machado, Agravado(s): ELECTROLUX DO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto Ribas Santiago, Agravado(s): DBM CALL CENTER LTDA., Advogado: Joaquim Tramuja Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 136-39.2013.5.08.0116 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ARNALDO CARVALHO DE SOUSA, Advogada: Eldely da Silva Hubner, Agravado(s): MINERAÇÃO PARAGOMINAS S.A., Advogado: Alexandre Assunção Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 138-81.2013.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): STEMAC S.A. - GRUPOS GERADORES, Advogada: Rossana Brack, Agravado(s): PEDRO GUILHERME DE SOUZA, Advogado: Ciro Marcos Bernardo Cezário, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-RR - 152-70.2013.5.12.0022**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

da 12a. Região, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Felipe Crispim, Advogada: Alice Koerich Inácio, Advogado: Carlos Mendes da Silveira Cunha, Embargado(a): ROBERTO GONÇALVES, Advogado: Marcos Bohon, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo : AIRR - 205-47.2013.5.03.0072 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Paulo Victor Santiago Horta, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): OSMAR BARBOSA BATISTA, Advogada: Solange Travaglia, Agravado(s): PGS ONSHORE DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Jorge Roberto Hall Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 220-83.2013.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO, Advogado: Alfredo Tabaré Guisulfo, Agravado(s): RODRIGO LUÍS SOLANO, Advogado: Hélide Cardinal Ortega, Agravado(s): BIOPLAST SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 288-69.2013.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, Advogado: Alberto Pierre Viegas Dornelles, Agravado(s): NILBERTO RIBEIRO DA MOTA E OUTROS, Advogado: Lourival Moura e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 345-47.2013.5.03.0148 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): VIA LÁCTEOS TRANSPORTES LTDA., Advogado: Nildo Valentin da Costa, Agravado(s): JOSÉ GERALDO RAMOS, Advogado: Wagner Gonçalves do Carmo, Agravado(s): PARA FOR CAMINHÕES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 362-27.2013.5.04.0772 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Bruno Evaristo Cappucio, Agravado(s): JANETE MARLI DICK PELLEGRINI, Advogado: José Paulo da Silveira, Agravado(s): AVE SILVA PRODUÇÃO DE OVOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 484-25.2013.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Rüdiger Feiden, Agravado(s): ANGÉLICA MARCANSONI, Advogado: Márcio Floriano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 500-03.2013.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): FLÁVIA SOUZA RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): BANCO BONSUCESSO S.A., Advogado: Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Agravado(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AgR-ED-AIRR - 541-93.2013.5.03.0058 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): EMPRESA DE TRANSPORTES SANTAFÉ LTDA., Advogada: Alessandra



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Matos de Almeida, Agravado(s): GLACIANE RIBEIRO, Advogado: Elmer Flávio Ferreira Mateus, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental por incabível. **Processo : AIRR - 620-45.2013.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, Advogado: Ivanize Freitas de Oliveira, Agravado(s): TÂNIA MARIA MIRANDA CARNEIRO CARDOSO, Advogado: Raquel de Carvalho Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 636-05.2013.5.08.0117 da 8a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Tasso Luiz Pereira da Silva, Agravado(s): ANTÔNIO DA SILVA CARNEIRO, Advogado: MARLON FARIAS PEREIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 640-14.2013.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): WALTER LOPES ENGENHARIA LTDA., Advogado: Waldemar Cavalcanti Albuquerque Sá, Agravado(s): ALESSANDRO VERÇOSA RODRIGUES, Advogado: Rogério Felipe Lima de Lucena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 649-53.2013.5.24.0086 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Washington Antônio Telles de Freitas Júnior, Advogado: Bento Adriano Monteiro Duailibi, Agravado(s): JUCIMARA FARIAS DE CAMPOS, Advogado: Diego Gatti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 791-93.2013.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., Advogado: Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): EDINALVA FÉLIX PEREIRA, Advogado: Osvaldo Gama Malaquias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 813-95.2013.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG, Advogado: Marcelo Lopes da Silva, Agravado(s): LUDIMILA FONSECA MATEUS, Advogado: José Antunes da Silveira, Agravado(s): SETER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Renata Ferreira Pena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 839-41.2013.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): SERVIÇO MÉDICO PERMANENTE - SEMPER S.A., Advogado: Daniel de Castro Magalhães, Agravado(s): RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Lucas de Araújo Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 906-94.2013.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ADRIANA PRÍNCIPE LUIZ, Advogada: Luci Alves dos Santos Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 910-13.2013.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ANNA KAROLINE



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

BOTELHO ARAÚJO, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Afonso César Boabaid Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 945-72.2013.5.18.0141 da 18a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ENERGISA SOLUÇÕES S.A., Advogado: Leidiane Santana Nogueira, Agravado(s): WILSON FÉLIX DA SILVA, Advogado: Filomeno Francisco dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1055-63.2013.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fabio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): DANIELLE JARDIM SANTANA, Advogado: Cléber Figueiredo, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S/A, Advogado: Afrânio Soares Diniz Lara Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1069-07.2013.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): EXPRESSO FIGUEIREDO LTDA., Advogado: Rogério Andrade Miranda, Agravado(s): ARQUIMEDES JOSÉ MARQUES, Advogado: Antônio Abdala Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento ; **Processo : AIRR - 1094-94.2013.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): HUDSON ALVES MAIA DA VEIGA DIAS, Advogado: Álvaro Faria Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1118-42.2013.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): PATRÍCIA MENDES GONÇALVES LIMA, Advogado: Maria Ines Gomes da Silva, Agravado(s): ADVENTURE - TECNOLOGIA E SOLUÇÕES COORPORATIVAS LTDA., Advogada: Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1163-35.2013.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JACKSON FERREIRA MAFORTE, Advogada: Viviane Rosália da Silva Gamarano Catugy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1169-03.2013.5.18.0111 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): COSAN CENTROESTE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogada: Simone Oliveira Gomes, Agravado(s): EDUARDO DA SILVA PRADO, Advogado: Adriano Prata Andrade Parreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1294-17.2013.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ANA KEILE DO CARMO SILVA, Advogado: Thiago Borges de Oliveira, Agravado(s): LIMPADORA TOP CLEAN LTDA., Advogado: Rodrigo de Abreu Moreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Processo : RR - 1321-77.2013.5.12.0027 da 12a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FÁBIO CÂNDIDO, Advogado: André Bono, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Alice Koerich Inácio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ECT - PROGRESSÃO HORIZONTAL POR ANTIGUIDADE - AUSÊNCIA DE DELIBERAÇÃO DA EMPRESA", por contrariedade à Orientação Transitória nº 71 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir as progressões horizontais por antiguidade e reflexos respectivos, observada a prescrição pronunciada na origem e os limites da inicial, determinando ainda a compensação cabível entre as promoções ora deferidas e aquelas concedidas conforme acordos coletivos de trabalho, tudo a ser apurado na liquidação. Inverte-se o ônus da sucumbência e arbitra-se à condenação a importância de R\$10.000,00 do que resultam custas processuais no valor de R\$ 200,00, pela Reclamada, devendo ser observado que, nos termos do artigo 12 do Decreto-Lei nº 509/69, foram estendidos à Reclamada os privilégios concedidos à Fazenda Pública.

Processo : AIRR - 1354-77.2013.5.03.0137 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): RENOVAR COMÉRCIO CELULARES LTDA., Advogado: Diego Ferreira Barcelos Costa, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): ERITON CAMPOS PEREIRA, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo : AIRR - 1513-11.2013.5.03.0140 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogada: Marina Mendonça Pinheiro Figueiredo, Agravado(s): ALESSANDRO FERREIRA MARTINS, Advogada: Ana Paula Drumond Barbosa, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Leonardo Martins Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo : RR - 1571-43.2013.5.03.0001 da 3a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BRUNA ALVES FERREIRA, Advogada: Ana Paula Drumond Barbosa, Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fabio Lopes Vilela Berbel, Recorrido(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Ludmila Ribeiro Zadorosny, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 331, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que reconheceu o vínculo de emprego diretamente com a TIM CELULAR S.A e os direitos e benefícios previstos no ACT vigente à época do contrato de trabalho.

Processo : AIRR - 1600-90.2013.5.03.0002 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Afonso César Boabaid Burlamaqui, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ALESSANDRA GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Marcelo da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo : AIRR - 1600-96.2013.5.13.0007 da 13a. Região, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): RODRIGO DO NASCIMENTO RODRIGUES, Advogado: Felipe Alcântara Ferreira Gusmão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo : AgR-Ag-CauInom - 4761-



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

98.2013.5.00.0000 da 9a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Agravante(s): MARCIO ALEXANDRO DA SILVA, Advogado: Luiz Carlos Aoki, Agravado(s): FRIGORIFICO VALE DO IVAI LIMITADA - EPP, Advogado: Daniel Domingues Chiode, Advogada: Aldo de Cresci Neto, Agravado(s): FERNANDO MARTINS SERRANO, Decisão: por unanimidade, reputar prejudicado o julgamento dos agravos regimentais interpostos pela União e pelo exequente, em razão de perda superveniente do objeto. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Raphael Sampaio Malinverni, patrono do(s) Agravante(s). **Processo : CauInom - 6762-56.2013.5.00.0000**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Autor(a): RUI LOPES DA SILVA, Advogado: Teresinha Maria de Carvalho Luz, Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC. Custas judiciais pelo autor, fixadas no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre o valor arbitrado à causa, de R\$ 1.000,00 (mil reais), dos quais fica isento porque beneficiário da Justiça Gratuita, que se defere nesta assentada. **Processo : AIRR - 25900-08.2013.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): JÚLIO CESAR ALMEIDA PASSIGATTI, Advogado: José Rogério Alves, Agravado(s): A. C. SERVIÇOS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E REFORMAS LTDA. - ME, Advogada: Márcia Cristina Engelhardt Bitti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 64000-17.2013.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): BIANCA PIRES ROSA ZANON, Advogado: Rodrigo Barbosa Rodrigues, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO ALPHAVILLE JACUHY, Advogado: Márcio Pereira Fardin, Agravado(s): BASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Rodrigo Silva Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento por possível contrariedade à Súmula 286, da SBDI-1 do TST art. 195, II, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 70600-38.2013.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Paulo Lopes da Silva, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): VILMA MARIA DE SOUTO SILVA, Advogado: Vladimir Ataíde da Silva, Agravado(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Bernardo Menicucci Grossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 84900-50.2013.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, Procurador: Jaime Clementino de Araújo, Agravado(s): ROSÉLIO BARBOSA PEREIRA, Advogado: Paulo Sérgio Cunha de Azevedo, Agravado(s): MARANATA PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Rodrigo Menezes Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 87300-49.2013.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, Advogado: Ivanoe Hermano de Sá, Agravado(s): JOELTON LINS DE ARAÚJO, Advogado: Marcel Vasconcelos Lima, Agravado(s): LIMPFORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 173100-36.2013.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Ministro Douglas



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Alencar Rodrigues, Agravante(s): RANCIELLY FERNANDES DA SILVA, Advogado: Júlio César Pires Cavalcanti, Agravado(s): A E C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento por violação potencial dos arts. 187 e 927 do CC e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. O Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann fez parte da composição que julgou os processos em que se encontravam impedidos os Excelentíssimos Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e Douglas Alencar Rodrigues. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão às treze horas e cinquenta e seis minutos, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu, Vanessa Tôres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, e por mim subscrita, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e catorze.

Ministro LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
Presidente da Sétima Turma

VANESSA TÔRES SOARES CHAGAS
Secretária da Sétima Turma